SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2601

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA O MUNICIPIO DE ANADIA/AL
Valor total: R$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco mil, oitocentos reais).
Celebração: 22/07/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:A57B1D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202507150011
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTÃO DE CONTRATOS, portaria nº 22/2025, NOTIFICA a empresa PV PNEUS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.971/0001-66, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº. 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 202507150011, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível a inexecução parcial da Ata de registro de preço nº 84/2024 que causa grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos previsto no art. 155, II da Lei 14.133, passível de sanção administrativa. Alega o setor interessado, conforme narrativa dos autos, que a empresa acima especificada desde fevereiro de 2025 vem tendo reiterados problemas com a empresa, em razão da inexecução parcial do contrato, o que tem gerado um grave dano a Administração Pública. Assim, nos termos da cláusula 10 da ata em questão, deve esta ser responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração. Desta forma, fica evidente o dano que está sendo causado, uma vez que o município não consegue suprir de forma eficaz a demanda relacionada a manutenção dos seus veículos, tendo em vista que a empresa não cumpriu os prazos de entrega das requisições. Cumpre ressaltar que a Administração já entrou em contato com o fornecedor reiteradas vezes a fim de resolver os impasses, no entanto não houve uma prestação eficaz e efetiva conforme estabelecido no edital de licitação, bem como na Ata de registro de preço. Assim, fica a empresa notificada para que no prazo máximo 48 horas ATENDA as requisições em seu inteiro teor e conforme o solicitado, e, querendo apresente defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de cientificação desta notificação, dirigida a esta Gestão de Contratos, mediante e-mail (cpl.anadia@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Avenida da Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Anadia/AL, 15 de julho de 2025.

ALMI HILÁRIO DOS SANTOS NETO
Gestor de Contratos
Portaria Nº.: 22/2025

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:CD40EAFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20228/2025 que visa a Aquisição em caráter emergencial de Gaze não Estéril. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Julho de 2025.

Arapiraca, 22 de Julho de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:88640DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20241/2025 que visa a Aquisição de Dermocosmeticos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Julho de 2025.

Arapiraca, 22 de Julho de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:D03AB61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 312/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO 312/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 312/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.2040.6071	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	11.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6076	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	11.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:52CB556F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 313/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO 313/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 313/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.2040.6071	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	8.000,00
PARA	07/70 -	10.305.2040.6075	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	8.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D9F674F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 314/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO 314/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 314/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.305.2040.6045	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	19.000,00
PARA	07/70 -	10.305.2040.6074	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	19.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF42DD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 315/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO 315/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 315/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.121.2040.6070	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	6.600,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6033	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	6.600,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D3AB3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 316/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO 316/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 316/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
10.10.04.122.3020.2081	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319013/	0.2.719.1.000000	10.300,00
TOTAL				**10.300,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:26BE975D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial dos imóveis localizados na Rua Santa Catarina, sob os Números, 78, 244, 238, 232, 230, 224, 222, 326, 214, 210 e 206 bairro Cacimbas, Arapiraca/Al.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nª 2.991 de 07 de julho de 2025 (que promove alterações no Decreto 2.932, de 01 de Agosto de 2024), para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de criação do eixo viário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 22 de Julho de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96AABB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32504/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32504/2024.

CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 32504/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO GALPÕES TIPOS ESPACIAL OU ALVEOLAR, COBERTURAS, CONTAINERS, GEODÉSICAS, BARRACAS PARA FEIRANTES E GALPÕES TIPOS MERCADOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: JRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ SOB O NÚMERO 19.971.010/0001-00.

DO OBJETO: O OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO É PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DAS COTAS DOS ITENS 1.1, 1.2 E 2.5 DO CONTRATO, ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DESTA FORMA, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA QUARTA QUE DISCORRE SOBRE VALORES E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, ONDE ESTÁ ESCRITO:

13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO, E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.015001000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES, NO VALOR DE R$ 6.196.942,75 (SEIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

06.60.12.361.2010.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.025001000010, NO VALOR DE R$ 1.627.778,95 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LÊ-SE

13.13.15.122.3040.1049 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MERCADO, E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.015001000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES, NO VALOR DE R$ 5.311.465,26 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

06.60.12.361.2010.2142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E 4.4.90.51.025001001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES, NO VALOR DE R$ 1.627.778,95 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS, E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.015403000302 - OBRAS E INSTALAÇÕES, NO VALOR DE R$ 885.477,49 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3E8586F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão do crédito tributário, art. 53, III, do Código Tributário Municipal (Lei n. 2.342/2003) nos Processos administrativos tributários estabelecidos no Parecer Normativo nº 003/2024 PGM/SAT.

O presidente do Conselho Tributário do Município de Arapiraca - Al, tendo em vista as disposições permissivas no art. 8º, VII e art. 17, XXIII do Decreto Municipal nº 2.525/2018 que aprovou o regimento interno do Conselho Tributário do Município de Arapiraca, os arts. 432, 434 e o procedimento previsto no art. 53, III, do Código Tributário Municipal, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a imprescindibilidade da aplicação do procedimento de suspensão dos créditos tributários, por parte da Coordenação de Instrução e Julgamento, nos processos administrativos tributários estabelecidos no Parecer Normativo nº 003/2024 PGM/SAT, evitando-se a inscrição dos mesmos em dívida ativa, nos casos em que a análise do Processo (preparo, instrução e apreciação de provas, diligências e perícias) ultrapasse o exercício da data da propositura.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

Art. 2º - Após o recebimento e saneamento do Processo (verificação, deferimento do requerimento e documentação necessária para análise), o(a) Relator(a) da Coordenação de Instrução e Julgamento deverá proceder à imediata suspensão do crédito tributário em questão.

§ 1º: O procedimento acima mencionado aplica-se aos seguintes Processos administrativos tributários relacionados no Parecer Normativo nº 003/2024 PGM/SAT: isenção tributária, imunidade constitucional e revisão de lançamento.

§ 2º: A Coordenação de Instrução e Julgamento deverá solicitar formalmente ao suporte operacional do sistema tributário que seja parametrizado que, a referida suspensão do tributo deverá ensejar na interrupção da migração automática para a dívida ativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos de controle da legalidade no âmbito da administração Pública deste município.

Art. 4º - Eventuais descumprimentos a esta instrução serão apurados mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições sem contrário.

VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO
Presidente
Conselho Tributário Municipal

Esta Instrução normativa nº 02/2025, de 29 de maio de 2025, foi registrada no Conselho Tributário Municipal de Arapiraca aos 29 dias

do mês de maio de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

KELCYA LUCYANA LIMA SANTANA
Secretária Executica – CTM

RAFAELLA SOUZA MOURA
Secretária Executica - CTM

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1F9BC26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20500/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ANA PAULA LIMA DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 005/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20500/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A AGENTE CULTURAL ANA PAULA LIMA DA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MESA ENCANTADA - SUPLAS INFANTIS EM CROCHÊ, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 05/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ANA PAULA LIMA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 008.328.584-98 residente na NE FIRMINO, Nº: 07, BAIRRO PLANALTO, CEP 57308090, ARAPIRACA/AL doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 05/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MESA ENCANTADA - SUPLAS INFANTIS EM CROCHÊ**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 05/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - ARTESANATO, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.000,00 (mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas

no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 27 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ANA PAULA LIMA DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:176A1620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22558/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22558/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO REPRESENTADO POR MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL NOS PASSOS DA ESPERANÇA DA MANDACARU, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO** inscrito no CPF nº 437.300.048-40, representante do **MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO**, inscrito(a) no CNPJ nº 50.523.939/0001-00, residente na RUA ANTÔNIO RIBEIRO PACHECO, 08, OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHAS, CEP 57303849, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NOS PASSOS DA ESPERANÇA DA MANDACARU**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.
2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
3.5 As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da

proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Òrgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57FD4A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22567/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22567/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO REPRESENTADA POR MARIA NADJA DA SILVA CAVALCANTE QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a Sra **MARIA NADJA DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF nº 038.949.134-95, representante da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO**, CNPJ: 12.842.480/0001-17, com endereço na RUA ANTÔNIO FERREIRA SAMPAIO, 251, BAIXÃO, CEP 57305-490. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR , e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e

correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

MARIA NADJA DA SILVA CAVALCANTE

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:87CF3ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22573/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL JOSELITO BARBOSA DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22573/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL JOSELITO BARBOSA DA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL EXPRESSO FORRONEJO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JOSELITO BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 022.691.344-94 residente na rua RUA PEDRO TERTULIANO DA SILVA, nº 359, Bairro BOA VISTA, CEP: 57303-287 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EXPRESSO FORRONEJO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente,

sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JOSELITO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:675FE00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22579/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL WILLAMES BRITO DE LIMA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22579/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL WILLAMES BRITO DE LIMA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL WILL LIMA E BANDA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **WILLAMES BRITO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 056.905.424-90 residente na rua RUA DOS NATIVOS, 221, BAIRRO ZELIA BARBOSA ROCHA , CEP 57305852 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **WILL LIMA E BANDA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em

conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

WILLAMES BRITO DE LIMA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6435382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22582/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL JOSEMI GONZAGA LIMA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22582/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL JOSEMI GONZAGA LIMA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL FORROZÃO SAIA BALANÇADA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JOSEMI GONZAGA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 635.423.074-91 residente na rua RUA JOSE HORACIO, N° 3, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CEP 57316424 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FORROZÃO SAIA BALANÇADA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JOSEMI GONZAGA LIMA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:87A3A5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22585/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22585/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA REPRESENTADO POR GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL GUGA CAIMMI, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o Sr **GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 056.232.644-84, representante do **GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA**, CNPJ: 50.940.164/0001-77, com endereço na RUA SÃO LUIZ, 188, BAIRRO OURO PRETO, CEP 57301-140. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GUGA CAIMMI**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural

com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:110D9EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22648/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL SIRLOVIQUE DE LIMA PORFIRIO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22648/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL SIRLOVIQUE DE LIMA PORFIRIO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL SEGUNDA MOSTRA DE QUADRILHAS TRADICIONAIS MATUTA DA COHAB VELHA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **SIRLOVIQUE DE LIMA PORFIRIO**, inscrito(a) no CPF nº 045.558.984-43 residente na rua R MATILDE BARBOSA PAULINO, nº 171, Bairro ARNON DE MELO, CEP 57307-300 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SEGUNDA MOSTRA DE QUADRILHAS TRADICIONAIS MATUTA DA COHAB VELHA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

SIRLOVIQUE DE LIMA PORFIRIO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7535D7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22651/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL RIZONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22651/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL RIZONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL QUADRILHA MATUTA ARROCHADINHO, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **RIZONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 636.899.794-04 residente na rua R. LUIZA MARIA DE OLINDA , CEP: 57310-380, nº 54, bairro SANTA EDWIGES, cep: 57310-380 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUADRILHA MATUTA ARROCHADINHO**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - CULTURA POPULAR, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:

RIZONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6AD2704C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22653/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL JOHNATAN DE AMORIM SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 003/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22653/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL JOHNATAN DE AMORIM SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL JONATAN SILVA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **JOHNATAN DE AMORIM SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 109.234.104-81 residente na rua POVOADO POCAO, 1 A, ZONA RURAL, CEP 57319300 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural

selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **JONATAN SILVA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JOHNATAN DE AMORIM SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6CD90EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22654/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O 53.852.954 MIKAEL DOS SANTOS ROCHA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22654/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O 53.852.954 MIKAEL DOS SANTOS ROCHA REPRESENTADO POR MIKAEL DOS SANTOS ROCHA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CANTOR MK ROCHA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 03/2025 - SÃO JOÃO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o Sr **MIKAEL DOS SANTOS ROCHA**, inscrito(a) no CPF nº 155.150.384-01, representante do **53.852.954 MIKAEL DOS SANTOS ROCHA**, CNPJ: 53.852.954/0001-99, com endereço na RUA ALAN KARDEC, 535, SANTA ESMERALDA, CEP 57312-220. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 03/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto

pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CANTOR MK ROCHA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 003/2025 - São João, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria II - MÚSICA, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MIKAEL DOS SANTOS ROCHA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DDCC4FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22655/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22655/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA REPRESENTADO POR PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "RITMOS NA VEIA", CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante

denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA** inscrito no CPF nº 114.803.574-56, representante do **PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA**, inscrito(a) no CNPJ nº 35.956.364/0001-24, residente na RUA JOSÉ EMIDIO DE LIMA , nº 156, bairro JARDIM ESPERANÇA, cep: 57307-350, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"RITMOS NA VEIA"**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
3.5 As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:274F58AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22657/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O IGOR VICTOR SILVA LOPES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22657/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455 REPRESENTADO

POR IGOR VICTOR SILVA LOPES QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL RAÍZES DE ARAPIRACA: O FORRÓ E O BREGA NA TRADIÇÃO MUSICAL, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **IGOR VICTOR SILVA LOPES** inscrito no CPF nº 120.181.244-55, representante do **IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455**, inscrito(a) no CNPJ nº 46.685.230/0001-32, residente na RUA ODILON AUTO, nº 83, Bairro OURO PRETO, CEP: 57301-364, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RAÍZES DE ARAPIRACA: O FORRÓ E O BREGA NA TRADIÇÃO MUSICAL**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
3.5 As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no

prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

7.2.4 Conter extrato bancário;

7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
IGOR VICTOR SILVA LOPES

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:56593CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22658/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O 49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22658/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O **49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA** REPRESENTADO POR **EDVANIO GOMES DE SOUSA** QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **LEÃO GOMES E BANDA**, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **EDVANIO GOMES DE SOUSA** inscrito no CPF nº 827.457.144-49, representante do **49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ nº 49.167.636/0001-11, residente na R NOEL FREIRE, nº 256, Bairro BAIXA GRANDE, CEP 57307-080, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **LEÃO GOMES E BANDA**, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
3.5 As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 16 de julho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
EDVANIO GOMES DE SOUSA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F391F10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCORRÊNCIA N.º 01/2024.
PROCESSO: 05290026/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CC 01/2024 – PAVIMENTAÇÃO ATALAIA, CNPJ: 55.671.509/0001-58.
OBJETO: Contratação para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos, drenagem e contenção de diversas ruas do Município de Atalaia – AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do dia 23/07/2025 a 23/07/2026.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Israel José Coelho da Paz Lima e Vanessa Barbosa Prudente Torres, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2FB11A85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472 DE 9 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E DESENVILMENTO ECONôMICO – CCS2, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). LARISSA VAZ MONTEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 076.790.364-11, no cargo em comissão SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E DESENVILMENTO ECONôMICO – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:54C474BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479 DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PEDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, ROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). DANYELLE ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.340.984-00, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PEDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, ROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS – CC3, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

***republicada por incorreção.**

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:7F6C894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0512.0012.2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, através do Agente de Contratação, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 08 de agosto de 2025, na Bolsa Nacional de Compras, endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/, e-mail: contato@bnc.org.br, a Concorrência Eletrônica nº 05/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de **Construção de uma Creche Proinfância Tipo I no Município de Barra de São Miguel/AL**, de conformidade com o Projeto Básico que integra o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Barra de São Miguel, 22 de julho de 2025.

ELDER DAMASCENO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:7E8219B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710.0006/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA:MARIA EDVÂNIA OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF Nº 049.063.724-81.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Barra de São Miguel/AL, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
A presente contratação trata-se de apresentação artística de "VÂNIA LIMA" durante o evento Festa de São Joaquim e Santa Ana 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 800,00(oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Maria Edvânia Oliveira Lima, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:53B7A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 004/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710.0008/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: 51109253 DIOGENES LEÃO PEIXOTO NETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.109.253/0001-39 neste ato representada por sua representante legal Sr. Diógenes Leão Peixoto Neto, registrado no CPF sob o nº 131.234.984-09.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Barra de São Miguel/AL, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
A presente contratação trata-se de apresentação artística de "DIÓ LEÃO" durante o evento Festa de São Joaquim e Santa Ana 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Diógenes Leão Peixoto Neto, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:57553FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710.0010/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: FERNANDA RENATA DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CPF Nº 087.539.174-56
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Barra de São Miguel/AL, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
A presente contratação trata-se de apresentação artística de "FERNANDA GG " durante o evento Festa de São Joaquim e Santa Ana 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Fernanda Renata De Oliveira Santana , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3EC2E360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO CONTRATO N°100/2025
PROCESSO: 0626.006.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.974.215/0001-95, representada pelo Sr. Saymon Marques de Santana Carneiro, inscrito no CPF nº 054.985.815-64.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da banda "CHICABANA", exclusivamente representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNCÍPIO", na cidade de Barra de São Miguel/AL.
A execução dos serviços contratados será realizada no dia 03 de agosto de 2025, às 02h00min, com duração estimada de 1h30min.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Saymon Marques de Santana Carneiro, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3AEFA35A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06030011/2025, firmado em 09/06/2025, com a empresa EVERALDO FEITOSA NETO, inscrita no CNPJ/MF nº 48.357.755/0001-74; Objeto: Contratação do cantor NETO ESTILIZADO E BANDA para realização de show artístico no dia 11 de Junho de 2025, na Festa do POVOADO RESTINGA; Amparo: Inexigibilidade Nº 23/2025, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 06030011/2025; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU/ Função Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 15.00; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Everaldo Feitosa Neto. Ordem de Serviços expedida em 09/06/2025.

Belo Monte/AL, 22/07/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3C034EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07030001/2025, firmado em 08/07/2025, com a empresa CARLOS VITOR RAMOS BEZERRA LIMA (MEI), inscrita no CNPJ/MF nº 46.638.879/0001-00; Objeto: Contratação do cantor VITOR LIMA E BANDA para realização de show artístico no dia 09 de Julho de 2025, no evento ARRAIÁ DA SAÚDE; Amparo: Inexigibilidade 25/2025, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 07030001/2025; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/ Função Programática: 05.0551.10.122.0001.6036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 15.00; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Vitor Ramos Bezerra Lima. Ordem de Serviços expedida em 08/07/2025.

Belo Monte/AL, 22/07/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E2618511

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1121, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o art. 7º da Lei Municipal nº 908, de 29 de maio de 2024, para alterar os valores das gratificações destinadas aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no parágrafo único do art. 5º e no art. 13 da Lei Municipal nº 908, de 29 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que alterou a metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a valorização e o reconhecimento das equipes de saúde da família, especialmente no que se refere à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 908/2024 estabelece parâmetros transitórios de repasse enquanto não houver nova regulamentação federal com detalhamento dos indicadores e planilhas de cálculo;

CONSIDERANDO a deliberação da gestão municipal pela atualização dos valores das gratificações previstas no art. 7º da referida Lei, de forma proporcional à realidade orçamentária e às demandas da Atenção Primária;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária do Município para a adoção das novas faixas de gratificação, com retroatividade à competência de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 908, de 29 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Enquanto não for editada Portaria pelo Ministério de Estado da Saúde definindo critérios com a descrição da planilha de cálculos dos indicadores, ficam asseguradas as gratificações nos valores já implantados referentes ao extinto Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12/11/2019, Ministério de Estado da Saúde), nos seguintes parâmetros e valores fixos:

I – Médicos, Odontólogos e Enfermeiros: R$ 1.157,15 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos);
II - Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
III - Auxiliares de Consultório Dentário: R$ 300,00 (trezentos reais);
IV - Agentes Comunitários de Saúde: R$ 495,92 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos);
V – Recepcionistas e Agentes Administrativos: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
VI - Auxiliares de Serviços Gerais: R$ 95,00 (noventa e cinco reais)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Parágrafo único. O valor retroativo apurado individualmente para cada profissional beneficiado será pago em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no mês de publicação deste Decreto e a segunda no mês subsequente.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:057E80E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1122, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e com base na legislação municipal vigente,

Considerando a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/BM, datada de 09 de julho de 2025, que delibera pela convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a importância de promover o debate público e a participação popular na formulação e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, sob o tema central:"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º. A organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASCI.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada ao órgão gestor da política municipal de assistência social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:F7143512

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Cooperantes: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS EM BRANQUINHA/AL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS POSTAIS NO MUNICÍPIO.

Prazo: 57 (cinquenta e sete) meses – de 15 de julho de 2025 a 03 de maio de 2030.

Celebração: 15/07/2025.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Luiz Carlos Bastos da Rocha.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:55DE76C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

OBJETO: **Obras de Pavimentação em paralelepípedo de diversas vias na zona rural do Município**. Abertura da Sessão as 09:30 h, do dia 07 de agosto de 2025, Valor Estimado de R$ 1.476.800,35.
O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 22 de Julho de 2025.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:AE1491B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.180625. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acesso em internet com link dedicado e ip fixo para um período de 12 (doze) meses, RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: MALTA E CARVALHO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **03.138.022/0001-00**. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 008/2025. Processo Administrativo nº 001.026.180625 Contratação: Dispensa de Licitação nº 008/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acesso em internet com link dedicado e ip fixo para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos a elas vinculadas. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **MALTA E CARVALHO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **03.138.022/0001-00**. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Cacimbinhas/AL, 22 de julho de 2025.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:3AB113F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº010306622

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0710036/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
CONTRATADO(A): ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 24.469.694/0001-79
ESPÉCIE: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº DO CONTRATO: 010306622
VIGÊNCIA: 22/07/2025 ATÉ 11/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93

Campo Alegre, 22 de julho de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:AA563E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº003.2206.0139/2021.02-039.2021.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0710035/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA
CONTRATADO(A): LIG TELECOM LTDA
CNPJ: 32.100.895/0001-22
ESPÉCIE: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº DO CONTRATO: 003.2206.0139/2021.02-039.2021.1
VIGÊNCIA: 22/07/2025 ATÉ 22/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/93

Campo Alegre, 22 de julho de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:60C393F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 15, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Decreta Situação de Emergência por Estiagem na Zona Rural do Município de Canapi, com fulcro na Portaria n° 260 de 02 de Fevereiro de 2022 - COBRADE 1.4.1.1.0

O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ
sob o n° 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, n° 336, bairro centro,
cidade de Canapi, Alagoas, CEP n° 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita Josélia Melo
de Lima, inscrita no CPF sob o n° 902.769.304-87, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:
1 - Que, o período de estiagem e/ou a pouca precipitação pluviométrica tem trazido serias
complicações a toda população. Das poucas águas existentes em barreiros, as mesmas encontram-se
completamente contaminadas com fezes de ratos, gados, esquino etc. Ou seja, impróprias até para o
consumo animal. Mesmo assim já existem algumas comunidades apelando para as antigas cacimbas
de minação.
As dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é água e isso demanda em
muitos gastos, pois atualmente contamos com grande número de domicílios só na Zona Rural.
Ressalta-se que o município não suporta abastecer toda a zona rural com fornecimento de caminhão
pipa, visto que o custo unitário chega ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em média,
sendo uma despesa enorme, o que foge do planejamento financeiro, não tendo o município condições
de arcar, além de não haver dotação orçamentária para tanto.
II - Que em decorrência dos seguintes danos: A falta de água vem agravando o atendimento nas
unidades de saúde, pois sem a mesma não há como executar o mínimo de práticas de higiene básica.
III - Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência
deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência, em razão da falta de água para o
consumo humano.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no
formulário de informações do desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como
"Estiagem", conforme Portaria n° 260 de 02 de Fevereiro de 2022 - COBRADE - 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação
Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta a situação de emergência
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8E2BE7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

Dispensa de Licitação 14/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA**, CNPJ 43.861.920/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aviamentos, que serão utilizados na confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025
Valor Global: R$ **22.662,23** (**vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos**)
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 22/07/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima de Melry Juliene dos Santos Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:888E9157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA – CARSIL** inscrita no CNPJ sob o nº **12.250.650/0001-74**;
Objeto: contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais

previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 11/07/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Juareis Dores de Alencar Filho.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B706F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA**, CNPJ 43.861.920/0001-07, estabelecida na Rua Projetada Bananeiras, nº 411ª – Bananeiras – Arapiraca/AL, no valor total de R$ **22.662,23** (**vinte e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos**), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 22 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:049D4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTARTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 17 de 04 de julho de 2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de prótese dentárias, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6 de 2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, com o intuito de atender à população do Município de Canapi/AL.

Contratante: Município de Canapi/AL

Empresa Credenciada: **SMILE VIP LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA LTD**A, inscrita no CNPJ sob nº 56.264.756/0001-00, sediada na Avenida Saudade, nº 238 – São José – MATO Verde – MG.

O Valor estimado mensal/ por demanda à ser contratado e de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reaia), perfazendo um valor estimado total de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme repasse do Ministério da Saúde.

Celebração: 17/07/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal n.º 17 de 04 de julho de 2024 e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de prótese dentárias, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6 de 2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, com o intuito de atender à população do Município de Canapi/AL.

Contratante: Município de Canapi/AL

Empresa Credenciada: **R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME**, CNPJ 17.391.173/0001-80, estabelecida na Rua Manoel Gomes da Silva nº 150, Bairro Tenório Cavalcante - Palmeira dos Índios/AL.

O Valor estimado mensal/ por demanda à ser contratado e de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reaia), perfazendo um valor estimado total de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme repasse do Ministério da Saúde.

Celebração: 17/07/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9B000DF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **ADJUDICA** o objeto licitado às empresas: RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA– CNPJ: 12.440.038/0001-64, GAMA AUTOS LTDA– CNPJ: 18.579.356/0001-97, e NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 11.453.341/0024-25, e **HOMOLOGA** o presente processo, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS NOVOS, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA), pelo valor global de R$ 8.130.580,00(oito milhões e cento e trinta mil e quinhentos e oitenta reais).
Carneiros, 18 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025-SRP. Processo Administrativo nº 2025.0605038KCLB. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS NOVOS, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA). ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICIPIO DE CARNEIROS**, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 22/2025 –. FORNECEDOR REGISTRADO**:** RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA– CNPJ: 12.440.038/0001-64, com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 5.790.580,00 (cinco milhões e setecentos e noventa mil e quinhentos e oitenta reais).
ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 23/2025 - GAMA AUTOS LTDA– CNPJ: 18.579.356/0001-97, com o lote 3 no valor total de R$

508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).Ata Registro de Preço nº 24/2025 - NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA– CNPJ: 11.453.341/0024-25, com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.832.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e dois mil reais).CELEBRAÇÃO: 18/07/2025. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 304/2011, Decreto nº 004/2024. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.
Carneiros, 18 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FBDA3717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO

Diante da convocação frustrada das empresas remanescentes em demonstrar interesse para celebrar contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (Art. 90, § 2º, LEI 14.133), a administração convoca, em ordem classificatória, a empresa F R DE LIMA SILVA COMERCIO para no prazo de 24h negociar o preço proposto no período de envio de propostas (Art. 90, § 4º, inciso I).

Coité do Nóia - AL, 23 de julho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7AA26FC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

Pregão Eletrônico 24/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedora registrada: BOLACHAS FINO SABOR LTDA, CNPJ nº 34.088.974/0001-18

Objeto: **Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente da rede Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 148.050,00 (Cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais).**
Firmado em: 21/07/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Edilma Nunes Calaca.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:13A44E4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, inscrita no CNPJ 12.200.325/0001-05, com endereço na Rua João Navarro, 601, Centro, Coqueiro Seco/ AL, CEP 57.140-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL para obra de Construção de um CREA no município de Coqueiro Seco, contrato nº 1091.086-74, neste Município.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:60991D26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01180018/2021, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 001/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DC7ABA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) JOÃO CARLOS PERBOIRE

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01040169/2021 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 02/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:60E88D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) ROGÉRIO MARQUES FORTES

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 02010082/2021 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 05/2021 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4844E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 01230019/2023, Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 03/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.
E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:575B6CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 1100.006935.2023 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 04/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C6D97450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel: Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) MANOEL VENCESLAU DIAS

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**,** com sede à Praça da Matriz nº 08 Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.224.895/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG n° 874401 SSP/AL e CPF (MF) n° 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, n° 1549, Bairro Eldorado, nesta cidade, resolve apostilar o presente termo ao contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 1100.006935.2023 , Termo de contrato de Locação de Imóvel Nº: 04/2023 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo do presente Termo de Apostilamento é retificar a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da data de assinatura do contrato:

Delmiro Gouveia/ AL, 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originais não alteradas pelo Presente Termo.

E, por estar justo e acorde, assina o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de julho de 2025.

Municipio De Delmiro Gouveia-AL
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021
Contratante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:31D63068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0538/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0538/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/DG.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012 e considerando o Inciso IX e Parágrafo Único Art. 4º da Lei Municipal Nº1.240/2018, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e respeitando os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 132/2024 de 14 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor a CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/DG, para o mandato no biênio (2024/2026), os seguintes membros:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS:
Titular: Cristiana Marques Luna – CPF: 031.176.924-10
Suplente: Sandrea Britto de Oliveira Santos – CPF: 670.726.235-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Renally da Silva Medeiros – CPF: 071.760.294-07
Suplente: Ludmilla Bianca Lima – CPF: 121.597.374-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luzia Keylla Cavalcante Brandão – CPF: 026.180.214-36
Suplente: Lucas Gabriel Vieira Araujo – CPF: 122.413.984-46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Geonice Rocha Peixoto - CPF: 926.071.604-72
Suplente: Amália Freire de Menezes Costa - CPF: 091.115.614-32
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA
Presidente: Renally da Silva Medeiros – CPF: 071.760.294-07 (Secretaria de Agricultura)
Secretário executivo: Gustavo Antônio Barros de Lima – CPF: 146.705.944-78 (Secretaria de Agricultura)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê ciência, publique-se, registre-se, cumpre-se.
Publicação por incorreção

Delmiro Gouveia-AL, 21 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C9189D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0542/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0542/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **WILMA AMANCIO DA SILVA**, mat. 00835 e 01902, Licença Com Vencimentos para qualificação profissional, no período de 02 de abril 2025 a 02 de abril 2027, conforme Parecer anexado ao Processo Administrativo n° 0900.006525.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 22 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1BABD20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0543/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0543/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **FLAVIA RAIMUNDA ENEDINA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 093.###.###-32 a partir de 03 de julho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 22 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E7C3B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0544/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0544/2025
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,
RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de JUNHO de 2025, conforme descrito abaixo:

Número de Sessões	08 (oito)
Datas	04, 06, 11, 16, 18, 20, 25 e 27
Quantidade de Processos Julgados	08 (oito)

Matrícula	Nome	Valor
17.624	Fabrício Sobreira Queiroz de Barros	R$ 2.161,80 (dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)
18.398	Lucas Inácio da Silva Lima	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
18.634	João Paulo Borges de Oliveira	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 22 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AC41E99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0545/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0545/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, MARIA APARECIDA LIMA FERREIRA, portador (a) do CPF: 153.###.###-87, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos
de Carreira de Provimento Efetivo do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos retroativo à 15 de julho de 2025.

Delmiro Gouveia, 22 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:586286E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0546/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0546/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal SERGIO HENRIQUE MAFRA ALVES, matrícula n° 537, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ocorrido no dia 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que, em razão do falecimento, o vínculo de emprego público deve ser encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de julho de 2025, o servidor SERGIO HENRIQUE MAFRA ALVES, matrícula n° 537, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do quadro de

efetivos, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido no dia 18 de julho de 2025.
Art. 2º Fica estabelecido que o servidor não fará mais jus ao recebimento de vencimentos a partir da data de exoneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 22 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4DE2B052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0547/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0547/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Valor
Jessica Maria de Oliveira	151.###.###-54	R$ 482,00
Beatriz da Cunha Noia	151.###.###-70	R$ 482,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:818F3F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0550/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0550/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Valor
Eglesio Wilker de Souza Gomes	14591	R$5.000,00
Luiz Guilherme Pereira Silva	23429	R$1.518,00
Raimundo Gomes de Oliveira Júnior	14679	R$3.880,00
Samuel Vieira da Silva	23339	R$1.518,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:50579AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1100.001456/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **06.1/2025**

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

Segue abaixo a empresa vencedora do certame:

I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 19.915.692/0001-26.
Lote 01 – R$ 611.583,87
Lote 02 – R$ 203.861,29

Delmiro Gouveia – AL, 22 de julho de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FEC04C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contratual, aos Contratos Administrativos N° 01/2024, 02/2024, 03/2024, 042024, 05/2024
Processo Nº 0800.008830.2025
Objeto: Prestação de Serviços Ambulatoriais de Saúde, Execução de Exames, Consultas e Procedimentos de Média e Alta Complexidade Complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Delmiro Gouveia-AL.
Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratada: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DELMIRO GOUVEIA LTDA- ME
inscrita no CNPJ N.º 35.364.306/0001-01

Contratada: R.T. CAMPOS EIRELI
CNPJ: 08.190.906/0001-28

Contratada: UNICLINICAS MEDICINA ESPECIALIZADA CLINICA E DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 04.627.381/0001-94

Contratada: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANALISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO
CNPJ: 24.084.724/0001-29

Contratada: LUFER LAB LTDA
CNPJ: 51.353.180/0001-26

O Prazo de Vigência de Contrato do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do Contrato Original.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:D6337E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

Assunto: Quarto Termo Aditivo de Prazo Contratual, ao Contrato Administrativo N° 08/2021.
Processo Nº 0800.008781.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de Exames Tipo Mamografia em Unidade Móvel instalada em veículo motorizado para atender 10º Região de Saúde.
Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratada: MARCIO MEDEIROS BARBOSA
inscrita no CNPJ N.º 27.517.963/0001-13
O prazo de Vigência Contratual do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do Terceiro Termo Aditivo de Prazo.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:9EB2AC39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Estrela de Alagoas/AL através da Comissão de Contratação comunica que realizará licitação registro de preços para a Aquisição de material de informática, destinado a atender as demandas desta Secretaria Municipal de Administração, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Comissão de Contratação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Estrela de Alagoas/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: comprasestreladealagoas@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:34C34864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, CNPJ:24.176.307.0001/06, situada na Praça Luiz Duarte, 110 - Centro, CEP: 57625-000, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para Creche de Educação Infantil Tipo 1 no Povoado Lagoa do Ciríaco, Zona Rural do Município de Estrela de Alagoas/AL.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:61FC5A7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 016/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:53.571.459/0001-01; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50; ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.600.250/0001-01; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20; UTEP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 54.102.509/0001-74; MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA 05686329400, CNPJ: 43.861.920/0001-07, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 22 de julho 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:21C59A8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 20241209.010
Pregão Eletrônico nº 15/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71, Inciso II, da Lei 14.133;

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO o poder dever que a Administração Pública tem, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso

se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

CONSIDERANDO que o critério de julgamento cadastrado na plataforma eletrônica onde ocorreu a licitação divergia do Edital impactando no julgamento objetivo das propostas;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retroação dos atos no sistema eletrônico até o cadastramento das propostas;

RESOLVE:

ANULAR em 21 de julho 2025, a fase externa do Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico 15/2025.

Determino ao Senhor Pregoeiro que sejam tomadas as devidas providências e proceda com a republicação do Edital.

Feira Grande, 21 de julho de 2025

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito do Município de Feira Grande

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:A42B219C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2025 – Contratação de empresa para o fornecimento de Condicionadores de ar e serviços de manutenção, instalação, reabastecimento de gás e remanejamento de aparelhos condicionadores de ar. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº **32.769.215/0001-68**. - Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: **27/06/2025**.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:F5FCB480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 65/2025 – Contratação de empresa para o fornecimento de Condicionadores de ar e serviços de manutenção, instalação, reabastecimento de gás e remanejamento de aparelhos condicionadores de ar. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **LUCAS DE SOUSA SERAFIN**, inscrita no CNPJ nº **34.714.472/0001-28**. - Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025. Data de assinatura do presente termo aditivo: **27/06/2025**.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:2CE7FB6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 (Processo Administrativo nº 07080018/2025) O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a necessidade de **contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletrônico e informática)**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 25/07/2025 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sítio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:B90DAC3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03180006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°48/2025
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: A C S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 51.600.250/0001-01
Valor Global da ARP R$ 816.802,65 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 17 de Julho de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

A C S EMPREENDIMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:76B43C26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº128, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

Considerando, Processo Administrativo 20250526.010, a partir do dia 01 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **CRISLENE GOIS SANTOS** portador (a) do **RG 33210837** e **CPF 044.803.965-60** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H** período de 03 (três) anos a partir do dia 01 junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de julho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:730384B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025
PROCESSO N.º 0603.002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS PÚBLICAS, ÁREAS PÚBLICAS C MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PÁTIOS, VIAS E DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 27.309.180/0001-44

Lote 01 – R$ 8.075.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 8.075.000,00 (oito milhões setenta e cinco mil reais).

Inhapi/AL, 18 de julho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:1CC2A323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 050/2025

Processo: N° 20250404.004
Dispensa de Licitação nº. 037/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: Felipe Alves de Melo LTDA - ME
CNPJ n° 40.306.952/0001-52
Objeto: contratação de empresa especializada para realização no fornecimento de água mineral de 20 L e vasilhame retornável
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e Felipe Alves de Melo
Celebrado: em 21de julho de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BD443D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250331.005** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE BEBEDOURO DE COLUNA**
CONTRATADO: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 29.529.181/0001-20** localizada na Rua Expedicionário Brasileiro 1929, Cavaco, CEP. 57.306-415, Arapiraca-AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 6.709,00 (seis mil setecentos e nove reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **034/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Paulo Afonso, em, 22 de julho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:ED4770A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Joaquim Gomes/AL informa que está recebendo cotações de preços referentes ao Processo nº 0000041600012025.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas para translado de menor.

Prazo para envio das propostas: Até 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Maiores informações e disponibilidade do Termo de Referência:
E-mail: comprasjoaquimgomes@hotmail.com

Joaquim Gomes/AL, 22 de julho de 2025.

Setor de Compras
MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D7AEFA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000061000102025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000061000102025
CONTRATO Nº 06/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **MARCY MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO**, COM CPF sob n° 047.205.744-83, **com valor global de R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 01 de Julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

MARCY MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO
Locador

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:EC1957E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.

Processo administrativo n° 0000021000122025

Com base nos autos que compõem o processo administrativo n° 0000021000122025 **AUTORIZO** a contratação da empresa através de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2025**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFÍCIO, em favor da empresa:

J G FEITOSA FOGUETERIA (10.585.947/0001-65) com valor total de R$ 150.147,37 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:0D400908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preço n° 07/2024 – Processo n° 04240003/2024 – Pregão Eletrônico n° 06/2024 – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21. Fornecedor registrado: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.698.437/0001-10 - Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada (caminhão basculante). Revisa-se o preço registrado, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:07ACBE71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo aditivo ao Contrato de nº 02010003/2023 – INEX N° 02010003/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): DANTAS E DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41 - Objeto: prorrogação do prazo contratual vigente.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:72C5BAE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo aditivo ao Contrato de nº 07030001/2023 – Processo nº 07030001/2023 – Dispensa de Licitação nº 07030001/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado (a): PRÁXIS DESENVOLVIMENTO E TCNOLOGIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 49.608.787/0001-68 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CE0BB311

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
Processo administrativo nº 20250708.005/2025. Fund. **Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. **Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00 e **FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR,** inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.482.767/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da banda "Mimin do Gado" em alusão as Festividades da 21º "Cavalgada do

Padre Cícero" do Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 27/07/2025. **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato. **Data de assinatura**: 22/07/2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Francisco Soares da Costa Júnior pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:C8A25229

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília geral.

As empresas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:7566AFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos de natação, destinados às atividades complementares de tempo integral para os alunos do 6º ao 9º ano, ofertada pela rede de ensino do Município de Limoeiro de Anadia/AL. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/.

ABERTURA: 29 de julho de 2025, às 10h00min horas.
Limoeiro de Anadia/AL, 22 de julho de 2025.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preço.

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:0AF1FA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval hospitalar.

As empresas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:42D1E673

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para Aquisição de utensílios gerais de cozinha, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Major Izidoro/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 23 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 22 de julho de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:C9DC480E

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 002/2025

No aviso de cotação de preços N° 16, publicado no Diário oficial dos Municípios Alagoanos (AMA) ANO XII | Nº 2600, no dia 22/07/2025. Retifica onde se lê: no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 22 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025**. Leia- se: no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 22 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025**.

Major Izidoro/AL, 22 de julho de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:B1E11881

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Extrato de Publicação Pregão Eletrônico
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1.725/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2025
Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE

MARAGOGI- AL, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão ELETRÔNICO, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de correlatos, destinado ao atendimento do CAF– Centro de Abastecimento Farmacêuticos da secretaria municipal de saúde, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.
Data de disputa de preço: 04/08/2025- 09:00 horas.
Link público do processo:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AL/Prefeitura-Municipal-de-Maragogi-4937/PE-1725-2025-2025-405670
Atenciosamente,

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:A1139191

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA DE MARAVILHA - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e sanitização nas dependências da Câmara Municipal de Maravilha/AL. As propostas serão recebidas pelo e-mail: maracamaracompras@gmail.com até o dia 25/07/2025 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: maracamaracompras@gmail.com.

Maravilha/AL, 22.07.2025

MARCIA REJANE SILVA ROCHA
Primeira Secretária

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:6D241B18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025/SMF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELO SIMPLES NACIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUINICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Delegadaº. 01 de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para exercerem as funções de acompanhamento, análise e fiscalização do regime do **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Helder Oliveira de Omena**, matrícula nº 31664, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para exercer as funções de Auditor Fiscal responsável pelo acompanhamento, análise, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao regime do **Simples Nacional** no âmbito da Secretaria de Finanças / Setor de Fiscalização.

§1º A responsabilidade pelas atividades relativas ao Simples Nacional será exercida **conjuntamente por dois Auditores Fiscais**, sendo este nomeado um deles.

§2º A designação do segundo Auditor Fiscal responsável se dará por meio de portaria própria.

§3º A atribuição da atividade de fiscalização do Simples Nacional **não é exclusiva** dos servidores nomeados, podendo ser exercida por outros Auditores Fiscais conforme necessidade do serviço e designação da chefia imediata.

Art. 2º Compete ao servidor designado no artigo anterior:

I – Realizar o acompanhamento da arrecadação e cumprimento das obrigações tributárias pelas empresas optantes pelo Simples Nacional;
II – Promover ações de fiscalização e lançamento de ofício, quando for o caso;
III–Emitir pareceres e relatórios técnicos pertinentes;
IV – Representar o Município junto à Receita Federal do Brasil, no que couber, sobre questões relativas ao Simples Nacional;
V – Outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro – AL, 10 de junho de 2025.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:BCAC45D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025/SMF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SEGUNDO AUDITOR FISCAL PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUINICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Delegadaº. 01 de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades de fiscalização e acompanhamento do regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a nomeação anterior de Auditor Fiscal por meio da Portaria nº 100/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Ghianlluca Barbosa dos Santos**, matrícula nº 32067, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para atuar em conjunto com o servidor nomeado na Portaria nº 100/2025 nas funções de acompanhamento, análise, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao regime do **Simples Nacional**, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

§1º A responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Simples Nacional será exercida de forma **compartilhada entre os dois Auditores Fiscais designados.**

§2º A atribuição da atividade de fiscalização do Simples Nacional não é exclusiva dos servidores nomeados, podendo ser exercida por outros Auditores Fiscais conforme a necessidade do serviço e designação da chefia imediata.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Realizar o acompanhamento da arrecadação e o cumprimento das obrigações tributárias pelas empresas optantes pelo Simples Nacional;
II – Promover ações de fiscalização e lançamento de ofício, quando for o caso;
III – Emitir pareceres e relatórios técnicos pertinentes;
IV – Representar o Município junto à Receita Federal do Brasil, no que couber, sobre questões relativas ao Simples Nacional;
V – Realizar o atendimento ao público referente ao Simples Nacional, além de desenvolver outras atividades correlatas, conforme designação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro – AL, 10 de junho de 2025.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:E10A830C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025/SMF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL PELO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUINICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Delegadaº. 01 de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para exercer as atividades de acompanhamento, fiscalização e controle do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016 e do convênio celebrado com a Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Helder Oliveira de Omena**, matrícula nº 31664, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, para exercer as funções de Auditor Fiscal responsável pelo acompanhamento, análise, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A atribuição da atividade de fiscalização do ITR não é exclusiva do servidor nomeado, podendo ser compartilhada ou delegada a outros Auditores Fiscais, conforme necessidade e designação da chefia competente.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Realizar o acompanhamento da arrecadação e análise das declarações do ITR;
II – Executar ações de fiscalização e lançamento de ofício quando constatadas irregularidades;
III – Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre a cobrança do ITR;
IV – Atuar junto à Receita Federal do Brasil nas atividades previstas no convênio de delegação de competência para fiscalização do ITR;
V – Realizar o atendimento ao público referente ao ITR, além de desenvolver outras atividades correlatas, conforme designação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro – AL, 10 de junho de 2025.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8211F498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025/SMF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUDITORA FISCAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUINICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Delegadaº. 01 de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada tramitação, análise e instrução dos processos administrativos fiscais no âmbito da administração tributária municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Angélica Souza Lima Ferreira**, matrícula nº 31798, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Municipais, para exercer as funções de responsável pela análise dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo não exclui a possibilidade de que outros servidores da fiscalização também participem da análise de processos, conforme demanda e determinação da chefia imediata.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – Proceder à análise técnico- tributária dos processos administrativos fiscais de natureza não contenciosa;
II – Emitir pareceres, despachos e relatórios pertinentes à instrução processual;
III – Verificar a conformidade legal dos atos praticados no âmbito dos processos administrativos;
IV – Auxiliar na organização e padronização de procedimentos internos relacionados à tramitação de processos administrativos fiscais;
V – Executar outras atividades correlatas, conforme designação da chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro – AL, 10 de junho de 2025.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:2D87E814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 062.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 062/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ nº **18.008.915/0001-09**
Kleber Gastão Cavalcanti de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gelo em escamas e água mineral
VALOR TOTAL: R$ 264.149,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:099BC9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **2207.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PAULO ROBERTO LOPES DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF nº **078.875.494-77.**
Objeto: Contratação de **PAULINHO PEGAÇÃO** na categoria: **TECLADO E VOZ** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no Povoado Cajazeiras em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 800,00** (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 22 de julho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Paulo Roberto Lopes dos Santos
PAULINHO PEGAÇÃO – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BFDB8877

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1709.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- A.G.C Construções & Empreendimentos LTDA**,** CNPJ sob n.º 00.999.591/0001-52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de serviços, como também a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 1709.001/2024, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 11/2024, cujo o objeto é a execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de 08 ruas, localizadas no Loteamento Cajazeiras. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 237.176,47 (duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seus reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o percentual de 23,12% (0,23116866), sobre o valor inicial do contrato. Diante disso, em decorrência do acréscimo supracitado, o valor global do contrato passa a ser de R$ 1.263.165,34 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 12 de julho de 2025, contado do encerramento do prazo de execução contratual. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 17 de dezembro de 2025, contado do encerramento do prazo de vigência contratual.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE: 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM – PROGRAMA PRÓ- ESTRADA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÓES

DATA DA ASSINATURA:
16 de maio de 2025

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A3F9D8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2702.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- Engenharia de Materiais LTDA, CNPJ sob o n.º 41.157.967/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2702.001/2024, proveniente da Concorrência n.º 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços para implantação de pavimentação e drenagem de diversas ruas nas localidades de Veleiros do Francês, Imperial e Taperaguá. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 08 (oito) meses, ou seja, até 27 de fevereiro de 2026, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e drenagem - Programa Pró Estrada
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

23 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:7ABDDCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06110041/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.276.767/0001-12, no valor de R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais), referente a contratação de empresa especializada para executar as obra/serviços de implantação de pavimentação e drenagem das Ruas do Muro, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 22 de julho de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:032E41FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 06110041/2025

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025,** que é a contratação de empresa especializada para executar as obra/serviços de implantação de pavimentação e drenagem das Ruas do Muro, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 22 de julho de 2025.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:EF498041

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 226 de 21 de julho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ALAGOAS,** no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e a Lei Municipal n° 832/2021 de 23 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **PENSÃO POR MORTE** a dependente e interessada sra. **ROSA MADALENA AMARAL DE ARAÚJO,** inscrita no CPF: 376.425.024-00, nascida em 20/12/157, na qualidade de esposa, pelo falecimento do Sr. **GILSON SAPUCAIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF: 659.659.658-34, matrícula n° 67, servidor público municipal filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, no qual era Aposentado pelo Município desde 22/12/2010, conforme portaria nº 346/2010. Considerando as regras contidas no Art. 45 da Lei Municipal n° 832/2021 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos finais equivalentes a 60% (sessenta por cento), calculados de acordo com a aposentadoria, com duração vitalícia conforme art. 46, §3º, a contar da data do óbito, em 02/07/2025, nos termos do art. 48, I, da mesma Lei Municipal. Conforme documentação constante no processo administrativo **N° 012.018.080725** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 21 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 21 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:8A94A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada na **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS CORRELATOS**, de acordo com o processo **N° 001.009.300625/2025**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 22 de Julho de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:CCEBAC1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

Processo Nº 20250602.070
Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2025
Contratante:Município de Mata Grande/AL
Contratado: Sebastião Gomes De Souza Junior
CPF N°:115.791.904-99
Objeto: Contratação de shows artísticos da banda JUNIOR MORAL para apresentação nas Culminâncias dos projetos Juninos das Escolas do município de Mata Grande - AL
Vigência: 90 (noventa) dias
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Sebastião Gomes De Souza Junior

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:12C53CBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Êxito n° 077/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa DANTAS & DELGADO S.S sob CNPJ nº 21.698.262/0001-41. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2022, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F623064C

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20250537.015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federa! 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Controle Interno atestaram que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Tablets
CONTRATADO:	**W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 29.529.181/0001-20**
VALOR GLOBAL:	**R$ 20.280,00 (Vinte mil duzentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA.	12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 11 de julho de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

DISPENSA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250527.015
CONTRATO Nº 50/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS.

Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79.
Contratado: **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 29.529.181/0001-20.
Valor Global do CONTRATO R$ 20.280,00 (Vinte mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses – Mata Grande/AL em 11 de julho de 2025

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Contratante

WELLINGTON KLEBSON DE MELO
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:FA668BAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO nº. 20242310014/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: SS COMERCIO DE PNEUS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº. 50.943.341/0001-79. VALOR REGISTRADO: R$ 47.932,00 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais).FORNECEDORA REGISTRADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ Nº.10.158.356/0001-01. VALOR REGISTRADO: R$ 445.040,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta reais).FORNECEDORA REGISTRADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42. VALOR REGISTRADO: R$ 154.481,89 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: BR PRODUTOS E SERVIÇOS,CNPJ nº 36.157.134/0001-68. VALOR REGISTRADO: R$ 53.120,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte reais).FORNECEDORA REGISTRADA: J F B LESSA LTDA, CNPJ nº 28.942.178/0001-70. VALOR REGISTRADO: R$ 74.109,60 (setenta e quatro mil e cento e nove reais e sessenta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: MELO PNEUS LTDA –EPP, CNPJ: 28.995.139/0001-31. VALOR REGISTRADO: R$ 98.640,00 (noventa e oito mil e seiscentos e quarenta reais).FORNECEDORA REGISTRADA: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34. VALOR REGISTRADO: R$ 6.936,78 (seis mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO. HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/05/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:80757227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120240810005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 08/2025 cujo objeto versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO**

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
AV AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 56.634.978/0001-60, que apresentou o menor preço para o item 84, perfazendo o valor total de R$ 50.094,24 (cinquenta mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ Nº13.266.239/0001-50, que apresentou o menor preço para o item: 51 no valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ Nº11.027.350/0003-20, que apresentou o menor preço para o item: 37 no valor total de R$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais).
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ Nº35.652.184/0001-59, que apresentou o menor preço para o item: 79 no valor total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº53.867.026/0001-06, que apresentou o menor preço para o item: 50 no valor total de R$ 60.260,00 (sessenta mil e duzentos e sessenta reais).
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº10.402.061/0001-39, que apresentou o menor preço para o item: 82 no valor total de R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).
THE SUPPLY COMPANY LTDA, CNPJ Nº49.256.132/0001-78, que apresentou o menor preço para o item: 86 no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº50.958.011/0001-57, que apresentou os menores preços para os itens: 5, 6, 9, 11, 13, 34, 65 e 87 no valor total de R$ 7.632,84 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº26.668.902/0001-94, que apresentou o menor preço para o item: 14 no valor total de R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº45.538.349/0001-10, que apresentou os menores preços para os itens: 3, 7, 8, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 55, 63, 64, 85 e 90 no valor total de R$ 32.856,34 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
STAR RUM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº34.806.377/0001-54, que apresentou os menores preços para os itens: 24, 36 e 80 no valor total de R$ 31.767,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais).
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº39.581.101/0001-39, que apresentou os menores preços para os itens: 43, 60 e 61 no valor total de R$ 47.417,45 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI, CNPJ Nº27.703.597/0001-97, que apresentou os menores preços para os itens: 19, 20 e 21 no valor total de R$ 420.152,03 (quatrocentos e vinte mil e cento e cinquenta e dois reais e três centavos).
C R F R EVANGELISTA, CNPJ Nº39.376.240/0001-20, que apresentou os menores preços para os itens: 1, 2, 4, 10, 23, 25, 29, 35, 47, 48, 49, 52, 58, 59, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 88, 89 e 91 no valor total de R$ 234.095,09 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e nove centavos).
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 55.935.697/0001-84, que apresentou os menores preços para os itens: 26, 27, 66 e 67 no valor total de R$ 56.597,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais).
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº27.274.178/0001-87, que apresentou os menores preços para os itens: 46, 56, 57 e 81 no valor total de R$ 69.158,61 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº04.338.231/0001-60, que apresentou os menores preços para os itens: 92, 93, 94 e 95 no valor total de R$ 5.890,50 (cinco mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ Nº29.529.181/0001-20, que apresentou os menores preços para os itens: 28, 41, 44 e 53 no valor total de R$ 112.932,47 (cento e doze mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº40.223.106/0001-79, que apresentou o menor preço para o lote: 62 no valor total de R$ 2.155,20 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº53.278.020/0001-95, que apresentou os menores preços para os itens: 30, 31, 32, 33, 54, 73, 74, 75 e 83 no valor total de R$ 37.264,94 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME, CNPJ Nº34.152.516/0001-73, que apresentou os menores preços para os itens: 38, 39 e 42 no valor total de R$ 142.432,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº21.982.891/0002-80 com os lotes: 40, 45 e 78 no valor total de R$ 202.496,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 22 de julho de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:B95BDF10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO 2ª SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – AL

2ª SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO

O Município de Novo Lino/AL, torna público que realizará a **2ª Praça do Leilão** de bens móveis inservíveis, remanescente do **Edital nº 001/2025**. O leilão será realizado **exclusivamente on-line**, por meio do site do Leiloeiro Oficial **(www.leiloesfreire.com.br),** no dia **06 de agosto de 2025**, às 10h00 (horário de Brasília). **Descrição dos bens: LOTE 008** – Veículo I/M.BENZ313CDI MARIMAR AMBULÂNCIA, Placa NLY-1872 – Lance inicial: R$ 14.500,00; **LOTE 009** – Motocicleta DAFRA SPEED 150CC, Placa NMF-4365 – Lance inicial: R$ 500,00. Os bens serão adjudicados ao licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Osman Sobral e Silva**, matriculado na **JUCEAL sob o nº 006**, e será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação e ao Leiloeiro Oficial, por meio do site www.leiloesfreire.com.br ou pelo telefone (82) 3223-5212.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F4BE8185

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025
PROCESSO N.º 20250110013AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DAS FLORES AL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: J S NOGUEIRA SERVICOS GRAFICOS ME
CNPJ: 70.001.912/0001-63

Lote 01: Valor total R$ 131.548,50
Lote 02: Valor total R$ 46.702,60
Lote 03: Valor total R$ 134.871,60
Lote 04: Valor total R$ 82.400,00
Lote 05: Valor total R$ 131.088,85
Lote 06: Valor total R$ 45.360,00
Lote 07: Valor total R$ 59.085,00
Lote 08: Valor total R$ 32.700,00
Lote 09: Valor total R$ 180.143,00
Lote 10: Valor total R$ 18.220,00
Lote 11: Valor total R$ 68.296,00
Lote 12: Valor total R$ 22.680,00
Lote 13: Valor total R$ 313.305,00
Lote 14: Valor total R$ 144.000,00

Valor Global Total: R$ 1.410.340,55 (um milhão quatrocentos e dez mil trezentos e quarenta reais cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.410.400,55 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Olho D'Água das flores/AL, 15 julho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:71E955F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nas demais peças que compõem os autos do Processo Administrativo nº 0617.0004/202, INEX/LIC – 011/2025, nos termos do art. 74, **caput**, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de empresa especializada em show artístico para Festa de Emancipação Política do município de Olho D'Água do Casado/AL, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2025, tendo como contratada a empresa OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.460.426/0001-54, pelo valor total de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, 22 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:834FA556

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0718.0020/2025** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**.
AUTORIZOa proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e regulatória, consistentes na estruturação, implementação e operacionalização da Loteria Municipal, com fundamento na competência constitucional atribuída aos Municípios pela Constituição Federal, conforme interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal nas ADPFs 492 e 493 e na ADI 4.986, bem como na Lei Municipal nº 118, de 05 de dezembro de 2024, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Contratada.
CONTRATADO: AUGUSTO BOMFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 36.652.547/0001-19, com sede à Rua Dr. José Afonso de Melo, nº 118, Harmony Trade Center Sala 620, Jatiúca, Maceió – AL, CEP 57.036-510, com endereço eletrônico em augusto.bomfim@hotmail.com.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: Honorários advocatício no percentual de 15% (quinze por cento) sobre todo o benefício econômico efetivamente auferido pelo Município em razão da estruturação, regulamentação e exploração da atividade lotérica municipal.
FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **012/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO,encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho D'Água do Casado – AL, em, 22 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:13B18392

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Alzeni Alves Bezerra, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34****** SEDS/AL e CPF: 104.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Professor(a)**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/07/2025**a**31/12/2025 d**e acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de julho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:083B8C55

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Cleonar Levi Inacio Leite, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 137***** SSP/AL e CPF: 137.***.***.**..

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.518,00

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**01/07/2025**a**31/12/2025**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 18 de julho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0C81F87C

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 307/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA a Sr.(a)**: ZULEIDE JANUARIO DE MELO CPF nº: 366.846.604-10 e RG nº: 556640** do Cargo de PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO 25H – CG, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:DD38C592

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE
CONCEDER AUMENTO DE CARGA HORARIA NO MÊS DE JULHO PARA A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
LORENA FACUNDES DE BARROS ARAUJO	PROFESSORA	R$ 1.518,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Olho D'Água do Casado-AL, 17 de julho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:A52A06FE

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 328/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO MÊS DE JULHO, PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
ROSIMAYRE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	R$ 50,60
JAIRO LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 50,60
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 505,00
ELISSANDRO NEVES ALVES	PROFESSOR	R$ 250,00
IRIS LUANDA RODRIGUES SOARES	PROFESSORA	R$ 1.000,00
NEONEIDE CAMPOS DE ARAUJO	PROFESSORA	R$ 1.200,00
MANOEL MARTIM DE AQUINO	MOTORISTA	R$ 522,00
ROSA MARIA GAMA DA PAZ	AUXLIAR DE SALA	R$ 152,00
MARIA ARLENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 253,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de julho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:5FB98307

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 329/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO MÊS DE JULHO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
EDIMILSON GONZAGA AVELINO	PROFESSOR	R$ 1.000,00
EVILLY KETILLY PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	R$ 400,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de julho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0E1BFA9A

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 330 /2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE JULHO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
JOISIELE DE SOUZA BARROS	PROFESSORA	R$ 254,00
MARIA AUXILIADORA BARBOSA DS SANTOS	PROFESSORA	R$ 50,60
MARIA JOSE CORREIA DA SILVA	PROFESSORA	R$ 50,60
MARIA LINDIVANE DOS SANTOS	PROFESSORA	R$ 50,60
LUCIANE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	R$ 151,80
MARIA LUCIA CHAGAS VENTURA	PROFESSORA	R$ 607,20
KAILLANE FERREIRA DA PAZ	PROFESSORA	R$ 152,00
CLEOMARCIA DOS SANTOS LIMA	PRPOFESSORA	R$ 405,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Olho D'Água do Casado-AL, 17 de julho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:771F9B88

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 331/2025, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

EXCLUIR A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO MÊS DE JULHO DA SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
JILENE INACIO BRAZ	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	R$ 400,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de julho de 2025.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:13515B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futsal, com dois tempos de vinte minutos corridos por jogo sendo necessário: dois árbitros e um mesário por dia. Os jogos serão realizados nas datas: 30/07, 02/08, 06/08, 09/08, 13/08, 16/08, 20/08, 23/08, 30/08, 06/09, 13/09 e 20/09, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 25 de julho de 2025.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:02640866

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 22 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município OURO BRANCO, para o quadriênio 2025/2029, sendo eles representantes das seguintes instituições e entidades sediadas no município, que assim ficará:

Representante do Poder Executivo Municipal

Membros Titulares:
Clara Maria Liberato Amorim
CPF: 095.402.124-05

Suplentes:
Maria Islandja Nunes Silva
CPF: 882.322.714-34

Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes

Membros Titulares:
Jucinelma da Silva
CPF: 039.556.834-00
Sâmia Gabrielle Amorim Alcântara
CPF: 052.968.504-32

Membros Suplentes:
Adriana de Matos
CPF: 095.475.804-85
Valcílio Rodrigues de Lima
CPF: 032.696.094-50

Representantes de Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino

Membros Titulares:
Samara Inácio de Oliveira
CPF: 031.383.144-06
Amanda Gomes Silva
CPF: 124.902.934-19

Membros Suplentes:
Janileia Ventura Moura de Oliveira
CPF: 091.693.014-92
Jonas Emmanoel Soares Santos
CPF: 113.679.394-10

Representantes das Entidades Civis Organizadas

Membros Titulares:
Lidiomar Roberto Amorim
CPF: 677.630.064-04
Hélio Fernando Silva
CPF: 070.223.574-12

Membros Suplentes:
Lidiã Dantas da Silva
CPF: 923.563.114-91
Daniel Carlos dos Santos
CPF: 095.909.304-41

Art. 2º - Fica revogado, neste ato, o Decreto de nº 011 de 02 de julho de 2025.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 22 de Julho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:BE4EE577

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará recebendo de todos os interessados, cotações/proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão e uso de software Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender as necessidades do Município de Passo de Camaragibe/AL, na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto podem ser solicitados pelo portal da transparência no link - https://transparencia.passodecamaragibe.al.gov.br/, no endereço de e-mail: passodecamaragibecotacoes@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, situada na Rua Alba Belo, s/n, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail passodecamaragibecotacoes@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Passo de Camaragibe/AL, 22 de julho de 2025.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:0A73E13C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 35/2024, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
CONTRATADA: AV GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público
Vigência: 02 (dois) meses;
Celebração: 12/06/2025;
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Marcio do Nascimento Santos

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:0E682CB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - P.E 11.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03.0004/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**.
Empresas vencedoras valor total: R$ 282.150,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais): **TARSCIO ANDERSON CLEMENTE - EPP** (04108037000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 no valor total de R$ 282.150,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais)**.**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Paulo Jacinto/AL em, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03.0004/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
Contrato nº 24/2025 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa TARCIO ANDERSON CLEMENTE - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n°04.108.037/0001-99; com Valor Global: R$ 271.900,80 (duzentos e setenta e um mil, novecentos reais e oitenta centavos). PRAZO: 12 (meses) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n°14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:2B373873

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃ DIRETA N° 0319-0008/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da **DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, **TORNA PÚBLICO** os interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES AFINS**, para atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE PILAR/AL**. Data da Sessão em **25.07.2025** às **10h00min** (horário de Brasília). Local: https://www.comprasnet.gov.br/. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações no através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.

*Republicado por incorreição

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:2806DD7E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
UASG - 982837
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402-0013/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PRONTAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as Leis nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolve HOMOLOGAR o Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2025, com a seguinte Empresa vencedora:
JAM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 05.242.978/0001-83, melhor lance: R$ 894.100,0000 (total).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Pilar - AL, 22 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:54E205E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 56/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 56/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0609-0009/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOLHMENTO PUÉRPERIO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,23 de julho de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:95F4CEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 72, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Euthalia Fernanda da Silva Omena
Matrícula/ Portaria: 33279
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 23/07/2025 à 23/07/2025
Destino: Penedo/AL
Objetivo do deslocamento: participar da reunião técnica sobre acesso e garantia do BPC
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F4932192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 73, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Luzia Márcia Souza Ferreira
Matrícula/ Portaria: 21684
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 23/07/2025 à 23/07/2025
Destino: Penedo/AL
Objetivo do deslocamento: participar da reunião técnica sobre acesso e garantia do BPC
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E9F61A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 74, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Anderson Napoleão dos Santos
Matrícula/ Portaria: 33317
Cargo: Motorista
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 23/07/2025 à 23/07/2025
Destino: Penedo/AL
Objetivo do deslocamento: participar da reunião técnica sobre acesso e garantia do BPC
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:832C74B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2025 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma creche tipo 1 – padrão FNDE – Data/Horário: 06 de AGOSTO de 2025 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C8F87546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº PE18/2024-5 – Processo nº 120250506002/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 018/2024 (Processo nº 120240804019/2024) – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Empresa Registrada: JAYNE BRITO DA SILVA LTDA (CNPJ nº 27.558.834/0001-73) – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F1A6883F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE16/2024-1 – Processo nº 120252506038/2025 – contrato nº PE16/2024 (Processo nº 120241501013/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 02/2021 – Contratado: V A LEITE CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 08.032.068/0001-64) – Objeto: Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 16/2024-1 – Valor global: R$ 467.777,17 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:5B7E03E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE16/2024-2 – Processo nº 120252506039/2025 – contrato nº PE16/2024 (Processo nº 120241501013/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 02/2021 – Contratado: JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 08.886.737/0001-65) – Objeto: Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 16/2024-2 – Valor global: R$ 237.109,86 (duzentos e trinta e sete mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos) – Vigência: até 31 de dezembro 2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E852982D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE16/2024-3 – Processo nº 120250307029/2025 – contrato nº PE16/2024 (Processo nº 120241501013/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 02/2021 – Contratado: V A LEITE CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 08.032.068/0001-64) – Objeto: Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 16/2024-3 – Valor global: R$ 598.461,97 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:31273714

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 428/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as fases do procedimento de licitação que visa execução de obra e serviço de engenharia, no âmbito da Administração direta e indireta.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º As licitações que visam execução de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, observarão as fases disciplinadas nesta Lei.
Art. 2º O processo de licitação para contratações com base nesta Lei deve observar as seguintes fases, nesta ordem:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - Habilitação;
IV - Apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
V - Julgamento;
VI - Recursal; e
VII - Homologação.
Parágrafo único. As fases referidas nos incisos IV e V docaputdeste artigo poderão, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder a fase referida no inciso III docaputdeste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL,22 de julho de 2025

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 22.07.2025, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 23 dias do mês de julho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:284B2D98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 429/2025. DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

JOSE VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras– Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

I - As Prioridades da Administração Municipal;
II – A Estrutura dos Orçamentos;
III – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
IV – As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
V – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VI – As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2026, serão definidas e demonstrados no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º – A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§1º - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2º - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Plano Plurianual 2026/2029.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art. 7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - Categoria econômica;
II - Grupo de natureza da despesa;
III - Elemento de despesa;

§ 1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações,

equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4º - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§ 5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

I - "c" representa a categoria econômica;
II - "g" o grupo de natureza da despesa;
III - "mm" a modalidade de aplicação;
IV -"ee" o elemento de despesa; e
V-"dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art. 9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 10 - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx .xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no Plano Plurianual 2026/2029;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação

direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 12 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no desenvolvimento do ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 13 - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

Art. 14 - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
I – Situação econômica e financeira do município;
II – Exposição da receita e despesa.

Art. 15 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I **–** Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II **–** Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.

III **–** Sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I **–** No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II **–** No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 16 - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 17 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I ,"a" e 48 LRF).

Art. 19 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2026.

Art. 22 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
III – De empréstimos tomados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
IV **–** De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 24 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art. 25 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000.

Art. 26 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.º 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a reserva de contingência do RPPS, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 27 - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
II – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
III – Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 28 - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 29 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2026, dar-se-á em conformidade com o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
II – Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

Parágrafo único – Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 31 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto a Receita Federal;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÁGRAFO ÚNICO – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 33 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto a Receita Federal;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 34 - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único – Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 35 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II – Para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por priorização das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento de transferências de dotações orçamentárias entre órgãos.

Art. 36 - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

Art. 37 – Projeto de Lei Orçamentária para 2026, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2026/2029, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art. 38 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art. 39 - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1º de julho de 2025, na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal.

Art. 40 – A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 41 – A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art. 42 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4º,§3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superávit financeiro do Exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 44 – O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da receita corrente líquida (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer às portarias que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 2º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026**,** no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 45 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 46 – O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 47 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 48 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 49 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos

programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art. 50 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art. 51 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art. 52 – Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art.167, I da constituição Federal).

Art. 53 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, "e" da LRF).

Art. 54 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I. "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. **55** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 56 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 57 – As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim,

as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 58 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 59 – Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 60 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169, § 1º, II da constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.

Art. 61 – Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2026: Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 62 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 63 – No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I – Situação de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 64 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas – extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão:
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 65 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, inclusive no caso de contratação de pessoa jurídica, não se configurando despesa de pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 66 – Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 67 – Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art. 68 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2026, observando a legislação vigente.

Art. 69 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 71 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2025.

Art. 73 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 74 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 75 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art. 76 – O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 77 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 78 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo deverão observar a Lei n.º 14.133/2021, como também os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, como também aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 79 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:
I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 – Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 82 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras – AL, em 22.07.2025, e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 23 dias do mês de julho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:53658E2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Processo: 2025.0306.0084

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado: **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.406.062/0001-66, estabelecida na Rua Clarice Baeta, n° 85, Bairro Tércio Wanderley, Coruripe/AL, Cep: 57.230-000, e-mail: farolconsultoria1@hotmail.com , weliton@farolconsult.com, representada neste ato pelo Sr. Weliton Nunes Vasconcelos

Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PLANO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE**.

Valor contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data de Celebração: 13/03/2025

Vigência do Contrato: 13/03/2026

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Weliton Nunes Vasconcelos.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:E2F44B5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

Processo: 2025.0602.0094

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.172.959/0001-35, neste ato representada por seu titular, o Sr. **JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica, e assessoria jurídica ao departamento de Controle Interno da Prefeitura do Município de Porto Calvo – AL.

Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data de Celebração: 01/07/2025

Vigência do Contrato: 01/07/2026

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Jorival França de Oliveira Júnior.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:056C5793

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE COMPRAS PUBLICAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
A Comissão de Compras Públicas – CCP da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, por demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicita através deste, **cotação de preços** para os serviços descritos no objeto abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassom, conforme detalhamento a seguir:
USG ABDOME INFERIOR
USG ABDOME SUPERIOR
USG ABDOME TOTAL
USG INGUINAL
USG MAMAS E AXILAS
USG OBSTETRICA
USG PAREDE ABDOMINAL
USG PELVICA
USG PELVICA TRANSVAGINAL
USG PROSTATA
USG RINS E VIAS URINARIAS
USG TIREOIDE
USG TRANSVAGINAL
As cotações deverão apresentar valores unitários para cada exame;
As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoesppal@gmail.com, ou entregues na Sala de Reuniões da Comissão de Compras Públicas, no Centro Administrativo, sediado na Rua João Pessoa, s/nº, Centro, Porto de Pedras – AL, das 08:00h as 12:00h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta solicitação;
A solicitação não enseja vinculo ou obrigatoriedade para a administração, servindo apenas de parâmetros para uma futura e eventual contratação.
Porto de Pedras/AL, 23 de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:58F30F04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.01.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 68/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística da **Dupla JEFFERSON E SUELLEN**, em palco fixo, a ser realizada no dia 08 de JULHO de 2025, nas festividades comemorativas do LOUVA COLÉGIO 2025, no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44 com sede na Quadra Arne 12 Alameda 2, S/N, Lote 04, sala 901, Edif Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.006-054, vem, por intermediário de seu representante legal a Sra. Kariny Vilas Boas Santos Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 10XXX24 SSP-TO, e CPF 027.XXX.XXX-65.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até a execução dos serviços.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.392.0008.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 01 de julho de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:A73760E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
IARA FERNANDA DA SILVA SALVIANO
Endereço: Rua Antero Amorim, 50, São Francisco
CEP: 57.602-350, Palmeira dos Índios-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Técnico de Enfermagem 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 22 de julho de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:AB77269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Endereço: Sitio Lagoa Cumprida, nº 210
Bairro: Zona Rural
CEP: 57.620-000, Igaci-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 4º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 22 de julho de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:2E0B3F25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO MÉDIO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 28/07/2025, cotação de preços para a composição de preço médio que visa a **Locação de Veículos,** destinados aos parlamentares desta casa de leis.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência e formulário para cotaçãoatravés do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: mailto:cplcamararioIargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 22.07.25

LUCIANO HUMBERTO
Setor de Compras

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:437186DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PONTO DE ONIBUS E MOTOTAXI**. Abertura: 07 de agosto de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 21 de julho de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:F28B5D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CORRELATOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Nº 05140038/2025.** Para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 22 de julho de 2025.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:BCB8DC94

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2217/2025

PORTARIA N° 2217/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **BRUNO MANOEL VIEIRA RAMOS**, inscrito
sob o CPF de n° 034.860.294-44, para exercer o cargo efetivo de **ANALISTA DE SISTEMAS**, da Secretaria de Administração, com base na Lei Delegada n° 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 22 de Julho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:06904B57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 06090014/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Dosimetria pessoal, TERCEIRA CHAMADA,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 28/07/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:C4719140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 020/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0414.0013.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas CONSTRUCENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.587.747/0001-23, cujo preço global final ficou definido em R$ 2.512.272,00 (dois milhões e quinhentos e doze mil e duzentos e setenta e dois reais), que na

ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 22º dia do mês de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6449B445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 3ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – 3ª CHAMADA - SRP. Data da Abertura da sessão: 05 de agosto de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 05 de agosto de 2025 - Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIAS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 22 de julho de 2025.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Presidente/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D7208D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 004/2025 – 2ª CHAMADA

PROCESSO: 1001021200052025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 004/2025 – 2ª CHAMADA

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001021200052025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2025 – 2ª CHAMADA cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025** destinados à Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas que ofertaram os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 16 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C1B40963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP. Data da Abertura da sessão: 05 de agosto de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 05 de agosto de 2025 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: **aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do município de São José da Laje.** Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 22 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BAE8C521

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 009.019.100325
Ata SRP nº 56/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.013/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MOURÃO GÁS LTDA, CNPJ nº 52.854.034/0001-47.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, destinados ao município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Antônio Barbosa De Vasconcelos Filho, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C08C3D57

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 009.019.100325
Ata SRP nº 55/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.013/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14

Fornecedor Beneficiário: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.008.915/0001-09.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, destinados ao município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Kleber Gastão Cavalcanti De Oliveira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A0FCE24

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 009.019.100325
Ata SRP nº 53/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.013/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº:
12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, destinados ao município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Jessica Daiane Feitosa Da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFD7C037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
Contratada: **E D B EUFRASIO CULTURA.AL, inscrita no CNPJ sob nº 42.620.158/0001 04, estabelecida na RUA FORMOSA–PONTA GROSSA - MACEIÓ-AL**;

Objeto: **Contratação de banda de cunho musical para apresentação artística em comemoração à "tradicional festa Carnavalesca com a BANDA/ARTISTA "BRUNINHO" no Município de São Miguel dos Milagres/AL no dia 02 de março de 2025, com duração mínima de 02h de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento**

Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por shows totalizando um valor Global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**

Celebrado 28/02/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:1BDD9D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **MARIA HUANNA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.298.829/0001-73**, localizada na Rua Tira Dentes nº 35 – Centro – Ibicarai/BA;

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico** da banda **"TRIO DA HUANNA"**, **para** apresentação artística de cunho musical, no **festejo alusivo a** comemoração ao Festival "Mica Rua" na cidade de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
Celebrado 07/04/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Leonidas Pereira de Oliveira Neto

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E19D8531

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 22 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MARIA HELENA DOS SANTOS CPF: 027.753.274-43** licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 22 de julho de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C912B315

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Satuba/AL, vem através da **Secretaria Municipal de Educação**, solicitar de todos os interessados, cotações de preços/propostas, para aquisição de trajes para a Banda Fanfara e corpo de balé, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários e a prestação dos serviços de confecção, com padrões de qualidade, resistência e identidade visual da banda, considerando as medidas individuais dos integrantes e os elementos artísticos e culturais representativos da Secretaria de Educação do Município de Satuba, em razão da proximidade do desfile cívico do dia 17 de agosto

do ano em curso, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: cplsatuba@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, situada na Rua Amélia pontes, s/n - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, cplsatuba@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de julho de 2025.

THOMAZIA GUEDES ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:676C260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Satuba/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços visando a Contratação de pessoa jurídica especializada ou de profissionais legalmente habilitados, pessoa física, para a elaboração e emissão dos Programas obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho: o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para atender a demanda das Secretarias do Município de Satuba/AL, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: cplsatuba@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, situada na Rua Amélia pontes, s/n - Centro, respeitando os 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, cplsatuba@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de julho de 2025.

FÁBIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D1A021C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº** CNPJ: 46.831.893/0001-18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais)
Firmado em: 15/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e GLAUCIA ROCHA DE ALENCAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 20.129.155/0001-30.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 44.393,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa três reais e vinte centavos)
Firmado em: 15/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e EGLON LUIZ BERNARDI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 54.601.858/0001-30

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 29.794,60 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Firmado em: 15/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e JOHANN ANDREY DIAS OMENA NASCIMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.779.013/0001-20

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.191,50 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Firmado em: 15/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e DAVID GUIMARAES MARTIN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.528.899/0001-20

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.207,40 (onze mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)
Firmado em: 15/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:216C97F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DOS CONFINANTES E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE A ABERTURA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB-S 02/2025

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Taquarana

NOTIFICADO: Os moradores localizados nas seguintes localidades: Rua 21, povoado Pai João - Centro de Taquarana/AL; Rua 26, povoado Pai João - Centro de Taquarana/AL; Rua Floraci, povoado Pai João - Centro de Taquarana/AL; Rua 20, povoado Pai João - Centro de Taquarana/AL; Rua Canuto Luiz da Costa, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Estelita Tenório de Souza, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua João Permínio, centro da cidade de Taquarana/AL; Avenida Professor Manoel Noronha, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Lourival Quintino, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua José Cavalcante de Albuquerque, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Firmina Dalva, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua José Neto Gomes, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Domingos Mingó, centro da cidade de Taquarana/AL; Travessa Domingos Mingó, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Maria Ana de Jesus, centro da cidade de Taquarana/AL (antiga Travessa Manoel Gomes); Rua Lúcia de Fátima, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Djalma José de Souza, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Professora Divonete Cavalcante de Albuquerque; Rua Cícero Batista de Souza, centro da cidade de Taquarana/AL; Praça Frei Damião, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Odete Ferreira Quintino, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Mãe Rainha, centro da cidade de Taquarana/AL; Rodovia Municipal Antônio Anacleto, município de Taquarana; Rua Pedro Rosa, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Antônio Teófilo, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Professora Benedita Barbosa, centro da cidade de Taquarana/AL; Avenida Senador Rui Palmeira, centro da cidade de Taquarana/AL; Rua Cícero Rodrigues, centro da cidade de Taquarana/AL (antiga Praça Padre Cícero); Rua Antônio Querubino (antiga Rua Antônio Madeiro); Rua Anacleto Ricardo da Silva; Rua José Ricardo da Silva.
Fica pelo presente NOTIFICADO (S) todos os titulares das propriedades confrontantes e demais interessados do Núcleo Urbano Informal Consolidado, que o Município de Taquarana-AL, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, instaurou o **Processo de Regularização Fundiária nº 05260018/2025.**

Havendo interesse em contestar a REURB acima descrita, **deverá os notificados, apresentarem impugnação fundamentada** à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no **prazo de 30 (trinta) dias,** contado da data da publicação desta notificação.

A ausência de manifestação no prazo assinado será interpretada como concordância.
A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Taquarana-AL, 22 de julho de 2025

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0E901B5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 826/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei Federal n.° 11.947/2009, revoga a Lei n° 471, de 23 de março de 2011 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. Io Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Taquarana/AL, órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Governo Municipal, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução n° 06, de 8 de maio de 2020, bem como alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2o Compete ao Conselho de Alimentação Escolar do município de Taquarana/AL:

- acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, bem como os arts. 2o a 5o da Resolução n° 06, de 8 de maio de 2020;

- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

- receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

- analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo Município, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

- analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 a 46 da Resolução n° 06, de 8 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e emitir Parecer Conclusivo;

- comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na
execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

- realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação antes do início do ano letivo.

§ 1° O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, em seu impedimento legal o Vice-Presidente o fará.

§ 2o O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricionais estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

CAPITULO II
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 3o O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 43, 44 e 45 da Resolução n° 06, de 8 de maio de 2020.

Art. 4o A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5o O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- um representante indicado pelo Poder Executivo;

- dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

- dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ Io Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 2o Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 3o Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4o Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5o A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto do Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se o Chefe do Executivo a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 6° Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Secretaria de Educação por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 7o A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 8o O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fím, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§ 9° O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 6o Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- mediante renúncia expressa do conselheiro;

- por deliberação do segmento representado;

- pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ Io Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do “capuf”, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelo Município.

§ 2o No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos incisos I a III do "capufo período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPITULO IV DO MANDATO

Art. 7o Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 8o Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do "capuf" do art. 6o, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Art. 9o Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei n° 11.947/2009 e art. 35 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 10. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO V
DOS TRABALHADORES

Art. 11. O Poder Executivo garantirá ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a plena execução das atividades de sua competência:

- local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

- disponibilidade de equipamento de informática;

- transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

- disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

- divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação no Diário Oficial eletrônico do município;

- fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

- realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.

Art. 12. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Parágrafo único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho de Alimentação Escolar fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir o apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.

Art. 13. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 14. Todas as reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão públicas e precedidas de ampla divu lgação.

Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Executivo, naquilo que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.° 2.390, de 28 de junho de 2.019.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 25 de junho de 2025.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:0798E099

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 758, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA**, Mat. n° 28947, como Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, designado pela Secretario Administração, Gestão e Patrimônio, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.038.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, para participar da 4ª Reunião Ordinária/2025 do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, na Procuradoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, o evento será realizado em Vitória/ES.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2025.

*Republicado Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BEE079C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 759, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAÚJO**, Mat. n° 304304696, como Gerente Municipal de Convênios, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.958.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), onde a servidora se ausentará nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, para participar da 4ª Reunião Ordinária/2025 do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, na Procuradoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, o evento será realizado em Vitória/ES.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2025.
***Republicado Por Incorreção**

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:41952A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 766, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS,** Mat. n° 304304381, como Coordenador da Sala do Empreendedor, designado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 143.105.914-50, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, para participar do "Missão Técnica Salas do Empreendedor Ouro 2024", em Cabo Frio/RJ.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 22 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:21C409F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090023/2025.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO registro de preços para aquisição de pneus (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 9004/2025) visando atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL.
DATA: 06 de agosto de 2025, às 08h30min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 22 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090023/2025.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO registro de preços para aquisição de pneus (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 9004/2025) visando atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL.
DATA: 06 de agosto de 2025, às 08h30min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 22 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:49F89793

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050011/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025-NLC.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Participação de 05 (cinco) servidores da prefeitura municipal de Viçosa-AL, no evento denominado 3º Congresso de contratações Públicas do Nordeste, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Favorecido: CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÃO LICITAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 30.496.959/0001-20
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, último dia do exercício financeiro.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº 06050011/2025, da inexigibilidade de licitação nº 021/2025-NLC.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Viçosa/AL, 22 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:007EDA72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº51 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº51 DE 22 de julho de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 21/08/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002621							
27/05/2025	10:08	G012801599	ORJ0405	31/05/2025	09:20	G013601576	ORJ6940
28/05/2025	09:38	G013601546	IAA9H00	28/05/2025	16:27	G013903658	NME7C56
22/05/2025	10:32	G014401521	QFI1J88	30/05/2025	10:14	G754101379	NLY5D80
28/05/2025	16:52	G013601561	IAL4H26	24/05/2025	18:46	G013601535	OHF4B53
28/05/2025	10:20	G013601549	EME4119	30/05/2025	10:57	G754101382	MUS1812
28/05/2025	12:02	G013601553	ORM0349	28/05/2025	16:16	G013903656	KLD4G13
26/05/2025	17:44	G012601260	NEW4H02	28/05/2025	16:20	G013601560	NLY8290
28/05/2025	16:25	G014301997	PKX6I44	28/05/2025	09:48	G013601547	ORK1371
28/05/2025	10:02	G013601548	JQG6369	30/05/2025	09:58	G754101377	NLZ5H15
31/05/2025	09:25	G013601577	RGP9E78	22/05/2025	10:59	G014401522	ORH8700
27/05/2025	10:35	G754101370	NMN8550	23/05/2025	14:28	G012401717	OXN2E05
22/05/2025	11:00	G014301968	ORH7834	27/05/2025	10:29	G754101368	MUZ4010
24/05/2025	16:29	G012801593	QLF0077	27/05/2025	10:22	G014801875	QLJ9D06
23/05/2025	10:24	G014801858	NMD8684	23/05/2025	10:20	G014801855	QLL9C47
30/05/2025	12:00	G012101440	SAD6C37	31/05/2025	09:45	G012001960	RGU0C62
26/05/2025	10:25	G012401731	PEB2I91	31/05/2025	09:47	G012001961	RGZ8C08
22/05/2025	14:29	G013601521	TNJ9G74	24/05/2025	09:20	G012401722	QWH6E45
22/05/2025	14:31	G014301971	SAB3F40	31/05/2025	11:51	G013601579	DXG3494
27/05/2025	10:26	G013400919	QLI3A83	25/05/2025	08:30	G014301979	ORK7C18
23/05/2025	16:15	G013601532	TNM5A04	27/05/2025	17:04	G754101371	QWL9026
28/05/2025	15:40	G014801879	QLZ3F49	27/05/2025	15:42	G012101428	MUV6C35
28/05/2025	15:27	G014301996	RUZ5C39	22/05/2025	12:32	G013300447	SIR9D79
31/05/2025	11:52	G012401769	QWK4H41	27/05/2025	15:40	G012401740	QXQ1I45
24/05/2025	10:50	G012101417	OXN1742	26/05/2025	09:57	G013400915	IAF3280
27/05/2025	15:39	G012401739	QXV9B90	27/05/2025	10:38	G013200351	TNI3B37
27/05/2025	15:42	G012401742	ORM2729	27/05/2025	12:18	G012101425	OHI0327
29/05/2025	09:59	G013001084	MVJ6221	02/06/2025	09:50	G012401773	TNI5A13
02/06/2025	17:08	G014801904	OHF0410	27/05/2025	10:23	G013300462	ORH5C18
28/05/2025	15:22	G754101375	QCB7E37	24/05/2025	11:41	G012001947	PFU5C24
31/05/2025	10:10	G013400937	REE3D37	26/05/2025	09:10	G014801863	QWJ9I08
27/05/2025	10:22	G013300461	RGP1F20	30/05/2025	19:41	G754101384	ORH5J87
24/05/2025	19:24	G012001949	RGS0E90	22/05/2025	15:23	G013500693	PDA4563
26/05/2025	16:27	G013200345	QLL4386	28/05/2025	15:30	G014301995	KWS8E13
26/05/2025	09:05	G013001059	EFQ0E51	26/05/2025	12:34	G013001064	QTT9H50
02/06/2025	09:06	G013200360	ORI3724	30/05/2025	11:22	G014801891	DEH0H86
27/05/2025	08:20	G013601541	ORM4615	22/05/2025	17:08	G013601523	KKZ6438
23/05/2025	10:45	G013803624	GIT5J66	23/05/2025	15:32	G012601255	PZN6J58
02/06/2025	11:25	G013400941	TNL9E03	22/05/2025	15:06	G014801849	QLK1367
23/05/2025	10:45	G013601526	QMB8F80	22/05/2025	14:22	G014301970	QPZ5I16
22/05/2025	10:40	G012401707	PDJ0J17	28/05/2025	16:05	G013001079	QLM5B32
28/05/2025	11:05	G013500697	QLK1I50	30/05/2025	10:36	G014801888	RGQ4I59
28/05/2025	15:55	G013100807	TNL5A78	26/05/2025	09:48	G012601258	RZE1G97
22/05/2025	10:04	G012401705	PDD6E70	24/05/2025	10:23	G012501139	ORI3605
29/05/2025	09:58	G013500700	RGR1B64	24/05/2025	10:38	G013400911	KJB1197
26/05/2025	12:44	G013903653	OUI3B87	24/05/2025	09:51	G012501136	LMC6I53
24/05/2025	11:40	G012001948	RGP0C69	26/05/2025	11:54	G012401732	SAA3B29
23/05/2025	10:02	G012601251	KFD2G84	23/05/2025	10:45	G013001055	MVI7688
28/05/2025	11:20	G012201328	NLY9295	24/05/2025	10:38	G012101416	RGA6B35
26/05/2025	09:52	G012701139	ORM9D91	29/05/2025	10:06	G013001085	RVV0C75
30/05/2025	09:42	G012801610	RGV6H05	24/05/2025	11:15	G012001945	MVI6557
26/05/2025	11:54	G013001061	SFW9G42	22/05/2025	14:50	G012401710	KJO7B93

27/05/2025	16:19	G013200356	JVQ0B52	30/05/2025	09:50	G013601565	QWJ9704
28/05/2025	16:38	G013001082	RGV2D62	23/05/2025	10:04	G012501132	MUI9932
27/05/2025	17:03	G013300467	KJX3636	26/05/2025	16:30	G013200346	PKT0D37
02/06/2025	11:38	G013601585	RGZ1E91	23/05/2025	09:58	G013300451	TNH0I96
31/05/2025	09:03	G013601574	RGP3G93	26/05/2025	09:55	G012701140	OHB6024
22/05/2025	14:45	G012401709	PYN9636	22/05/2025	09:28	G013500688	OQE0A77
27/05/2025	17:09	G013200357	MUU0E46	31/05/2025	12:09	G012401771	HBR2C66
27/05/2025	16:13	G013001074	SAD9I58	23/05/2025	08:55	G754101360	QLM5176
28/05/2025	10:06	G013500695	NMI0830	24/05/2025	17:00	G012101421	RNY2I36
26/05/2025	12:00	G012501140	QWK9I10	23/05/2025	15:25	G012501131	SAA2I05
28/05/2025	16:27	G013001080	QWI7B59	23/05/2025	15:57	G013400910	TNH5H30
28/05/2025	08:48	G014801873	TNL7J87	24/05/2025	09:55	G012101415	QLJ9554
30/05/2025	16:25	G013400927	NMF0C56	30/05/2025	10:14	G013400925	QWL1F32
23/05/2025	15:29	G013001057	QWG4H51	27/05/2025	12:25	G012101426	QLA7704
29/05/2025	17:26	G012601263	QMH2H61	31/05/2025	09:32	G012001959	IAM3C55
31/05/2025	09:41	G012401767	RGX9I77	29/05/2025	17:25	G012601262	QWK9244
30/05/2025	09:45	G013601564	RGS0J28	22/05/2025	16:46	G014301972	QLK1D60
29/05/2025	11:25	G013400922	SJU2G26	23/05/2025	16:52	G013300453	QWK6C06
31/05/2025	08:40	G012401762	QLH4055	31/05/2025	08:42	G012001958	MUZ3H93
30/05/2025	10:00	G014801887	NMF6J61	31/05/2025	08:42	G012801613	SAJ6G87
31/05/2025	09:20	G013001093	SAF5F43	31/05/2025	09:15	G013001092	RGZ8I35
28/05/2025	11:10	G012801607	SAB4G21	31/05/2025	08:41	G013601572	ORL5D92
26/05/2025	15:54	G013300458	TNK7B86	22/05/2025	14:30	G014801848	NMF3197
23/05/2025	10:40	G012101413	TNL0H37	28/05/2025	10:55	G012401749	QMX1C55
26/05/2025	09:45	G013400914	OHF8C54	28/05/2025	15:38	G012001950	QWK3E59
28/05/2025	11:40	G012501150	QLF9102	28/05/2025	11:10	G014401530	OFH4992
22/05/2025	11:07	G014301963	NMK9716	23/05/2025	15:20	G014801860	NMI4755
23/05/2025	10:21	G013803622	SAD8E05	27/05/2025	16:46	G012501147	SAI6E91
26/05/2025	11:59	G013001062	NLX1289	27/05/2025	10:55	G013100805	ORJ0I57
31/05/2025	09:28	G012401766	RDR2I09	27/05/2025	17:13	G012501149	QLE3023
27/05/2025	17:21	G012101432	QYJ3D93	22/05/2025	16:28	G012801590	OFA9C08
28/05/2025	09:59	G014401537	ORI3J00	28/05/2025	20:27	G012001956	QLA2D58
27/05/2025	09:52	G012401746	NMD0872	30/05/2025	11:25	G012101438	QLD5I87
31/05/2025	09:35	G013300477	MUK2825	30/05/2025	11:01	G014302008	RGX1C80
22/05/2025	16:19	G013300448	RGY9H83	22/05/2025	16:30	G012801591	NYZ7D56
30/05/2025	09:38	G013601563	RGQ0H81	27/05/2025	12:43	G013200354	RCZ5B28
02/06/2025	06:02	G014401545	JSM9064	31/05/2025	09:38	G013300478	QFX9H31
24/05/2025	10:18	G012501137	KIE4C71	27/05/2025	10:20	G012501144	QLA3753
27/05/2025	10:20	G013001067	NMH1F35	02/06/2025	09:00	G012001966	SLD0F16
27/05/2025	09:09	G013400917	SAD4G46	31/05/2025	10:00	G013300480	PAN5375
30/05/2025	10:53	G754101380	SAI9E21	31/05/2025	09:14	G013601575	QLB5970
31/05/2025	09:37	G013400933	CET8J13	30/05/2025	09:10	G014801885	SAH0C58
30/05/2025	19:41	G014302013	TNL0I66	28/05/2025	15:27	G013300474	NMO7451
22/05/2025	16:25	G012701138	SHR7E55	22/05/2025	16:18	G013400907	SAH5E84
27/05/2025	10:25	G013001068	RGO3G57	31/05/2025	10:05	G012701141	QLH9878
22/05/2025	16:17	G013400906	QLH6G18	31/05/2025	09:33	G013400931	TNH1F05
22/05/2025	08:44	G013500691	QXQ8D62	27/05/2025	09:51	G012401745	ORG1F66
23/05/2025	10:22	G012401715	RGV7I97	22/05/2025	16:31	G013803619	RVZ8F95
27/05/2025	10:03	G013400918	PVM1C06	27/05/2025	08:15	G013601539	KJG8B66
29/05/2025	16:52	A000186365	ORM8029	27/05/2025	09:50	G012401744	RGT6E94
30/05/2025	07:45	G012101433	ORF7I31	27/05/2025	16:50	G014801870	RGT0I61
28/05/2025	11:50	G013500699	SAJ9E96	31/05/2025	08:30	G013500702	TNK2H41
22/05/2025	09:32	G754101354	QLG7840	30/05/2025	10:55	G014302005	QXA3D07
27/05/2025	10:48	G013300463	SAD1E83	22/05/2025	15:15	G012501130	SAG2F73
31/05/2025	09:36	G013400932	QOF2B57	30/05/2025	19:40	G014302012	RFT0F52
27/05/2025	10:29	G013001070	RFX5I02	30/05/2025	10:52	G014801889	ORL9290
27/05/2025	08:16	G012801597	OEK4F16	28/05/2025	09:59	G014401538	SAD6G78
30/05/2025	11:00	G014302007	RGX9A88	30/05/2025	19:44	G014801893	PIN0G24
30/05/2025	10:55	G754101381	FSJ8E34	02/06/2025	06:03	G014302018	ORD8J03
31/05/2025	09:59	G013300479	QLA7D90	27/05/2025	10:40	G012101424	RGU8D02
27/05/2025	11:15	G012801601	RJV2D63	29/05/2025	17:20	G012601261	RGR3I14
24/05/2025	10:27	G012001943	QTT3A24	31/05/2025	08:37	G013500705	QTT2011
02/06/2025	10:48	G012101443	KIJ6604	27/05/2025	17:12	G014801872	MUZ4E75
23/05/2025	10:37	G013803623	SAQ7D86	27/05/2025	10:40	G013001071	OHK7G03
31/05/2025	11:59	G012401770	RGY7E04	23/05/2025	16:45	G012601256	OHJ1414
30/05/2025	08:58	G014801897	TNJ5B65	23/05/2025	15:18	G013601530	TNH0E51
28/05/2025	11:29	G014401540	SAB1I70	29/05/2025	11:24	G012401759	QPM4D34
27/05/2025	15:49	G012101429	RGW8G89	24/05/2025	09:58	G012401724	SAA2J53
31/05/2025	09:56	G013500706	RGY8I55	22/05/2025	09:15	G013500692	ETN3361
27/05/2025	10:21	G013200350	OHI0I89	24/05/2025	09:19	G012401723	RGV5G57
23/05/2025	10:18	G013001053	PQY3G10	28/05/2025	16:04	G013100808	RGV6H55
02/06/2025	08:00	G014801901	QLA1J15	23/05/2025	16:48	G012501135	ORD9150
22/05/2025	09:27	G014301964	LUD1789	28/05/2025	15:50	G012001953	RGU1I36
22/05/2025	10:54	G013400904	QLM6705	28/05/2025	09:06	G013001075	RGV6A96
23/05/2025	08:46	G013001051	RUF3D63	22/05/2025	16:42	G013500689	NML0325
31/05/2025	08:48	G013601573	NML9225	31/05/2025	10:45	G012701142	ORE2I75
22/05/2025	09:44	G014301966	QWI1A00	28/05/2025	11:28	G014401539	NLZ3957
26/05/2025	08:58	G013903652	QFC6510	02/06/2025	10:35	G012101442	NMG8960
30/05/2025	11:13	G014801890	QLD0749	23/05/2025	14:30	G012401718	OHJ6314
28/05/2025	15:45	G013601556	QLA9382	22/05/2025	10:40	G013903646	MUN7630
27/05/2025	10:33	G754101369	OXN0249	29/05/2025	08:33	G013400924	OXN5760
26/05/2025	10:30	G013001060	SAI5A37	26/05/2025	16:00	G013400916	NMA4684
29/05/2025	11:27	G013500701	OHB5D69	27/05/2025	15:34	G012501145	RGZ9B33
23/05/2025	11:21	G013300452	PMD8F23	02/06/2025	11:16	G012001969	RGZ3E73
02/06/2025	11:32	G014801903	KLT1366	27/05/2025	16:40	G012501146	OXN4521
27/05/2025	10:25	G012101423	NMK3472	27/05/2025	09:40	G012401735	NMK3472
23/05/2025	10:37	G012501134	QLM2796	23/05/2025	11:42	G013601528	OHE7558
26/05/2025	16:42	G013200348	NMC6I11	27/05/2025	16:54	G012501148	PXZ2F21
29/05/2025	12:20	G014401541	NLV9475	23/05/2025	10:45	G012401716	QLM7181

02/06/2025	09:20	G012001967	MUH3213	29/05/2025	16:38	G012401761	MZE0680
28/05/2025	14:08	G013300470	TNK5G83	28/05/2025	11:35	G013500698	SAF1A57
27/05/2025	10:20	G014801874	QLJ9D06	24/05/2025	10:25	G012201327	SAJ7C40
23/05/2025	16:21	G013200343	MYA5C45	26/05/2025	12:00	G014801867	NLW2234
24/05/2025	10:50	G012001944	QTT9452	22/05/2025	16:49	G014801851	RGR9H77
23/05/2025	10:49	G013001056	QWG0486	31/05/2025	14:28	G013500708	QLH0B37
22/05/2025	17:29	G013601524	NMM7130	02/06/2025	10:32	G013500709	QWJ0G08
31/05/2025	10:39	G013001094	FIR9535	31/05/2025	08:32	G013500703	NMC1520
02/06/2025	07:56	G014801899	ORF0110	28/05/2025	08:46	G014301993	ORF0110
24/05/2025	09:57	G013300455	QWI8J93	29/05/2025	10:04	G013803632	OHF5727
30/05/2025	17:47	G013001091	ORH0B43	31/05/2025	10:30	G013400938	SHB8I44
30/05/2025	11:05	G012101437	SAD5E80	30/05/2025	10:09	G013001089	QLL2089
22/05/2025	09:29	G014301965	RGZ5A03	29/05/2025	16:39	G012501153	QLG6105
22/05/2025	10:02	G014301967	ORL4836	31/05/2025	08:53	G012401763	AJA9401
22/05/2025	16:47	G014301969	FYU0G66	25/05/2025	08:40	G014301980	SAD4A36
16/05/2025	20:44	G013803618	NMA9F81	26/05/2025	20:00	G013300459	NLX4864
23/05/2025	07:55	G754101359	RGT0A18	27/05/2025	09:20	G012401736	SAE5D77
26/05/2025	15:13	G013903655	RGQ2A83	24/05/2025	09:10	G012401728	OHJ4568
01/06/2025	20:27	G014401543	RGQ7D95	26/05/2025	11:12	G014401527	RGV5D57
27/05/2025	17:11	G012801604	SAJ5C10	24/05/2025	18:45	G013601534	OHF4B53
25/05/2025	08:33	G754101366	PGH9F17	25/05/2025	08:25	G754101364	QLC8D42
23/05/2025	16:06	G013803627	RGX0I72	22/05/2025	10:30	G754101355	SAB6C74
23/05/2025	09:57	G013803621	ORK7326	27/05/2025	19:52	G012401738	ORL5045
29/05/2025	20:27	G013803637	OHF9E32	28/05/2025	17:38	G014401535	QLG0J76
23/05/2025	14:14	G013803625	RGZ7I70	26/05/2025	08:43	G013903650	MVD7043
29/05/2025	07:57	G013803631	OXN0287	29/05/2025	10:21	G013803633	RGP8F55
25/05/2025	08:30	G754101365	SNY4F90	26/05/2025	08:09	G013903648	DVA0I59
30/05/2025	09:50	G014302002	JOH7C36	30/05/2025	10:00	G014302003	ORJ4289
24/05/2025	12:48	G012101420	QLC9131	29/05/2025	12:37	G013803635	RGP5H66
26/05/2025	08:24	G013903649	SAD1D00	23/05/2025	10:24	G014801859	NMD8684
30/05/2025	20:14	G014801895	RGZ5I84	23/05/2025	10:20	G014801854	QLL9C47
26/05/2025	08:45	G013903651	MVD7043	29/05/2025	11:12	G014301998	SAJ3J55
27/05/2025	08:01	G013601538	NMA1512	28/05/2025	15:19	G014801878	OXR9I87
27/05/2025	15:16	G013601544	SAH4I63	24/05/2025	15:54	G012401729	QLI8I70
27/05/2025	15:05	G012801603	NMC2546	30/05/2025	15:10	G013601568	NMC2546
29/05/2025	17:37	G012601264	RNU0I14	23/05/2025	09:09	G013001052	SAC3E28
26/05/2025	16:55	G014401526	OHE7459	27/05/2025	15:00	G012801602	SAI2A22
02/06/2025	06:35	G014401546	QLB2F49	31/05/2025	11:46	G012401768	NMJ8I01
27/05/2025	15:05	G013601543	RGV7D60	30/05/2025	14:45	G013601566	QFX9H31
28/05/2025	10:23	G012801606	AJF9286	28/05/2025	15:06	G013300472	QQQ8J45
26/05/2025	09:16	G014801864	BKI4313	26/05/2025	16:38	G013200347	QLD3J19
30/05/2025	15:09	G012801611	QLI3F76	31/05/2025	11:00	G012701143	ORK6824
22/05/2025	13:44	G013601519	KJD4D91	23/05/2025	14:57	G012601254	NLZ5533
23/05/2025	10:00	G012201321	OHJ5444	26/05/2025	08:37	G012601257	NMI4626
28/05/2025	15:12	G013300473	PFX7922	26/05/2025	17:21	G014401528	OHI6J09
24/05/2025	07:08	G013100803	QXP7D32	31/05/2025	11:14	G012701144	RGS7J34
28/05/2025	14:06	G014401531	TNJ2J41	26/05/2025	08:54	G013300456	PLT9D19
22/05/2025	15:10	G013803620	ORJ9317	27/05/2025	08:03	G012801595	RGQ6F93
24/05/2025	14:39	G754101363	QLI5J95	30/05/2025	12:45	G012101441	QLG9814
01/06/2025	08:01	G014302015	SAD4F16	02/06/2025	08:56	G013601583	SAB1A18
30/05/2025	20:15	G014801894	RGZ5I84	25/05/2025	11:50	G014301983	QLG7349
24/05/2025	18:35	G012101422	ESZ0A96	31/05/2025	10:02	G013400935	PGB5609
28/05/2025	15:11	G012801608	OHE6793	30/05/2025	15:46	G012901386	QLM4944
30/05/2025	16:20	G013601569	PDQ2076	26/05/2025	15:12	G013903654	RGQ2A83
28/05/2025	16:11	G014401532	TPE7A20	22/05/2025	16:40	G014801850	QLH5F31
02/06/2025	06:19	G012001965	OHH9D02	27/05/2025	09:10	G013300460	ORI5755
26/05/2025	12:18	G012601259	OHK9152	28/05/2025	11:36	G013803629	QWK5625
29/05/2025	15:42	G013803636	RGV2D78	28/05/2025	16:52	G014401534	NMD8I52
26/05/2025	09:39	G013400913	HWF1840	25/05/2025	11:45	G014301982	RGW9G86
28/05/2025	11:38	G012401752	RGR5J88	23/05/2025	08:30	G014301974	SAJ8A56
31/05/2025	09:10	G012401764	QLH4353	28/05/2025	08:58	G012401747	QLE7019
26/05/2025	11:15	G014801866	NMK6412	28/05/2025	10:25	G013601550	SJU2G26
30/05/2025	10:40	G012101436	QWJ1748	31/05/2025	14:26	G013400939	QLM8637
22/05/2025	16:33	G013400908	MUZ6865	27/05/2025	17:06	G014301992	RGS3H22
30/05/2025	11:24	G014801892	RGU9G76	27/05/2025	10:46	G013400920	TNI1I01
28/05/2025	16:01	G754101372	NMB0C39	28/05/2025	16:10	G012001955	ORI8949
31/05/2025	12:01	G013601581	RGY7E04	23/05/2025	09:51	G013300450	NMA7837
27/05/2025	15:58	G012101430	QLC7876	23/05/2025	14:56	G012601253	QWK6415
23/05/2025	17:12	G012201325	PGY2A37	01/06/2025	19:51	G014401542	OHH7135
30/05/2025	21:50	G013300475	TNJ0E53	23/05/2025	14:56	G754101362	TNJ0E53
29/05/2025	19:15	G013601562	NMK9476	30/05/2025	17:14	G013001090	PCE3I60
28/05/2025	16:19	G014401533	NMC5539	30/05/2025	13:20	G013300476	RGU9G79
30/05/2025	09:33	G014302001	QTT3B83	23/05/2025	07:50	G012501133	NMH8561
29/05/2025	11:54	G013400923	MUX0054	23/05/2025	16:00	G013601531	OHG0993
26/05/2025	12:31	G014401524	OHF8423	23/05/2025	11:24	G014301976	QTT3957
28/05/2025	09:45	G014801876	RGW5H26	22/05/2025	16:55	G014801852	QTT7428
28/05/2025	12:24	G014801877	TNH6E29	23/05/2025	17:30	G013601533	QLI5444
30/05/2025	12:28	G013200359	QTT0721	26/05/2025	09:33	G013400912	QLE1212
24/05/2025	16:39	G014301977	RGV5A07	24/05/2025	10:23	G012401726	NLY5A80
31/05/2025	11:54	G013601580	QLM4601	26/05/2025	16:57	G013001065	QLH4519
27/05/2025	16:50	G014301989	TNK6E80	29/05/2025	07:53	G013001083	TNK6E80
02/06/2025	05:45	G014401544	PGO6A25	27/05/2025	17:05	G014301991	RGS3H22
27/05/2025	16:51	G014301990	TNK6E80	27/05/2025	10:34	G014301985	SAJ3J66
31/05/2025	10:08	G013400936	SAI5I32	22/05/2025	16:33	G013400909	MUZ6865
29/05/2025	15:59	G012401760	SAF5C93	24/05/2025	09:07	G013300454	OXN3F90
02/06/2025	14:12	G013601587	PEK8721	27/05/2025	12:25	G013300465	PDJ0J17
27/05/2025	10:52	G013200353	QLG8600	28/05/2025	11:58	G012401753	TNH2I81
27/05/2025	10:47	G013200352	RGR9G94	22/05/2025	10:56	G754101356	NMA9791
28/05/2025	16:10	G754101373	QYM2A25	30/05/2025	10:10	G754101378	MVK4E87

28/05/2025	11:45	G013601551	TNI9F37	28/05/2025	11:47	G013601552	RGZ5B63
02/06/2025	11:44	G013601586	ORH2665	24/05/2025	10:43	G012401720	OHD9A74
02/06/2025	10:12	G012401774	RGY3D61	26/05/2025	12:19	G013001063	QWG4082
28/05/2025	11:17	G012401750	QLF8695	27/05/2025	09:07	G012801598	SAD4G46
31/05/2025	12:38	G012401772	AKP1G61	30/05/2025	09:13	G014801886	RGS6F84
24/05/2025	08:05	G012401721	RGR4J99	30/05/2025	09:55	G754101376	RGG3I93
30/05/2025	09:07	G012101435	RGW1J57	02/06/2025	14:58	G013601588	RGT9E36
01/06/2025	09:51	G014302017	SAI2D67	30/05/2025	19:45	G014302014	TNL3F60
23/05/2025	15:58	G013803626	ORH1C31	23/05/2025	11:48	G013601529	PFC9H97
26/05/2025	12:04	G012501141	OHF7723	23/05/2025	09:45	G012201320	OHC1834
23/05/2025	12:15	G012201324	TNK6C92	27/05/2025	16:48	G014301988	RZT5H73
29/05/2025	09:45	G014801882	ORL0F11	26/05/2025	12:18	G012401733	RPM4H24
29/05/2025	10:39	G013803634	NMJ9066	28/05/2025	11:25	G013803628	TNJ3I92
30/05/2025	20:15	G014801896	RGZ5I84				
TOTAL: 485							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3AA2FF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº52 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº52 DE 22 de julho de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB). Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 28/08/2025

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002623							
03/06/2025	21:01	G014801939	GFG1860	03/06/2025	09:22	G014401548	EPP9A32
03/06/2025	09:12	G014401547	PKX6I44	03/06/2025	10:02	G014302026	KRE2F68
03/06/2025	16:12	G014801927	ORH1540	03/06/2025	09:44	G014401549	PCZ6E76
06/06/2025	06:00	G014302046	NMB9073	03/06/2025	20:03	G014801935	OHB6H23
03/06/2025	16:03	G014401553	OHI9234	03/06/2025	16:05	G014801926	QYZ1I60
05/06/2025	08:42	G012901387	RGZ7H23	03/06/2025	10:46	G012001973	ORF0454
03/06/2025	12:50	G013803650	NLY8J55	03/06/2025	10:53	G013703347	QLD3281
03/06/2025	12:28	G013803649	SAF7G91	03/06/2025	10:39	G013903663	TNL5B67
03/06/2025	10:20	G754101388	NMB5C66	04/06/2025	11:19	G012501158	OHB5935
03/06/2025	16:25	G754101392	QLL7650	05/06/2025	11:58	G013903670	QLH1628
03/06/2025	20:19	G013601591	LSF8H36	04/06/2025	20:51	G013500727	QTT7D70
04/06/2025	15:38	G012201333	QYY3I97	04/06/2025	16:26	G014401558	QWK8216
05/06/2025	11:23	G754101402	OHB8286	03/06/2025	10:40	G013803648	ORI3605
03/06/2025	09:20	G013803646	FVZ5806	03/06/2025	10:08	G013803647	PEI9C60
04/06/2025	10:21	G013500719	IAP6G98	05/06/2025	11:41	G754101403	QLJ9A15
05/06/2025	11:03	G754101401	NMD1E84	04/06/2025	09:26	G013200372	PLG8F77
04/06/2025	16:11	G014401557	OXN1145	05/06/2025	14:22	G012601280	ORJ2339
05/06/2025	10:40	G012001982	KRT6J94	03/06/2025	16:20	G013703350	NMF6311
03/06/2025	15:10	G014801919	TNI9F25	31/05/2025	09:30	G012201332	SAF9B45
04/06/2025	10:16	G013001097	SGN3I57	03/06/2025	10:01	G013903660	QLF5F07
03/06/2025	10:02	G012001970	SAC0A15	04/06/2025	08:27	G012001977	OHB5970
05/06/2025	17:34	G012001987	OXN0A01	04/06/2025	14:14	G013200366	RGW9F41
03/06/2025	15:18	G014801921	SAF6D21	03/06/2025	15:18	G014302033	OHB8C72
03/06/2025	15:19	G014401552	RGZ3B39	03/06/2025	15:15	G014801920	SAH4C10
03/06/2025	16:10	G014302035	KIK2D03	04/06/2025	16:01	G013200368	HNU8383
05/06/2025	09:02	G014401560	RGS0B99	03/06/2025	08:18	G012801614	QLJ2D15
04/06/2025	08:25	G013400942	QYW6A64	05/06/2025	08:30	G014401559	QLF9D22
03/06/2025	16:12	G014401554	ORH4I78	05/06/2025	17:45	G754101404	QLI0978
05/06/2025	11:34	G754101397	SAH9B97	04/06/2025	15:59	G013200367	ORG8A77
04/06/2025	06:43	G014801944	NQP1949	05/06/2025	09:30	G014302043	QLB8H48
03/06/2025	16:40	G012801616	SAJ4H54	04/06/2025	15:24	G012601269	ORJ5038
04/06/2025	10:12	G013500718	SAE0H52	05/06/2025	19:33	G012501171	MUO3204
04/06/2025	10:58	G013500720	QLM3261	04/06/2025	06:42	G014801942	MUV8263
04/06/2025	16:43	G013001098	NMB1446	04/06/2025	06:41	G014801941	QLI8794
03/06/2025	09:05	G014801905	NML2101	04/06/2025	06:43	G014801943	MVH7785
03/06/2025	10:12	G012001976	QWH7648	03/06/2025	12:10	G012101448	CAG1243
04/06/2025	11:19	G013500723	ECK7456	03/06/2025	09:25	G014801906	OHJ4H61
03/06/2025	16:15	G012701146	MVB1450	03/06/2025	09:42	G754101387	ORM3368
03/06/2025	15:00	G014801917	OHD8D18	04/06/2025	09:48	G013500716	ORG5E47
04/06/2025	10:27	G013601597	QWJ2G33	05/06/2025	19:30	G012501170	RGW3C81
03/06/2025	09:25	G014801907	PTD3G83	04/06/2025	06:40	G014801940	PFG8038
03/06/2025	11:29	G014302029	QWK3E42	05/06/2025	16:18	G012101458	OHE5922
03/06/2025	14:51	G014401550	QKO4F57	03/06/2025	09:45	G014801909	TNK7C75
04/06/2025	11:16	G013500722	SAE8E47	05/06/2025	16:20	G012101459	OHG9420
03/06/2025	17:05	G013601590	PFS2B28	05/06/2025	10:23	G012501166	RGO5B18
04/06/2025	06:44	G014801945	NMH7A70	04/06/2025	10:05	G013601596	PCJ8J15
05/06/2025	09:20	G014401561	NVI2889	05/06/2025	15:35	G754101398	RGW8A78

03/06/2025	17:50	G754101389	SAD1H78	05/06/2025	19:30	G014401564	RNV8B37
03/06/2025	20:04	G014302039	ORK2332	05/06/2025	16:34	G012501168	RGW8A98
05/06/2025	16:36	G012601275	OHI9D26	05/06/2025	16:22	G012101460	ORG0722
04/06/2025	09:10	G013200371	RGR9B68	03/06/2025	14:52	G014302031	NMH0358
03/06/2025	15:40	G754101390	RGT3J71	04/06/2025	12:25	G012201335	QLF5H88
04/06/2025	08:51	G012001979	JKP8A16	03/06/2025	16:27	G013703351	ORM6942
04/06/2025	15:49	G014401556	ORM0J59	03/06/2025	11:05	G012101447	NMK8A84
03/06/2025	10:38	G013703346	SAB7F87	03/06/2025	09:40	G013903662	SAB7J31
05/06/2025	17:26	G012001985	ORG7G10	05/06/2025	17:31	G012001986	QWL6H01
05/06/2025	10:22	G012101455	NLY8290	05/06/2025	15:10	G012601276	QMD5A64
05/06/2025	15:05	G012601278	QKR2874	05/06/2025	11:22	G013903668	QLM7381
03/06/2025	09:36	G012801615	QLJ9587	03/06/2025	09:59	G012001974	SAJ5D80
03/06/2025	09:24	G014302021	ORF4A03	02/06/2025	17:06	G013500711	SAH3D60
04/06/2025	08:40	G013200369	ORE1559	04/06/2025	16:48	G013500726	FXB8A17
05/06/2025	11:40	G012001984	MVI6557	04/06/2025	09:27	G013200373	PEC8H65
04/06/2025	11:24	G012201336	OXN1145	03/06/2025	14:47	G014302030	FLQ6H87
03/06/2025	09:43	G014302024	RGO6H88	04/06/2025	11:12	G012001981	EZY0G55
05/06/2025	15:02	G012601279	QLI6A27	03/06/2025	09:28	G014302022	EIL9E82
04/06/2025	10:00	G012801619	NMJ0728	05/06/2025	11:57	G013903669	MUZ1788
04/06/2025	12:20	G012101453	FEK5D95	04/06/2025	16:29	G012801622	MVG9868
03/06/2025	17:24	G014302037	TNL7I95	04/06/2025	09:40	G013500715	DUO5I65
04/06/2025	21:08	G013500728	OFD7H26	03/06/2025	15:01	G014801918	ORF4G27
04/06/2025	10:02	G013500717	NLY9821	03/06/2025	09:50	G012001975	DRS5J32
05/06/2025	12:05	G013903671	MVK8C12	03/06/2025	16:39	G754101391	NLX7069
03/06/2025	09:27	G014801911	PTD3G83	03/06/2025	10:05	G014801912	QWH2040
03/06/2025	17:55	G014302038	TNK7I00	05/06/2025	08:48	G013903667	SAE6H60
04/06/2025	16:23	G013500724	RGX3A78	05/06/2025	09:50	G754101400	RGR8C75
04/06/2025	16:04	G012601272	RGT5B75	05/06/2025	16:11	G012901391	MVE4H13
03/06/2025	15:33	G014801923	QLI2C10	03/06/2025	14:45	G014801916	QLH6G17
04/06/2025	15:44	G012501164	OHK2571	05/06/2025	11:43	G014302044	ELU9I51
04/06/2025	10:02	G012601268	TFU7J20	03/06/2025	20:05	G014801936	RGS6H46
04/06/2025	15:30	G012501162	RFI3D69	04/06/2025	09:33	G012601265	SAB7F79
03/06/2025	12:54	G014401555	SAI7C61	31/05/2025	10:30	G012201331	ORJ9303
04/06/2025	17:45	G013001099	SAG1C18	04/06/2025	17:32	G012201334	NMK4481
05/06/2025	11:15	G012001983	RGZ0B47	03/06/2025	20:53	G012801617	FJY9D76
03/06/2025	15:55	G014801924	SAJ3J13	04/06/2025	09:05	G012101452	QLK7511
04/06/2025	08:59	G013500712	OHF2631	05/06/2025	09:06	G012901388	QWI1324
05/06/2025	08:54	G014302042	RGZ7B41	05/06/2025	16:23	G754101399	SAB5D61
04/06/2025	09:05	G012501155	PLD5C62	05/06/2025	09:58	G012901389	RGY5C56
04/06/2025	14:48	G013703355	OZI3416	04/06/2025	15:05	G013703359	SAI0H55
04/06/2025	14:45	G013703357	SAA8G71	04/06/2025	14:57	G013703358	TNJ9C53
04/06/2025	14:45	G013703354	SAA4D91	05/06/2025	08:05	G754101394	RGV8H29
05/06/2025	08:39	G754101395	NMK9894	04/06/2025	14:44	G013703353	MUI6399
04/06/2025	14:50	G013703356	RGO5E34	03/06/2025	21:00	G014801938	GFG1860
03/06/2025	09:57	G014302025	RGY3G00	04/06/2025	16:10	G012601273	QLH5517
03/06/2025	18:20	G014801932	QLL2I12	03/06/2025	16:02	G014302034	SAI2D67
03/06/2025	20:08	G014801937	QLL5629	05/06/2025	16:43	G014302045	ORD5565
04/06/2025	17:51	G013001100	PGA0440	05/06/2025	15:55	G013903672	QTT0064
03/06/2025	10:55	G014801913	MUQ7909	03/06/2025	09:16	G013903661	SAD9E27
03/06/2025	09:48	G012101445	OHD1968	04/06/2025	11:12	G013500721	RGR7A07
03/06/2025	18:15	G014801931	TBG2F72	04/06/2025	09:45	G013601593	QLG4G01
03/06/2025	11:14	G014302028	RGX5A38	03/06/2025	18:58	G013703352	SAA1A14
03/06/2025	10:56	G014801914	MUQ7909	03/06/2025	18:21	G014801933	QLL2I12
03/06/2025	09:26	G014801908	PTD3G83	03/06/2025	16:05	G014801925	RGV0H84
03/06/2025	15:04	G013703349	PFT9D76	03/06/2025	17:08	G014302036	QLB9H13
03/06/2025	11:04	G013703348	MVC1561	05/06/2025	11:04	G012101456	SAB4J68
03/06/2025	18:33	G014801934	OHH7680	04/06/2025	15:52	G012601270	QWG4082
04/06/2025	09:45	G012601266	MIF4A55	03/06/2025	09:56	G012101446	NXD7298
04/06/2025	09:52	G012601267	RZT1C27	03/06/2025	15:38	G012101449	RGV7C22
05/06/2025	11:13	G012101457	RGW9F14				
TOTAL: 213							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:231A5C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº53 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº53 DE 22 de julho de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 05/09/2025.
Dê-se ciência
e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002625							
10/06/2025	10:52	G013300504	EYC6273	07/06/2025	11:10	G014801963	OHJ8D73
11/06/2025	10:50	G014401598	QTT9316	11/06/2025	09:30	G014401594	MVJ4487
06/06/2025	15:47	G013300489	ENO0B45	10/06/2025	10:51	G013300503	BTT1H60
07/06/2025	12:10	G014302064	QLI3195	07/06/2025	11:33	G012901398	NMC4B59
07/06/2025	10:46	G014401577	QLD3C42	07/06/2025	09:46	G014801954	OHB8432
07/06/2025	11:27	G012901396	RGU6A37	07/06/2025	11:16	G014401582	EZR8H06
07/06/2025	18:05	G014801978	QLM4226	07/06/2025	23:26	G014801982	TNI3A96
07/06/2025	10:56	G012201342	QWJ6J94	07/06/2025	11:17	G014302060	OQB2E62
06/06/2025	12:35	G012101464	ORJ0A89	11/06/2025	11:58	G013703377	RGR1B65
11/06/2025	09:13	G012002004	SAG0G82	06/06/2025	10:25	G013500730	NMM8177
07/06/2025	10:37	G013400952	NMI6E20	09/06/2025	17:52	G013001106	ORJ7817
11/06/2025	16:04	G012001999	SOF4J14	09/06/2025	09:23	G014302070	RGT9C40
11/06/2025	09:36	G013001112	RGW5E42	07/06/2025	09:49	G012001990	QKN5G62
09/06/2025	15:55	G013903683	NMD1C50	06/06/2025	15:25	G013300487	SAJ4C06
10/06/2025	12:30	G013400968	NMO0F38	09/06/2025	10:31	G014801984	TNK7F27
07/06/2025	17:05	G014302068	ORF8737	09/06/2025	09:24	G014401587	NME6924
07/06/2025	09:46	G013903675	CNW0I91	06/06/2025	11:59	G012801625	HNO0307
11/06/2025	12:09	G013703375	SAA4J80	07/06/2025	17:00	G014801976	RGQ5J29
07/06/2025	09:47	G013903678	MUW6A84	09/06/2025	08:40	G013001101	NML8I46
07/06/2025	11:52	G014302062	SAH8D15	11/06/2025	10:08	G014801995	TNI7B14
10/06/2025	10:42	G013300501	DAD2607	06/06/2025	10:35	G012801624	SAA8D55
06/06/2025	11:48	G014401567	OHF0072	11/06/2025	09:10	G012002003	RXA0E00
11/06/2025	09:03	G012801643	NMI6507	11/06/2025	10:30	G013001114	OYX2J62
11/06/2025	09:14	G013903690	TNI8F11	10/06/2025	11:15	G013500739	QWI6H49
11/06/2025	17:19	G013001111	PDM1G95	09/06/2025	15:50	G013400963	QLM5B32
10/06/2025	11:26	G013500740	RVQ6J08	12/06/2025	16:00	G012801662	NMH8473
11/06/2025	14:26	G013200383	QMB6H40	11/06/2025	15:36	G012101471	QLB4100
10/06/2025	10:49	G013400966	RGZ6A83	10/06/2025	11:55	G013500742	KWK2B87
07/06/2025	11:54	G014302063	FMT9F35	11/06/2025	16:13	G013001110	RGP2C68
06/06/2025	11:27	G013300484	EFB9E17	07/06/2025	09:27	G012601286	RKU0G69
07/06/2025	10:18	G013300498	QOO2A91	07/06/2025	11:16	G013300497	MUU6B16
11/06/2025	10:32	G012002008	RGO5F04	07/06/2025	10:16	G013400957	QLE5D90
10/06/2025	10:45	G013300502	RGP2H08	06/06/2025	15:33	G013803653	NLW7244
11/06/2025	14:17	G012801649	RGY3E83	06/06/2025	17:13	G013400948	QLH0D67
11/06/2025	09:01	G012801642	RUH0G47	07/06/2025	11:30	G014302061	SAB4F34
11/06/2025	13:37	G012801648	OHE4913	12/06/2025	15:45	G012501192	QLC7958
12/06/2025	12:03	G012501190	NMI9210	09/06/2025	15:55	G012201344	SIJ7D31
07/06/2025	10:38	G014302054	QLL2I74	11/06/2025	16:07	G013001109	MUU6C02
11/06/2025	15:21	G013200387	QWK8810	11/06/2025	15:26	G012701149	RGT9E18
11/06/2025	15:40	G013703373	MVA4476	11/06/2025	10:00	G014401597	RFN0C93
10/06/2025	17:08	G013500745	SAI0A84	07/06/2025	09:21	G014401575	RGY8A02
07/06/2025	08:50	G013903674	QTT9346	07/06/2025	09:18	G014801949	QWI9A12
11/06/2025	09:35	G012801646	SAB6D13	07/06/2025	10:55	G014801958	ORH3575
06/06/2025	10:21	G754101406	MUS5269	07/06/2025	11:20	G013903677	QLA5174
07/06/2025	10:57	G014302056	SAA4B54	07/06/2025	11:15	G013903676	RGS5A33
11/06/2025	10:40	G014801996	QLL1G12	12/06/2025	15:46	G012801661	SAC3E68
07/06/2025	11:20	G012001992	QLB7820	11/06/2025	09:29	G014302077	QLM8A47
06/06/2025	10:36	G754101408	QQV1A76	07/06/2025	10:58	G014401579	RGU8I39
07/06/2025	10:58	G014302057	SAF2A65	07/06/2025	10:56	G014302055	TNK4I68
07/06/2025	09:20	G014302049	ORG4E46	07/06/2025	10:57	G014401578	QLE6507
10/06/2025	17:00	G013500744	RGP8J33	07/06/2025	09:19	G014401574	NMC1156
11/06/2025	09:25	G014801989	SAH0G24	07/06/2025	10:57	G014801959	NMN2F51
07/06/2025	11:18	G012001991	RGV2D78	10/06/2025	09:28	G012901401	MVF0J41
10/06/2025	11:33	G013500741	OXD8G01	12/06/2025	11:04	G012801660	QLK9J35
11/06/2025	10:38	G013001108	NML1468	12/06/2025	10:57	G012801658	RGU2G60
10/06/2025	10:24	G012901406	NMA6I09	12/06/2025	11:02	G012701151	ORM4D13
11/06/2025	09:44	G014302078	KIB6794	07/06/2025	09:40	G012001989	SAG8I48
11/06/2025	09:40	G014801991	MUH7765	11/06/2025	14:40	G012701148	QLB8E50
12/06/2025	10:56	G012701150	QLA0289	11/06/2025	09:44	G014401595	RGW0D68
11/06/2025	10:35	G013703367	SAI8J03	11/06/2025	16:05	G013903687	OXN1D88
11/06/2025	09:50	G014302079	RGU6I27	11/06/2025	09:49	G014401596	QTT4A72
11/06/2025	09:50	G014801993	QTT0721	11/06/2025	09:45	G014801992	QWG1738
11/06/2025	09:51	G014302080	RGQ7J24	06/06/2025	10:13	G754101405	BWK7H30
11/06/2025	14:40	G012801652	RGZ6D11	05/06/2025	08:28	G012601285	OHH8G97
11/06/2025	08:30	G013703366	SAG8H55	07/06/2025	09:27	G014302050	QLB1C97
05/06/2025	10:44	G012601282	QLB8560	09/06/2025	17:23	G013001105	TNI2B59
10/06/2025	08:47	G012501172	RGO9J90	10/06/2025	09:56	G012801633	SHW9G80
06/06/2025	16:42	G014401571	NMO6H93	07/06/2025	22:41	G014401586	OEQ8A43
06/06/2025	11:40	G013500732	SAG1D40	11/06/2025	14:39	G012801651	TNH6H90
11/06/2025	17:36	G012002002	NMM3539	10/06/2025	09:55	G012901405	QLG8J78
06/06/2025	08:56	G013300482	OHE2083	10/06/2025	09:53	G012901404	MUS1J27
07/06/2025	11:49	G012101465	SAA3B29	10/06/2025	14:27	G012901407	PGT2E43
05/06/2025	10:42	G012601283	PJW6D96	07/06/2025	11:18	G014801964	PGE7I86
11/06/2025	08:13	G013903689	QWK2785	10/06/2025	10:59	G012601292	NLV7E89
09/06/2025	18:05	G013001103	QQL0F61	07/06/2025	11:10	G014801966	RGU0C74
10/06/2025	09:50	G012901403	QLF6612	10/06/2025	10:57	G012501177	TNJ9C46
11/06/2025	14:42	G012801640	RGT2J43	09/06/2025	16:14	G013903684	NME1645
11/06/2025	11:50	G013001115	ORJ0D30	11/06/2025	11:55	G014401599	RGX5E14
07/06/2025	10:17	G013903680	ORJ3397	03/06/2025	09:35	G014302023	JOM2G56
05/06/2025	08:30	G012601284	RGZ3J15	10/06/2025	10:57	G012501178	RGS3C69
11/06/2025	08:30	G013001107	QLF1168	10/06/2025	09:50	G012801630	MVF2645
07/06/2025	09:17	G014401573	BDO3I59	10/06/2025	09:55	G013500737	QLE3023
10/06/2025	09:00	G013200378	QQM4D39	11/06/2025	14:38	G012801650	SAD7E48
06/06/2025	09:00	G013200374	RGO0H58	11/06/2025	09:00	G012801641	RVR4J92
11/06/2025	10:11	G012002007	OHF8E17	06/06/2025	10:45	G013500731	QGS9A18
07/06/2025	11:12	G014302058	NLV0586	07/06/2025	13:45	G014302067	RLY4B55
10/06/2025	09:44	G012901402	OHE5559	09/06/2025	15:53	G014801985	SAC1I83
07/06/2025	09:48	G012201340	TNL2E77	12/06/2025	15:53	G012501193	RGY7A79

09/06/2025	15:40	G013703364	RGU4G59	10/06/2025	12:33	G013200382	OEN5C05
06/06/2025	16:00	G013803656	RGP1D94	06/06/2025	15:05	G013500733	SAF4G55
07/06/2025	11:00	G014801961	SAC4A66	07/06/2025	10:26	G012601287	QXB7D09
11/06/2025	10:05	G012002005	SAD9J56	07/06/2025	09:36	G013903679	NMN2H02
11/06/2025	17:28	G012002001	ORF2H56	10/06/2025	15:20	G012801636	ORH2E00
09/06/2025	17:20	G013001104	QLE0022	06/06/2025	11:36	G013300485	QUA1D71
05/06/2025	11:00	G012601281	SAD2F13	11/06/2025	11:55	G012002009	OHD7314
11/06/2025	10:10	G012002006	SAI8G66	11/06/2025	09:35	G014801990	KIO1D67
12/06/2025	16:23	G012801663	RGQ4G31	12/06/2025	18:03	G012801665	SAE6A42
06/06/2025	15:56	G013300491	MUL7A65	07/06/2025	09:56	G012001995	QLH5H23
07/06/2025	09:40	G014801952	PXI8G56	06/06/2025	15:33	G013300488	NME8C79
09/06/2025	16:06	G014801986	RZH5I72	09/06/2025	10:35	G013001102	ORL6273
07/06/2025	17:28	G014801977	OHD9953	11/06/2025	09:56	G012101470	RGO1E36
06/06/2025	12:28	G014401569	QWG1F79	07/06/2025	16:38	G013300494	PEI8567
06/06/2025	12:28	G014401570	QLI5444	11/06/2025	15:41	G013703372	RGU2B75
09/06/2025	15:38	G014302076	QWK6415	06/06/2025	12:28	G014401568	NLW2234
11/06/2025	12:45	G013703369	SAD0A53	09/06/2025	11:56	G014302074	MUS1002
07/06/2025	16:06	G013400950	PCZ2A48	10/06/2025	16:23	G012601295	QYK0A86
11/06/2025	09:01	G014801987	RGO1E55	10/06/2025	16:19	G012601294	QLC4B24
09/06/2025	10:23	G014801983	QYR6J11	10/06/2025	08:46	G013400965	QME8C25
09/06/2025	10:44	G014302073	HEA1000	10/06/2025	11:40	G013200381	HZU3E31
07/06/2025	10:46	G012201341	QLM5B32	10/06/2025	09:10	G012501173	RGW0C80
11/06/2025	17:18	G013903688	QWG8H53	10/06/2025	09:45	G012601291	QYX1I61
10/06/2025	09:20	G012501174	OHI2H73	07/06/2025	09:33	G012001994	QLI8196
10/06/2025	09:37	G012501175	QLH5J71	08/06/2025	11:48	G013300499	RGW2J99
10/06/2025	09:49	G012501176	QLD4A95	10/06/2025	09:05	G012101469	SAE8I71
07/06/2025	16:22	G012601288	ORI3503	09/06/2025	19:50	G013703365	SAE7B44
07/06/2025	21:20	G013400958	RGR1G19	08/06/2025	15:23	G012001997	SAI7I05
06/06/2025	10:00	G012101461	SAF1F47	11/06/2025	16:32	G012002000	TNI6I14
08/06/2025	12:07	G013400961	QTT3022	06/06/2025	09:11	G013500729	RGU5G14
11/06/2025	18:14	G013200388	RGU8D09	12/06/2025	12:50	G012501198	SAG4I07
12/06/2025	17:43	G012501197	QLI2880	09/06/2025	15:30	G013703363	RGQ1I44
12/06/2025	12:43	G012501196	QLG6643	07/06/2025	09:50	G014801955	OZB2J25
07/06/2025	09:26	G012001993	ORK3702	06/06/2025	15:44	G013500734	QWH6587
07/06/2025	09:21	G014801951	SAH9H67	07/06/2025	09:45	G014801953	OHB8432
07/06/2025	12:20	G014302065	KKN5581	07/06/2025	12:08	G014801971	QLL9987
07/06/2025	23:25	G014801981	TNI3A96	11/06/2025	10:26	G014302082	SAF3E86
07/06/2025	09:30	G014302051	MUH3F27	07/06/2025	11:14	G014302059	TNI7E16
07/06/2025	11:28	G014801965	QLH5517	07/06/2025	13:10	G014801975	SAI7B88
12/06/2025	17:05	G012801664	TNK4E72	07/06/2025	09:58	G012101466	ORL0191
12/06/2025	10:12	G013200390	QKX6767	10/06/2025	08:38	G013400964	NMN7669
07/06/2025	09:10	G014801948	SAE6A15	10/06/2025	16:14	G012601293	OXN3F78
07/06/2025	10:33	G013400954	ORI0095	12/06/2025	08:23	G012801654	QLG4058
07/06/2025	19:12	G012901400	TNL7D46	08/06/2025	12:03	G013300500	SAJ4D64
09/06/2025	21:28	G012001998	NMH3091	07/06/2025	19:08	G012901399	SAH0C32
10/06/2025	15:00	G012801635	QLH7J13	09/06/2025	17:11	G013903685	MUS6738
10/06/2025	09:48	G013500736	PFV8652	08/06/2025	08:30	G013400959	NMD1827
10/06/2025	16:27	G012501182	SAA8B92	07/06/2025	09:50	G014302053	PFN8754
06/06/2025	15:16	G013300486	RGP0B76	07/06/2025	12:00	G014801969	RGV5G52
07/06/2025	12:25	G014302066	QLK2784	07/06/2025	12:12	G014801972	RGQ1H31
06/06/2025	12:09	G012101462	RGU7B58	10/06/2025	12:41	G013500743	NVK5A26
07/06/2025	09:28	G012901394	QLA1H82	06/06/2025	09:00	G012801623	MVC1F67
11/06/2025	10:53	G013200384	NMF2D89	12/06/2025	09:21	G012801656	TNK3E60
07/06/2025	20:12	G014302069	PRB6J41	12/06/2025	17:01	G012501195	ORL5E19
09/06/2025	10:02	G014401588	PFL2E42	09/06/2025	10:09	G014302071	RGZ5G43
07/06/2025	11:26	G012901395	QLG4B44	06/06/2025	10:17	G014302047	SAB7I92
08/06/2025	07:52	G012001996	RGW2G02	06/06/2025	12:19	G014302048	RGQ7D95
11/06/2025	09:50	G014801994	ORG0824	12/06/2025	08:44	G012501187	ORL6975
07/06/2025	09:20	G014801950	SAH9H67				
TOTAL:							**293**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DE1872BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº54 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº54 DE 22 de julho de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 18/09/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002627							
11/06/2025	22:10	G014802032	SAG0E85	19/06/2025	09:46	G014802062	NMB8A02

23/06/2025	17:05	G014401632	MVA2D52	26/06/2025	16:13	G013300543	QPL8I30
19/06/2025	16:22	G013703418	MUV3353	11/06/2025	17:26	G014401603	MUX4G61
18/06/2025	08:37	G013703410	JSO4205	11/06/2025	11:50	G014802001	OKY0I91
23/06/2025	10:05	G014401625	NMG7345	11/06/2025	17:33	G014401606	QLC6014
18/06/2025	08:39	G013703411	KJF7F50	11/06/2025	17:30	G014401605	IAI0J46
27/06/2025	10:18	G014401638	DED9449	11/06/2025	17:25	G014401602	QFE3F38
26/06/2025	21:41	G013803678	QWJ1170	27/06/2025	10:00	G014302153	QLL8G49
23/06/2025	10:00	G014401623	NLY0J11	11/06/2025	17:05	G014401601	ORL2750
19/06/2025	18:31	G013703420	PEG3615	18/06/2025	11:10	G013300525	QLB9I89
27/06/2025	10:46	G014401640	NML6255	14/06/2025	11:49	G013300514	DEJ6C94
23/06/2025	09:41	G014401621	JEA3424	23/06/2025	11:10	G754101429	OHI6E56
15/06/2025	20:40	G014802055	SAD0H87	25/06/2025	19:50	G013300532	QPW5G83
21/06/2025	20:55	G014302121	SAF7C63	16/06/2025	09:36	G012601309	ORD4C01
23/06/2025	09:20	G014802078	TNM0D07	23/06/2025	17:43	G014302144	QLI3C06
23/06/2025	16:22	G014802094	TNI1I48	23/06/2025	12:24	G013803668	RGU4B23
12/06/2025	16:28	G013500762	MUK2206	12/06/2025	10:30	G012002010	NOC9B98
13/06/2025	12:20	G754101416	RGV8H98	23/06/2025	12:23	G014302133	OHK2002
23/06/2025	10:13	G013903716	SAI3C95	20/06/2025	12:48	G013500794	MUS4239
23/06/2025	17:10	G014302141	RGY0C03	13/06/2025	11:35	G013903699	RNC3A44
16/06/2025	10:43	G013601608	SAI2105	13/06/2025	11:20	G013903698	NUO6A88
23/06/2025	10:14	G013903717	TNJ7D16	23/06/2025	09:55	G014802081	RRA5A68
18/06/2025	09:03	G013703412	QYM0A27	11/06/2025	11:44	G014801998	RGV3C61
27/06/2025	10:42	G014802122	OHB9534	13/06/2025	12:14	G013903701	QWI3959
12/06/2025	12:23	G013500755	OID1450	16/06/2025	09:30	G012401777	OHB7I07
10/06/2025	12:14	G013703394	OHH8241	18/06/2025	12:00	G013903710	MVC3723
27/06/2025	10:50	G014802123	JPH6450	25/06/2025	09:40	G014302146	LCH8208
14/06/2025	08:10	G013703379	RGR3I37	17/06/2025	10:24	G014302112	OHC9I13
17/06/2025	10:53	G013803658	QTT4068	23/06/2025	11:55	G013903720	RGS0H92
19/06/2025	16:00	G014802070	ORG2625	27/06/2025	10:01	G014802117	QLG1113
18/06/2025	08:48	G013903706	DDC0543	26/06/2025	10:15	G013300539	TNL7H92
13/06/2025	17:20	G012002017	MVC1C85	19/06/2025	22:30	G014802072	QLC6G53
20/06/2025	11:34	G012101481	RGQ6I27	12/06/2025	12:01	G012501189	QLH7031
25/06/2025	09:00	G014302145	QKX8372	23/06/2025	16:40	G014802098	QWL4I79
13/06/2025	17:51	G012002018	NMC6D76	14/06/2025	12:34	G013500768	RGZ7A91
26/06/2025	08:59	G012601321	SAE3E97	12/06/2025	10:20	G013300511	OLX0C54
12/06/2025	14:39	G013300513	RGY6E50	10/06/2025	08:02	G013703393	SAJ9H54
20/06/2025	16:48	G012501231	OHD8280	25/06/2025	15:10	G754101440	QQK3E08
17/06/2025	10:52	G012801673	OZB0A77	16/06/2025	15:53	G012201352	RGW8A79
10/06/2025	11:16	G013703389	TNJ5B87	16/06/2025	15:52	G012201353	ORM7242
12/06/2025	08:44	G013300507	SAI8J09	23/06/2025	11:56	G013903721	SAA9C09
21/06/2025	08:12	G014401620	MUZ3373	17/06/2025	10:50	G012101478	ORJ3728
16/06/2025	15:27	G012901419	RMQ2H94	17/06/2025	11:15	G012101479	RGY5E25
23/06/2025	16:30	G012901430	RGP2H08	26/06/2025	02:50	G014401636	NMJ0A45
10/06/2025	11:16	G013703388	GJE7F44	18/06/2025	11:13	G012401780	ORI2F02
18/06/2025	16:25	G012401782	SAH5F44	12/06/2025	09:04	G013300508	TNK3J83
18/06/2025	16:25	G012201357	QLJ8925	17/06/2025	09:20	G012901420	ORM9D38
16/06/2025	10:37	G012801671	QLD3F54	23/06/2025	17:06	G754101431	QTT9090
16/06/2025	10:45	G012801670	KKI4273	18/06/2025	10:57	G012201358	SAI2I05
11/06/2025	10:24	G013903692	RVG9A87	14/06/2025	08:48	G014802043	OES6F91
13/06/2025	11:23	G012002014	MUO1C65	27/06/2025	10:52	G014302158	QFX1E86
27/06/2025	10:55	G014401641	TNI6H85	23/06/2025	16:00	G754101436	JRQ9I35
27/06/2025	10:54	G014302159	SAF6G57	13/06/2025	11:22	G012002013	QNB3A98
27/06/2025	09:54	G014401637	OHF1G71	21/06/2025	10:43	G754101425	SAF6F51
17/06/2025	16:25	G012002019	MUN5495	23/06/2025	16:30	G014802096	NMM3F76
14/06/2025	11:15	G012901415	RGY2A65	23/06/2025	16:35	G014302137	SAE7C18
21/06/2025	10:41	G013803661	SAG5E88	23/06/2025	16:35	G014302138	PDS7I07
23/06/2025	16:49	G014802099	ORE2I75	14/06/2025	10:28	G012101473	FDU5B94
23/06/2025	16:36	G014401630	QLC4H87	18/06/2025	16:57	G012801679	SAA9E72
26/06/2025	17:00	G013500800	TNJ2J45	18/06/2025	11:05	G013400983	SAE0B17
23/06/2025	16:37	G014302139	QWH8B51	18/06/2025	11:08	G013400984	NHA2433
14/06/2025	11:12	G012901414	GCI9G55	16/06/2025	09:40	G012501219	EZE0B94
23/06/2025	11:20	G014302129	SAE9F46	21/06/2025	10:39	G014802075	RGW7I29
14/06/2025	10:28	G012101474	AXJ1345	25/06/2025	09:26	G014802105	QLB4700
23/06/2025	15:40	G013803663	QLG7H45	23/06/2025	15:40	G013903715	QLI0B24
27/06/2025	10:18	G014302155	QLJ2036	23/06/2025	16:27	G014302136	SAB1B30
16/06/2025	15:24	G013500780	HZX6C18	12/06/2025	14:08	G013300506	BDJ1B25
20/06/2025	10:22	G013400986	SKV2A18	12/06/2025	15:42	G013400973	RGR7H61
16/06/2025	15:25	G013500781	TNH9A03	11/06/2025	18:00	G014802014	PFV7H68
23/06/2025	10:32	G013803664	QMD7J89	11/06/2025	20:04	G014401610	QLI3C70
11/06/2025	10:47	G013903693	MUN5565	23/06/2025	10:50	G014302125	QWL8426
11/06/2025	18:02	G014802015	RGU9J06	16/06/2025	09:34	G012801669	RGV1F23
16/06/2025	09:28	G012501214	RUE6J90	11/06/2025	18:15	G014802022	TNJ6D11
13/06/2025	10:04	G754101411	SAH1H13	12/06/2025	15:00	G013400972	PCT7A03
20/06/2025	09:00	G013500792	OHI7F73	13/06/2025	11:38	G754101415	CFP6540
25/06/2025	09:55	G014802107	RFF7D07	25/06/2025	09:48	G012901433	ORE3380
11/06/2025	18:05	G014802016	QWG9194	13/06/2025	11:34	G754101414	MUU9394
11/06/2025	20:13	G014302101	NMB4528	23/06/2025	09:23	G012901427	QLM2E01
13/06/2025	12:11	G012002016	MVF2149	16/06/2025	15:12	G013500779	SAG0A18
20/06/2025	20:20	G012501233	NVK3286	11/06/2025	18:07	G014401609	QLH9J15
20/06/2025	16:52	G013100811	KIJ8D14	16/06/2025	15:53	G013200396	KIJ8D14
12/06/2025	15:38	G013500757	RGR3I64	11/06/2025	18:13	G014802018	RGY2H09
27/06/2025	11:23	G014401642	QWG1I56	27/06/2025	11:00	G014802124	KKJ5A28
23/06/2025	11:00	G014802083	QLE7752	16/06/2025	10:13	G012901417	PGJ3437
25/06/2025	09:49	G012801690	CRD4182	16/06/2025	06:33	G012501218	QTT7347
25/06/2025	08:41	G013803671	CEI3G53	27/06/2025	10:40	G014802121	QLD8312
12/06/2025	15:41	G013500758	QLL3727	26/06/2025	09:01	G013300537	ORG5F29
14/06/2025	08:40	G012601304	QLK2F35	18/06/2025	18:50	G013903713	RGU4A76
16/06/2025	09:48	G013500773	SAD0A88	18/06/2025	11:03	G013300523	NMA6F81
16/06/2025	09:29	G012501216	RMF4C90	11/06/2025	20:05	G014302099	QLC0507

20/06/2025	16:47	G013100809	QLK4C12	25/06/2025	14:10	G754101439	OHC0H12
23/06/2025	15:35	G013803670	TNJ9A53	23/06/2025	12:43	G014302134	QLC2683
11/06/2025	20:02	G014802027	FOD8A09	16/06/2025	09:28	G012501215	SAC0D03
16/06/2025	09:32	G012501217	NLX2828	23/06/2025	11:02	G014302126	NLY6712
23/06/2025	10:33	G013803665	ORG4G34	21/06/2025	10:30	G013803659	QWJ9C42
14/06/2025	12:40	G013400979	TNI3J82	16/06/2025	10:12	G013500776	PFJ2D70
12/06/2025	18:55	G013703378	RYA5E15	11/06/2025	19:54	G014802031	FEV3G63
14/06/2025	08:55	G012601306	RGT2J31	14/06/2025	12:46	G013400978	QMP6G82
18/06/2025	10:52	G012002022	RGY6B86	18/06/2025	09:45	G012401779	SAI0H36
14/06/2025	09:45	G012101472	OHF1G38	10/06/2025	09:46	G013703391	MUW4423
16/06/2025	15:36	G013500782	QWI5E97	13/06/2025	16:40	G014302108	MUX7382
16/06/2025	10:29	G013500778	OHK2149	23/06/2025	17:40	G014802103	PGT9B72
17/06/2025	16:26	G012002020	MUL6C55	23/06/2025	16:44	G754101437	SAC0A52
13/06/2025	16:52	G014302109	KIC4910	12/06/2025	10:37	G013500749	ORH9F18
13/06/2025	10:34	G014802040	RGT6E68	11/06/2025	11:46	G014801999	SAC4F97
23/06/2025	15:54	G754101435	RGR4H68	12/06/2025	15:56	G013500760	QLM5B32
26/06/2025	10:40	G013400988	HKH6D70	18/06/2025	12:05	G012801677	QWI7B59
26/06/2025	09:18	G013200398	SHU3H97	10/06/2025	09:52	G013703392	QWL4C34
11/06/2025	17:45	G014802012	OHF1B57	23/06/2025	11:08	G013803667	RGV4F94
14/06/2025	11:22	G014802046	NZN3508	25/06/2025	11:14	G014302147	RGU8H69
27/06/2025	10:42	G014302157	QLF4637	27/06/2025	10:33	G014802120	SAA1J44
16/06/2025	10:06	G012101475	MVG8B11	23/06/2025	17:34	G014302142	RGX4B14
18/06/2025	10:45	G013300521	RGR3J74	16/06/2025	09:03	G012501213	SAG6F85
23/06/2025	11:26	G014401627	TSP0H34	12/06/2025	09:16	G013300509	QWK3000
26/06/2025	12:42	G013500797	QSH8B58	16/06/2025	15:36	G013400981	RGT3H89
12/06/2025	08:36	G013500747	QWK4F79	26/06/2025	09:18	G013300538	NME9H69
12/06/2025	09:17	G013300510	QMH2H61	11/06/2025	10:49	G013903694	RGR4I80
12/06/2025	20:35	G013300512	FIK2A09	16/06/2025	12:15	G012201351	OHF0I44
25/06/2025	14:58	G014302149	OHF0I44	12/06/2025	09:58	G014302103	TNL8F68
23/06/2025	11:24	G014302131	PCS6H96	11/06/2025	17:45	G014302092	TNI0C66
23/06/2025	17:40	G014302143	RER2H33	25/06/2025	13:49	G014302148	NMK1I80
17/06/2025	10:09	G014401616	ORM1B03	18/06/2025	16:25	G012201356	RGU7C81
16/06/2025	10:08	G012401778	OPR0B74	27/06/2025	10:06	G014302154	QTT6474
21/06/2025	08:51	G012801682	MUZ5G25	25/06/2025	10:15	G012101487	QXQ9E35
18/06/2025	17:25	G013300527	NMI3267	20/06/2025	16:49	G013100810	QUS0B33
25/06/2025	10:15	G012201361	QLJ9A43	25/06/2025	10:16	G012201362	QKQ3F04
14/06/2025	10:41	G012901413	RRH1G97	11/06/2025	18:17	G014302096	ORJ6D86
25/06/2025	09:31	G012801689	QMH7J98	13/06/2025	15:52	G014302107	QLL3J34
23/06/2025	16:30	G014802095	RGW8C83	12/06/2025	11:03	G013500750	OHB9H73
15/06/2025	11:20	G014802051	QLB9J07	19/06/2025	15:35	G014802065	QEM8I78
13/06/2025	19:02	G014401615	OHK0A99	14/06/2025	10:51	G013500765	TNH2A66
11/06/2025	22:09	G014802034	SAG0E85	25/06/2025	23:19	G754101443	RGX1E49
21/06/2025	16:06	G012002026	RGU0C83	20/06/2025	09:41	G012901426	ORG3219
10/06/2025	15:08	G012201348	NMO4771	23/06/2025	12:18	G014802089	QKS3007
10/06/2025	08:18	G013703390	RGR1H23	17/06/2025	17:25	G012801675	NMK9012
21/06/2025	08:08	G014302120	OHE3805	17/06/2025	21:13	G014302114	SNV4D98
18/06/2025	08:40	G013300519	OXN5G30	25/06/2025	12:05	G012401783	KKZ0545
25/06/2025	11:03	G014401634	OHJ2941	14/06/2025	21:30	G013200393	PGE2A65
26/06/2025	10:35	G013300540	PQJ5G84	18/06/2025	08:34	G013500791	RCP5C52
14/06/2025	12:17	G013400976	PFM7355	12/06/2025	06:18	G014802037	TNI8I44
19/06/2025	09:55	G014802060	MXO5I84	17/06/2025	08:22	G014302113	QWH2137
13/06/2025	14:43	G012501203	RGX8D61	25/06/2025	14:15	G014802110	TLG3B90
18/06/2025	11:40	G013903708	QLJ3I54	13/06/2025	15:07	G012601300	RGQ0I22
13/06/2025	14:19	G012501202	SNX2H38	13/06/2025	16:01	G013903702	QTT2588
25/06/2025	12:11	G013803673	SOA0G52	19/06/2025	09:45	G014802058	NMB8A02
17/06/2025	10:40	G012101477	QLC9G42	13/06/2025	10:03	G014802039	SVN1B85
13/06/2025	14:59	G012501204	OHD7575	23/06/2025	10:07	G754101428	MVF1H21
23/06/2025	10:58	G013903718	NML6235	14/06/2025	19:39	G013500770	RGT1H25
14/06/2025	11:34	G012901416	PDF9I31	18/06/2025	11:30	G013903707	QLE5871
13/06/2025	09:50	G012501200	NLX2I23	26/06/2025	12:15	G012901438	NMA6731
14/06/2025	09:00	G012901410	RGP4D84	13/06/2025	10:34	G012002012	MUZ2976
14/06/2025	12:58	G013300517	RGS9B46	23/06/2025	16:36	G012901431	PXR4G94
14/06/2025	12:16	G013703380	MVH9B12	26/06/2025	15:25	G013500799	TNI7B32
13/06/2025	15:56	G012601302	OHI2527	13/06/2025	09:40	G012501199	SAD4I28
19/06/2025	15:30	G014802064	MVH2F44	13/06/2025	10:01	G754101412	RGP0H14
14/06/2025	09:23	G012501206	NMI5C19	17/06/2025	10:47	G012901422	QLH9A01
16/06/2025	15:48	G012601311	MVC8A42	21/06/2025	09:23	G014802074	OHJ9528
12/06/2025	11:17	G013500751	QLG2A93	14/06/2025	09:10	G012501209	OHE2232
14/06/2025	09:26	G012501207	QLC4355	20/06/2025	08:35	G012101480	NMD1A19
16/06/2025	14:49	G012501221	PCJ8H19	14/06/2025	12:42	G013500769	RGV0F59
23/06/2025	16:18	G014802093	ORD1062	12/06/2025	11:22	G013500752	RGZ3H33
14/06/2025	12:27	G013703383	SAC8G53	14/06/2025	10:40	G014802044	QWL7J22
13/06/2025	14:48	G012601299	RGP9B30	26/06/2025	08:13	G012501236	QLG5415
18/06/2025	12:34	G013703415	RGU1D49	26/06/2025	16:25	G013300544	RGP8F02
15/06/2025	14:15	G754101421	SAG1D68	15/06/2025	12:54	G014302111	HNI0145
23/06/2025	10:50	G014802082	SON6B30	19/06/2025	17:08	G014802067	OHI3828
10/06/2025	12:17	G013703384	TNJ9A36	18/06/2025	16:16	G013903712	OXN1158
18/06/2025	17:15	G013703416	ORF2093	27/06/2025	09:50	G014302152	IAI1B78
10/06/2025	12:19	G013703385	RGZ0B47	23/06/2025	09:57	G014401622	SAC4I22
10/06/2025	12:24	G013703386	SAI2F06	19/06/2025	17:56	G013703419	OZU3471
25/06/2025	09:48	G013803672	RCZ0I14	15/06/2025	12:01	G014802052	TJR8I02
17/06/2025	12:36	G012801674	QLD5I89	14/06/2025	10:36	G012901412	OHJ8D73
19/06/2025	09:50	G014302115	RGS6B14	20/06/2025	12:06	G013601624	ORL3163
18/06/2025	11:51	G013400985	QWL6D94	11/06/2025	18:10	G014802017	NMB2D80
13/06/2025	10:43	G754101413	OHI9108	15/06/2025	18:55	G014802054	RCM5E06
23/06/2025	16:46	G012901432	QWG3J75	20/06/2025	07:10	G012501228	NMO1442
11/06/2025	23:02	G014802036	NMN8679	26/06/2025	18:12	G014802114	NMK7967
23/06/2025	12:45	G014302135	NMA4820	16/06/2025	15:40	G013400982	TNM2J38
23/06/2025	21:00	G754101434	PEV2D28	12/06/2025	09:00	G013601600	RGW6J02

19/06/2025	08:38	G012002025	OXN8732	20/06/2025	09:37	G013500793	RGR2C14
14/06/2025	08:00	G014802041	NVK9G93	12/06/2025	10:02	G013400969	QTT6C09
22/06/2025	06:15	G014302122	EZR8H06	26/06/2025	08:34	G013200397	NMK7A40
19/06/2025	18:05	G754101423	SAG8I48	16/06/2025	09:05	G013703404	OUZ0414
16/06/2025	08:27	G013601612	RGZ4E25	16/06/2025	08:33	G013703398	QLJ0J42
25/06/2025	11:27	G014802109	EQN5A24	12/06/2025	17:29	G013601605	ORI6652
12/06/2025	17:28	G013601604	RZF1C02	16/06/2025	08:28	G013601613	LTH7E90
16/06/2025	08:23	G013601611	RMO5I84	16/06/2025	08:54	G013601615	QWG5D40
16/06/2025	09:18	G013703407	NMK4473	16/06/2025	08:45	G013703400	MUZ4576
12/06/2025	17:35	G013601607	QTT2A72	16/06/2025	08:20	G013703396	BTZ0H30
12/06/2025	17:19	G013601603	SAD9889	16/06/2025	09:00	G013703403	OHK3865
25/06/2025	16:20	G754101442	ORI5512	16/06/2025	08:58	G013703401	SAE5E80
20/06/2025	09:14	G013601622	RGV7H90	16/06/2025	09:12	G013703405	NMI1750
20/06/2025	08:29	G013601617	QWH9039	23/06/2025	09:40	G014802079	PWC9F81
20/06/2025	08:43	G013601619	RGR2E61	23/06/2025	09:55	G012901428	SAJ8H23
16/06/2025	08:42	G013703399	SAJ7H25	16/06/2025	09:17	G013703406	TNK4G57
16/06/2025	09:00	G013703402	ORI0722	23/06/2025	12:30	G014802091	QWJ7J79
25/06/2025	09:58	G014802108	RGV0I15	11/06/2025	17:18	G014802006	RGT3B75
23/06/2025	16:35	G014802097	QLH1I01	19/06/2025	18:00	G014302117	SAG1B80
19/06/2025	17:10	G014802068	DOF6G42	23/06/2025	09:55	G014802080	ORJ0E71
25/06/2025	22:40	G013300535	RGP4J91	13/06/2025	16:30	G754101418	RGU4G68
11/06/2025	16:37	G014302084	OHE1105	17/06/2025	15:37	G014401618	NLW6474
11/06/2025	17:00	G014302086	ORG6795	25/06/2025	22:00	G013300534	TNJ8G99
11/06/2025	16:30	G014802002	RGY7B72	11/06/2025	18:40	G014802024	QLG9I56
19/06/2025	18:05	G014302118	SAI2D67	11/06/2025	16:45	G014302085	RGX2A52
11/06/2025	16:50	G014802004	QLE9G37	11/06/2025	17:55	G014802013	RGO8I63
19/06/2025	17:11	G014802069	DOF6G42	19/06/2025	11:10	G014802063	RGW7I42
26/06/2025	22:20	G013100813	OHG5458	14/06/2025	12:17	G013400977	PFM7355
14/06/2025	11:48	G013500766	SAG2A67	27/06/2025	00:33	G013400990	FCO2006
23/06/2025	17:10	G014802100	ORI8C63	12/06/2025	12:26	G013500756	OXN4I28
11/06/2025	20:01	G014802025	TNK4E72	12/06/2025	06:19	G014802038	TNI8I44
26/06/2025	22:54	G013803681	ORH2D07	22/06/2025	19:05	G012801687	RGZ3H93
21/06/2025	10:50	G012101485	RGR1H51	22/06/2025	16:35	G013601627	ORK9A19
27/06/2025	11:02	G014302160	SAD3C56	25/06/2025	22:33	G012801695	SAG6C92
25/06/2025	20:03	G012801696	TNI8E57	26/06/2025	00:57	G014302151	SAH4C69
25/06/2025	22:30	G012801694	TNL0G99	27/06/2025	01:38	G013500801	OHI4C69
11/06/2025	09:30	G013903691	SAG2H32	19/06/2025	10:20	G014802061	RGY5G06
25/06/2025	22:05	G012601320	RGR2H26	14/06/2025	08:30	G014802042	NZA1H06
19/06/2025	16:20	G754101422	TNK6F37	18/06/2025	08:20	G013300518	QWJ5B84
11/06/2025	17:15	G014802005	RGT3B75	14/06/2025	12:21	G013300515	PFM7355
13/06/2025	14:50	G012801668	SAA4I15	26/06/2025	10:52	G013300541	QLA1G94
26/06/2025	22:50	G013100814	MUI0195	11/06/2025	22:45	G014802035	ORM8G54
13/06/2025	15:36	G012601301	ORD5654	11/06/2025	20:02	G014802026	TNK4E72
26/06/2025	23:10	G013803682	TNJ5H93	14/06/2025	12:49	G013400975	RGO1B43
21/06/2025	10:45	G012201359	RGR1H51	22/06/2025	10:38	G013601625	QTT3A97
14/06/2025	08:41	G012601305	QLK0322	11/06/2025	17:28	G014802008	SAF0A42
16/06/2025	16:17	G012501224	ORF2093	13/06/2025	15:35	G012901409	ORI1702
25/06/2025	12:20	G012801691	OHC6956	18/06/2025	10:43	G013300520	RZL9C85
25/06/2025	11:21	G754101438	RGT6F84	11/06/2025	17:30	G014802009	TNL4F75
21/06/2025	11:10	G012201360	QLL4046	13/06/2025	10:30	G012501201	MUX0J71
13/06/2025	09:52	G012601297	QLM3B86	26/06/2025	21:34	G013803677	QLJ2F41
23/06/2025	11:25	G014802086	MUF5B37	25/06/2025	19:09	G013300530	RGQ2I23
12/06/2025	08:39	G013601601	SAC9J17	15/06/2025	15:25	G014802053	PFA8G69
25/06/2025	19:03	G013300529	RGP0H52	11/06/2025	17:05	G014302087	ORJ2330
18/06/2025	10:22	G012801676	NLY0005	26/06/2025	12:13	G012901437	SAI0D76
20/06/2025	16:28	G012501229	MUB3127	26/06/2025	20:40	G013803675	TNK6I58
14/06/2025	15:45	G012501210	QLK7789	10/06/2025	10:56	G013703387	NMF3591
23/06/2025	09:40	G014302123	ORD9456	26/06/2025	18:35	G013803674	NMN2661
11/06/2025	17:06	G014302088	JPH6450	21/06/2025	08:09	G012801681	TNJ0F26
12/06/2025	12:02	G014302104	RGY9H00	12/06/2025	08:49	G013500748	RGS6I01
26/06/2025	20:52	G013803676	SAD5B29	16/06/2025	16:31	G012601312	CFY5306
20/06/2025	09:34	G012901424	PGJ8866	25/06/2025	22:36	G014302150	QLM5B32
23/06/2025	12:45	G014802092	RGW6F11	26/06/2025	21:47	G013803679	QLH0E64
10/06/2025	09:37	G012201345	PGK1G70	25/06/2025	20:45	G013300533	PBD7D32
11/06/2025	17:32	G014802010	QWK6415	19/06/2025	16:00	G014802066	QWL8625
23/06/2025	11:20	G014802085	MUX7432	23/06/2025	11:25	G014802087	QWJ3C49
23/06/2025	17:10	G014802101	TBG2F57				
TOTAL: 491							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:600A56F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº55 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº55 DE 22 de julho de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2021, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Autuação de Infração de Trânsito cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no abaixo, podendo apresentar DEFESA PREVIA e/ou CONDUTOR INFRATOR, junto a SMTT, até o dia 18/09/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 002629							
02/07/2025	16:18	G013703431	QLC1674	05/07/2025	10:50	G012401889	NTF0C23
02/07/2025	03:33	G013500816	OHG0993	02/07/2025	16:22	G013500824	TNH4I13
30/06/2025	08:50	G754101448	OHE0155	27/06/2025	23:25	G014401645	NLX2187
02/07/2025	10:19	G012002047	GWH5I52	30/06/2025	11:10	G013300546	RGP8E04
04/07/2025	11:05	G012701173	NMA9578	02/07/2025	10:21	G012101499	HCA6D52
28/06/2025	21:27	G012901446	PNX6D45	28/06/2025	22:06	G012901456	QLD9D73
02/07/2025	10:23	G013703426	QYT8B89	02/07/2025	12:28	G012101504	QWK6035
28/06/2025	22:10	G012801720	QLH3829	28/06/2025	04:35	G754101445	RGZ7I76
02/07/2025	10:19	G012002048	ELW5494	02/07/2025	10:22	G012002049	RGP6D87
28/06/2025	21:47	G012901453	PDQ3G41	30/06/2025	20:10	G014302177	ORK2J17
27/06/2025	16:02	G014802129	RRA2D52	03/07/2025	10:46	G014302194	ORJ1779
02/07/2025	15:20	G013703429	TNM5G80	03/07/2025	12:41	G013803687	MUM1G31
30/06/2025	17:50	G013300553	OZR9H91	29/06/2025	02:45	G012601329	MUL7A64
29/06/2025	02:21	G013500807	ORJ3B76	29/06/2025	01:53	G012601328	PDI9I37
29/06/2025	01:54	G013500806	SAH9I07	29/06/2025	01:05	G013500805	SAB9I97
04/07/2025	15:27	G012501252	SAH6F16	02/07/2025	09:39	G012801728	RGU0C60
04/07/2025	11:54	G012701176	SIE7B54	01/07/2025	14:45	G012701168	TNI7C47
03/07/2025	11:38	G013803689	TNM2C49	05/07/2025	10:45	G012101535	QLC8102
01/07/2025	16:30	G012002035	SAB5B96	02/07/2025	18:15	G013500825	QLM3G57
25/06/2025	14:23	G013903724	RGV6A95	02/07/2025	16:55	G012401862	IAP6003
03/07/2025	13:45	G014401653	QLL2D79	02/07/2025	11:15	G013001118	PFN9719
28/06/2025	10:54	G012501239	RZG5D01	03/07/2025	14:00	G014401654	MUN2905
01/07/2025	16:22	G754101460	SIV1D70	02/07/2025	16:13	G012401846	NMH5D87
04/07/2025	09:45	G012601331	OHH8927	04/07/2025	12:00	G012701177	PZF1J59
30/06/2025	15:56	G754101457	DMF0D44	30/06/2025	12:08	G013300549	QWJ9D95
02/07/2025	08:29	G012101492	FMX1780	27/06/2025	09:30	G012801697	RGQ2F46
27/06/2025	16:10	G014302163	RYW8H21	05/07/2025	09:50	G012002059	QLI0B41
04/07/2025	10:25	G013200412	ORH5290	04/07/2025	10:20	G013200411	OHI0C19
27/06/2025	10:08	G012401787	QKZ8E96	05/07/2025	10:16	G012002061	NMH5814
05/07/2025	11:11	G012002065	QLF5H88	03/07/2025	12:38	G012002055	QLK2D47
27/06/2025	10:03	G012401786	QWJ1I52	01/07/2025	17:27	G014302189	OHE3553
27/06/2025	11:05	G014302161	QLJ3051	01/07/2025	10:31	G012701165	SAI8J09
27/06/2025	02:38	G012701156	NLY4753	29/06/2025	00:02	G014802150	NLY4753
01/07/2025	09:26	G754101459	QLL3J34	03/07/2025	12:38	G013803686	OHH2C46
02/07/2025	10:12	G013200407	HXV0B02	03/07/2025	10:48	G013803685	CKF4E01
27/06/2025	11:40	G012201368	NLW4456	02/07/2025	09:03	G013200404	OJC8H36
05/07/2025	10:30	G012401886	RGW0A76	01/07/2025	14:54	G012701167	OHJ9280
30/06/2025	12:18	G013300550	QXU5A00	30/06/2025	11:45	G013300548	QLA3B61
02/07/2025	10:36	G013200409	RGY8I59	25/06/2025	16:11	G013903725	OBS9G78
01/07/2025	11:16	G012501242	SAE7B30	04/07/2025	10:13	G013200410	RGT7E31
01/07/2025	10:30	G012701164	RER2H33	28/06/2025	10:41	G012901443	QLL3457
02/07/2025	10:30	G012401824	QWJ6I28	28/06/2025	11:43	G012201373	QLC5I06
04/07/2025	10:22	G013400999	PFU5967	01/07/2025	16:23	G012002034	QPC4I47
02/07/2025	14:59	G013200406	RGV5G83	02/07/2025	15:00	G013300555	QTT2822
27/06/2025	11:58	G012801699	GDU7I83	03/07/2025	11:59	G012801733	TNJ5B06
04/07/2025	11:46	G013200415	ORL6782	30/06/2025	15:44	G754101451	PVV6305
02/07/2025	09:40	G012401816	PDJ0J17	04/07/2025	11:45	G013200414	MUU4719

28/06/2025	09:35	G012801700	ORD0384	28/06/2025	10:47	G012801708	MVD9777
03/07/2025	11:57	G012801732	NMF3I41	28/06/2025	10:43	G012801706	RVX8I50
27/06/2025	23:00	G014802136	QKN5624	02/07/2025	08:53	G012101494	NME0G34
05/07/2025	11:40	G012101537	MVI7844	02/07/2025	11:20	G012401829	OHD5918
28/06/2025	10:45	G012801707	NMM5898	02/07/2025	10:46	G013500819	ORI9243
03/07/2025	16:30	G012101519	QWJ2E19	30/06/2025	15:44	G754101450	QLM9A38
04/07/2025	11:44	G013401005	RGT6F84	05/07/2025	10:10	G012101533	QLA3907
05/07/2025	10:10	G012201384	SAA8A07	27/06/2025	16:32	G014302165	NMG2773
05/07/2025	10:08	G012401882	EQD2983	05/07/2025	10:11	G012201385	TNJ8A01
27/06/2025	16:32	G014401643	TNK8I91	02/07/2025	10:36	G012002045	DXO1560
05/07/2025	10:42	G012101534	QWL8620	28/06/2025	09:55	G012901440	SAF3C22
02/07/2025	10:59	G013601630	TNH7D45	28/06/2025	09:56	G012901441	TNM5B43
02/07/2025	10:07	G012101498	SAD9H99	02/07/2025	10:05	G012401819	OHG9316
05/07/2025	10:08	G012101532	QWG3140	02/07/2025	10:49	G013500820	RGR4C37
02/07/2025	11:26	G012101502	ORI9530	02/07/2025	10:34	G013601631	QTT8187
02/07/2025	09:05	G013703422	NXU4J93	02/07/2025	11:01	G012801729	ORK1B74
03/07/2025	09:03	G014401650	QTT2G06	04/07/2025	11:24	G013401002	NVK5410
01/07/2025	16:57	G012002037	MUZ7358	02/07/2025	12:18	G012401840	ORG9F78
02/07/2025	08:30	G013500813	SAB8C79	28/06/2025	10:11	G012801704	MVC8457
04/07/2025	17:17	G012701180	QLL4845	02/07/2025	09:40	G012401815	QWK0756
05/07/2025	10:15	G012401884	KHG8G64	05/07/2025	08:45	G012401876	SIH8G29
05/07/2025	08:50	G012401877	QLE9I36	04/07/2025	11:25	G013401001	ORK7832
04/07/2025	15:23	G012501253	OHF5F65	02/07/2025	11:15	G012401828	SAC5C38
01/07/2025	13:40	G012501243	NMJ5229	04/07/2025	11:13	G012101526	QWI3959
03/07/2025	09:00	G014401649	QWH2E92	03/07/2025	11:57	G013803690	EAJ4A17
02/07/2025	08:40	G012401806	RGO8E43	03/07/2025	09:16	G014302192	PEQ7G20
02/07/2025	12:20	G012401841	QWL4G34	27/06/2025	11:20	G014802126	QLK8970
28/06/2025	09:57	G012801703	NML1475	02/07/2025	09:30	G012801727	MVI3784
30/06/2025	10:40	G754101449	RGO1F32	01/07/2025	17:24	G012002040	RGQ8E34
30/06/2025	15:55	G013500810	RGA8H00	11/06/2025	20:03	G014302097	ORD6D90
04/07/2025	11:30	G013401003	RGP0G27	01/07/2025	16:15	G014302185	NVN8777
03/07/2025	09:00	G012002053	PGU4H23	02/07/2025	10:43	G012101501	QWG9799
01/07/2025	14:10	G012501245	OHF9897	03/07/2025	09:16	G012002054	OHJ5000

30/06/2025	09:00	G754101456	STL8J01	28/06/2025	23:57	G014802149	CRK5578
04/07/2025	11:24	G013401000	QLJ4G73	05/07/2025	08:45	G012401875	OHG5441
01/07/2025	16:17	G012002033	RVI1F25	05/07/2025	08:42	G012401874	NMM3218
01/07/2025	16:50	G014302186	RGV5I30	27/06/2025	15:50	G014802127	QQT0E01
04/07/2025	09:47	G013400996	QLM5C46	02/07/2025	08:40	G012401805	ORF6387
04/07/2025	15:30	G012701179	FME8D75	05/07/2025	09:40	G012002058	TNN1C38
30/06/2025	15:41	G754101455	QWG8F96	30/06/2025	15:50	G013500809	RGS0J06
02/07/2025	08:55	G012701172	SAJ7A94	01/07/2025	17:06	G012002038	QWK5036
28/06/2025	10:18	G012801705	SAB0E87	27/06/2025	23:45	G012601322	NMK5E44
27/06/2025	23:51	G012601323	RGT0C17	27/06/2025	23:54	G012601324	ORD7888
04/07/2025	11:42	G013200413	QLG5103	01/07/2025	10:50	G012701169	ORF5054
05/07/2025	10:39	G012401888	NME7C56	28/06/2025	10:53	G012801709	TNI0H80
03/07/2025	14:02	G014302195	RGX2J05	01/07/2025	17:36	G012002042	SAH5A42
01/07/2025	10:45	G012701166	PDE0G82	04/07/2025	12:21	G013200416	MSU7H28
03/07/2025	14:06	G014401652	QLK3D11	26/06/2025	11:30	G012201367	RGY6G87
02/07/2025	16:08	G012401844	TNK5D63	02/07/2025	09:40	G012401814	QLI6D54
01/07/2025	17:13	G012002039	QXA6G07	01/07/2025	15:18	G012501247	ORD1023
30/06/2025	10:50	G012401803	EFO3I69	03/07/2025	12:27	G012801735	QMB0C36
05/07/2025	10:50	G012002064	NLV3D33	01/07/2025	10:51	G012701170	NMM5301
04/07/2025	11:55	G013401007	MUQ2468	28/06/2025	11:21	G012401801	OHH2171
30/06/2025	09:25	G013400993	MUB1G81	04/07/2025	11:35	G013401004	SAJ3B54
02/07/2025	11:04	G013703427	NMA5097	02/07/2025	10:18	G012401821	QLM7963
05/07/2025	10:49	G012002063	EWQ2229	04/07/2025	08:52	G012801738	QWJ0B34
30/06/2025	11:25	G013300547	QLF9102	02/07/2025	16:48	G012401860	RGX1B43
27/06/2025	23:47	G014302167	GDH1J92	28/06/2025	11:16	G012401800	NMO1580
01/07/2025	16:50	G012002036	SAC8G53	05/07/2025	10:35	G012401887	QLJ6257
02/07/2025	12:10	G012401837	ORI8G40	05/07/2025	09:56	G012002060	RGO8H96
02/07/2025	10:32	G012101500	SAH3G56	27/06/2025	23:55	G014302169	TNH0I96
02/07/2025	17:00	G012401863	MUY8382	05/07/2025	08:40	G012401873	OUL7H29
06/07/2025	12:09	G012002067	OWE7C21	28/06/2025	09:28	G012101490	JXV3A03
03/07/2025	14:00	G013903727	QWJ7945	05/07/2025	10:33	G012201386	SAH1B48
28/06/2025	22:35	G012801722	TNJ8C42	02/07/2025	12:13	G012401839	SAB3I94
01/07/2025	15:17	G012501246	TNI8A88	02/07/2025	10:35	G012401827	ORM8551
03/07/2025	08:45	G012002052	RGW2G02	29/06/2025	16:27	G012002032	OHK8152
28/06/2025	11:13	G012501240	RGU0H72	01/07/2025	18:10	G012002043	SAE5F48
05/07/2025	10:51	G012401890	NTF0C23	29/06/2025	16:26	G012002031	MVI0436
03/07/2025	11:20	G013803688	ORG8A46	28/06/2025	03:40	G014802144	RGV0C47
03/07/2025	17:50	G012801737	QLI5570	06/07/2025	12:44	G012002068	IAA0J90
02/07/2025	16:15	G012401847	SAH6C33	02/07/2025	12:05	G012401836	MVC5584
02/07/2025	09:35	G012401813	QTT5D97	02/07/2025	16:16	G013500823	QLM8C77
30/06/2025	12:17	G013200401	SAI9F68	04/07/2025	17:17	G012401870	RQX9I48
02/07/2025	09:01	G012401811	ORE6968	05/07/2025	08:35	G012201379	NLW1C41
02/07/2025	11:42	G012401834	ERB8J49	02/07/2025	17:14	G012401864	QLE0H49
01/07/2025	12:05	G014302182	QWK0A71	01/07/2025	19:02	G012701171	SAC6B96
30/06/2025	11:19	G754101454	MVB8B43	02/07/2025	10:35	G012401826	TNK1H30
27/06/2025	12:15	G012201370	OHJ8C35	30/06/2025	11:18	G014302175	QLC0I34
30/06/2025	16:56	G013500811	NVL4D81	03/07/2025	14:55	G013903729	EYK6971
04/07/2025	15:22	G012601334	TNJ3E83	03/07/2025	14:25	G013903728	QQW7D54
01/07/2025	08:28	G012501241	QLL9H66	30/06/2025	19:50	G014302176	ORJ6J51
03/07/2025	20:45	G012002056	OXN2686	04/07/2025	10:05	G012101523	QLL1900
02/07/2025	16:00	G012401843	RAO0J45	26/06/2025	09:20	G012901435	TNM0B49
02/07/2025	15:24	G012101505	SAA8E17	03/07/2025	13:40	G014302196	NMC7376
27/06/2025	12:18	G012101489	QLB7074	04/07/2025	10:05	G012401867	QLG8E30
30/06/2025	11:07	G754101452	ORH7037	02/07/2025	16:35	G012401851	OEZ7255
02/07/2025	16:39	G012101514	CUB2I54	02/07/2025	16:44	G012401858	RGR4A04
02/07/2025	16:34	G012101511	ORM2J51	02/07/2025	16:33	G012101510	ORE5732
02/07/2025	16:37	G012101512	QWL1847	02/07/2025	16:45	G012401859	QLJ2016
02/07/2025	16:41	G012401855	QLG2I99	04/07/2025	16:32	G012101520	RGS8H21
02/07/2025	16:42	G012101516	SAJ6B03	02/07/2025	16:40	G012101515	SKU8B19
02/07/2025	11:15	G012401838	SAF8A20	27/06/2025	22:30	G014802133	TNH4B53
02/07/2025	09:05	G012401812	QLE2960	27/06/2025	12:00	G012201369	MUI0195
03/07/2025	09:27	G012801731	NME2J96	27/06/2025	12:20	G012201372	ORE3371
02/07/2025	14:03	G012002051	SAC7A87	01/07/2025	11:07	G014302181	NLZ8D50
02/07/2025	16:10	G012401845	RGT0H39	21/06/2025	09:02	G012101483	RGX4D80
03/07/2025	21:22	G013903731	SAD7E14	27/06/2025	18:20	G012401789	ORG6206
30/06/2025	00:30	G012801724	SAC3J73	28/06/2025	20:54	G013100818	RVQ8H97
27/06/2025	22:02	G012401799	QLB4B50	29/06/2025	23:14	G012201377	QLL8028
28/06/2025	04:35	G754101444	RGZ7I76	27/06/2025	19:40	G012401792	TNI7D41
29/06/2025	22:55	G012201376	NME5F00	28/06/2025	00:56	G014802139	NLY4703
27/06/2025	18:36	G012401790	QLF3021	28/06/2025	09:40	G012801701	QLK7D94
02/07/2025	09:55	G012401818	PFZ1E72	05/07/2025	09:10	G012401880	QTT5I95
28/06/2025	04:10	G014802146	RGS5J58	02/07/2025	09:00	G012401810	RGU5A62
02/07/2025	16:18	G013703430	QLC1674	02/07/2025	16:47	G013703432	KHP7946
02/07/2025	09:34	G013500817	OHG0993	30/06/2025	00:46	G012801725	RGT9F98
27/06/2025	22:50	G014802135	RGX5D15	02/07/2025	11:30	G012401832	RGR5D94
27/06/2025	17:30	G014802132	ORE1D73	27/06/2025	23:40	G014802137	RRG5B42
02/07/2025	09:00	G012101495	OHF7C62	28/06/2025	03:40	G014802145	SAI2D67
27/06/2025	22:40	G014802134	MUH4F72	02/07/2025	16:20	G012401848	RGZ4E59
02/07/2025	08:38	G012401804	RGZ0D68	27/06/2025	16:14	G014302164	TNK2E06
28/06/2025	03:26	G014802143	NMN7J05	28/06/2025	04:30	G014802148	PCJ7G55
01/07/2025	12:42	G014302183	QLJ8G64	30/06/2025	08:08	G013300545	SAD7I22
28/06/2025	04:46	G754101446	QLJ7D08	29/06/2025	00:12	G013400992	QWI9H94
01/07/2025	10:58	G014302180	SAD6J32	25/06/2025	08:44	G013903723	QKX6767
28/06/2025	19:05	G013100816	ORM6201	30/06/2025	20:50	G013300554	SAF8C19
28/06/2025	00:55	G014802138	NLY4703	28/06/2025	21:28	G013100821	SAE3I02
28/06/2025	03:25	G014802142	NMN7J05	30/06/2025	10:40	G014302173	RGO6J19
02/07/2025	10:45	G013001116	QKW7395	28/06/2025	21:52	G013100820	QLC0189
02/07/2025	11:30	G012401831	SAF6J56	03/07/2025	10:45	G014401651	TNK2G48
28/06/2025	01:15	G014802140	TNH1J89	02/07/2025	09:30	G013500815	OHG0993

28/06/2025	19:06	G012901450	NLZ2990	28/06/2025	12:00	G012801711	RGV1D68
27/06/2025	04:05	G013400991	SAD7I25	30/06/2025	02:35	G012801726	SAJ8C87
01/07/2025	12:53	G014302184	QWK9E51	02/07/2025	17:45	G012101518	RGO1I31
02/07/2025	16:16	G013500822	QLM8C77	28/06/2025	21:06	G012901444	OHF6942
28/06/2025	19:00	G012801712	MUF4F72	02/07/2025	16:30	G012401850	TNH5A74
27/06/2025	17:32	G014302166	OHI1699	02/07/2025	09:18	G013500814	OHH6563
05/07/2025	09:11	G012401881	QTT5I95	28/06/2025	11:04	G012601325	NMG4J06
03/07/2025	12:10	G012801734	TNM9G60	04/07/2025	11:14	G012801739	OHG4428
02/07/2025	09:43	G012101496	NLX1737	05/07/2025	11:22	G012201387	RZZ8I55
04/07/2025	12:50	G012701178	FMD0B33	05/07/2025	09:05	G012401879	SAG9H18
28/06/2025	04:30	G014302171	KPT0153	27/06/2025	23:44	G014401646	RVL5G33
28/06/2025	21:12	G012901445	QKS0B22	01/07/2025	09:10	G012701163	RGZ9E44
27/06/2025	21:15	G012401793	RGS5J58	28/06/2025	00:29	G014401647	QLG0E64
28/06/2025	22:06	G012801719	QLI4720	29/06/2025	00:32	G013500804	QLM0J32
28/06/2025	21:49	G012901454	FCR3G64	02/07/2025	09:25	G013703424	QWG5J61
04/07/2025	11:08	G012701174	MUU7366	30/06/2025	11:02	G012101491	RZE1A91
28/06/2025	03:10	G014802141	QWJ1170	28/06/2025	20:46	G013100817	ORK8J98
02/07/2025	10:15	G012401820	QTT1937	30/06/2025	12:02	G012701162	RGV8H98
27/06/2025	12:22	G012201371	MVH7598	03/07/2025	19:15	G013903730	SAD0G03
05/07/2025	08:33	G012401871	QLI6F29	29/06/2025	04:33	G012601330	TNK5E91
30/06/2025	11:43	G013200400	ORK1189	02/07/2025	10:38	G013500818	QLH6256
						TOTAL:	**380**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3B0983A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº56 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº56 DE 22 de julho de 2025
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2025, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º
RESOLVE
NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).
Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Imposição de Penalidade, de acordo com o artigo 282, § 3, da Lei nº 9.503/97, podendo apresentar RECURSO perante a J.A.R.I
junto à SMTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação
Dê-se ciência e
cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 000566							
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
21/02/2025	17:28	G012500808	NLZ8814	12/04/2025	08:49	G014801724	PFO4E29
19/02/2025	15:49	G014401253	NPY2J24	18/02/2025	17:28	G754101034	SAI0A12
18/02/2025	17:12	G014801490	FEY2445	18/02/2025	09:37	G014401231	KGV1458
12/02/2025	16:41	G014801374	NMK4G36	16/02/2025	08:19	G014301657	MUF1843
09/04/2025	17:50	G014301837	KPW3295	08/03/2025	10:15	G012701053	TCM3A53
27/02/2025	11:22	G754101098	ORE5112	19/04/2025	09:47	G012001777	ORM1F30
18/02/2025	16:08	G014801473	PJX1A68	15/03/2025	09:22	G014301750	MUT2471
12/04/2025	10:21	G014801731	QWH3G18	24/02/2025	16:41	G014801524	IAL5J83
28/03/2025	08:45	G012801438	ORD8J09	10/03/2025	09:22	G012101156	RGZ7I92
03/04/2025	17:18	G013601355	SAJ8A31	24/02/2025	12:08	G013100535	RGX4A17
14/03/2025	17:51	G754101165	MVJ2047	20/02/2025	17:40	G013601228	RGW9G40
21/02/2025	13:45	G013500599	QLL8551	01/04/2025	08:45	G012001710	QYY3B56
19/03/2025	11:19	G012401512	NLW8716	22/04/2025	09:33	G013300355	PDB0A73
27/03/2025	09:17	G012500966	OHH8689	03/04/2025	08:40	G012101249	RNH7G91
27/02/2025	09:40	G013803551	NMO0D89	03/04/2025	10:23	G012401550	QCM5B07
13/04/2025	09:39	G012501026	QWK8527	23/03/2025	12:43	G013903570	SAH7H60
11/03/2025	12:20	G013100599	ORF2895	20/03/2025	09:50	G014401342	RVG8D21
19/03/2025	09:44	G012201189	QLE6E46	12/04/2025	09:55	G012201271	NMO5H78
12/04/2025	09:23	G012001746	DLD9I98	09/04/2025	16:15	G012501015	NOD3C14
02/04/2025	16:34	G013300280	RGX4G78	24/02/2025	15:07	G012201147	QLM5472
24/02/2025	09:54	G013100532	RGW3H72	30/08/2024	09:01	G012800274	OHC6E76
28/03/2025	08:20	G014401379	TNI8J34	17/02/2025	14:48	G013500586	PKQ7535
01/04/2025	11:40	G012001716	QLG9F89	27/03/2025	12:10	G754101209	OHF5372
25/03/2025	15:50	G754101198	QTT3A24	13/03/2025	11:00	G012001658	QWJ0504
22/04/2025	09:47	G013400775	SAG3F92	14/04/2025	08:25	G013300330	NPZ5398
09/04/2025	10:16	G012001731	RGX0I68	10/04/2025	15:21	G012501019	ORE3B42
19/02/2025	14:57	G013000778	NMC9I45	15/04/2025	11:00	G012401573	QWK4A62
14/03/2025	16:15	G014401330	SAI0A83	12/04/2025	10:28	G014401440	JQN8737
26/03/2025	11:18	G014401366	MVG7J94	13/03/2025	08:40	G013000817	RGT2I48
29/03/2025	07:55	G012500974	SJF5E08	22/03/2025	09:20	G013803565	TNJ8F63
15/03/2025	11:25	G013903523	TAP9E59	20/03/2025	08:27	G013803559	OHJ1225
21/02/2025	10:49	G013100525	OXN8H98	29/03/2025	12:09	G754101228	SOM5D04
16/02/2025	09:40	G012801241	SAI6I96	22/02/2025	08:55	G014401259	OHH2B05
12/04/2025	09:15	G014401432	QLF9759	03/04/2025	20:05	G754101253	QWI7A70
21/03/2025	10:14	G013300261	OHI4666	26/02/2025	17:58	G012601055	RGO0C47
26/03/2025	20:32	G012001687	SNP4F24	07/03/2025	15:49	G014801552	NMJ2J74
31/03/2025	16:36	G013000829	RZQ5D03	18/03/2025	11:03	G013601303	QWK6386

26/04/2025	19:32	G013601408	RPV8G77	26/04/2025	19:34	G013000913	RPV8G77
24/04/2025	10:15	G012101328	MVD0A83	03/04/2025	16:35	G012201241	SAF2H14
21/04/2025	12:28	G014301862	QLG0978	20/03/2025	19:50	G754101189	OHD5426
07/03/2025	15:28	G012300617	QLG6C25	26/04/2025	10:55	G012001829	TNL9G25
14/03/2025	10:52	G754101154	NMO6H72	14/03/2025	10:55	G754101153	RGQ5D01
27/02/2025	12:42	G014401282	QWJ6G12	22/04/2025	08:35	G013903631	SAI3H95
10/04/2025	11:12	G013903625	RGT4B21	22/02/2025	09:34	G012101125	SAI5I62
08/03/2025	09:57	G012101145	QLI9F44	19/04/2025	10:15	G013200305	TNJ9G53
09/04/2025	16:30	G012201261	QOQ3G40	29/03/2025	09:39	G754101218	EBR3H74
08/04/2025	10:27	G013000850	NMB8C54	22/04/2025	10:25	G013803587	RGV5J44
26/04/2025	10:10	G754101296	QYS1H59	07/03/2025	09:27	G012001625	TNI3B52
20/02/2025	10:25	G012001595	RTC4E21	08/03/2025	10:10	G012101148	QLG8G03
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
17/03/2025	10:26	G013903526	ORE8245	02/04/2025	11:05	G012601156	RGS4E33
12/03/2025	17:34	G012601082	QLF2E06	29/03/2025	09:44	G012500978	RZJ0E19
20/03/2025	10:49	G013903538	NME9H88	07/04/2025	11:21	G014301818	FRD1H03
28/03/2025	09:26	G012201216	EQO1C42	01/04/2025	10:23	G012500984	QLK2C94
14/04/2025	10:07	G012601205	QKY5C83	22/03/2025	10:09	G013803570	PLB2J71
11/04/2025	16:26	G012901290	QWS8B84	26/02/2025	15:23	G012500843	QYH6J94
27/03/2025	16:05	G013601325	PDY2H18	19/02/2025	11:40	G013400685	IAD0C21
25/03/2025	11:05	G754101195	QWK4090	26/03/2025	14:46	G012500960	PDR6B00
17/03/2025	10:54	G012500921	QSA5B80	28/03/2025	09:45	G012801441	PKK9007
21/03/2025	10:55	G013300265	MVH3972	04/04/2025	16:36	G013100746	QQJ8E53
13/01/2025	16:37	G012500634	ORM8H54	28/03/2025	09:31	G012801439	RGU1B20
07/03/2025	09:03	G012801358	OEQ9D58	22/03/2025	10:00	G012101193	NTY1181
07/03/2025	09:35	G012701041	ORH0471	14/04/2025	17:18	G013601374	QUE6G99
15/04/2025	11:10	G012601210	QTT7A82	12/03/2025	09:54	G754101139	RRG6F60
08/04/2025	10:52	G012601177	RVB9D08	29/03/2025	10:43	G014401391	TNJ4G33
08/04/2025	16:22	G012601181	EIF2825	05/02/2025	10:50	G012801155	TNH8I26
19/02/2025	17:12	G013100513	OHJ6551	24/04/2025	11:36	G012001819	IAD4120
10/04/2025	09:00	G012601188	SAE2H04	02/04/2025	16:30	G013000832	QLK1999
22/03/2025	08:41	G014401347	SNU6J10	22/03/2025	10:02	G012101195	FPO1F07
10/03/2025	08:23	G012601075	RVD5J51	30/12/2024	11:46	G014800907	NMN0I12
21/03/2025	21:00	G012801399	QZP6A34	04/04/2025	15:40	G014301814	QUA6C63
19/03/2025	09:42	G013903533	QLI4488	15/04/2025	16:47	G012401576	OHJ7840
27/03/2025	15:52	G014801665	OHJ7840	01/03/2025	09:51	G013000792	SAE3A68
11/03/2025	10:02	G013100593	QMF5D48	31/03/2025	15:08	G012601149	TNJ7E48
10/03/2025	08:37	G754101132	NUP2H44	01/04/2025	10:20	G012500983	QLJ2333
24/02/2025	16:22	G014401262	MVD6964	15/04/2025	15:43	G012501033	CUR3I70
06/03/2025	10:56	G012701032	RZJ9J04	22/02/2025	10:35	G013601239	SAA0I08
24/03/2025	12:00	G013100654	NMF6788	01/04/2025	09:25	G012500989	QLF2F22
14/04/2025	08:55	G012101286	SHO6B65	13/03/2025	10:41	G014801624	RGZ1H48
25/03/2025	11:05	G754101194	EKO5D86	19/02/2025	09:30	G013500591	SAG6A90
07/04/2025	16:04	G013000847	QYO8F60	28/04/2025	11:32	G013300372	TPF9B90
16/04/2025	16:09	G013300337	RGR9I82	28/03/2025	09:25	G012201215	OHK5B04
09/04/2025	16:47	G012201263	TNI5C11	22/03/2025	10:15	G012801414	NME9H19
20/03/2025	14:29	G013803560	NME9H19	21/02/2025	10:41	G013200206	HLB2F08
12/04/2025	12:30	G012101284	RGB2H59	24/04/2025	09:39	G012401594	RGT0C15
13/03/2025	14:54	G012601083	GET6D97	20/03/2025	16:12	G013903544	TCC8B03
17/02/2025	16:18	G012401420	SID2B22	20/02/2025	17:15	G012401447	QMZ0B93
16/04/2025	16:12	G013300338	TNK3J06	15/04/2025	10:00	G012101290	RUU4H88
01/04/2025	09:21	G013100700	MUJ6996	29/03/2025	11:51	G012601144	SHB3I69
20/03/2025	10:45	G013903537	ORI7025	17/02/2025	11:17	G012801260	SAH5J75
17/02/2025	15:32	G013100500	SNO0J86	22/03/2025	08:32	G013601314	TNI2C42
12/03/2025	16:55	G013100606	ORK0B38	12/03/2025	14:52	G012801378	QLJ1J28
04/04/2025	16:25	G013100743	PGB2E40	21/03/2025	11:32	G014801643	SAB7I82
05/04/2025	10:05	G013601360	OHH9B67	03/04/2025	11:34	G014801693	RGQ9J23
28/04/2025	10:28	G012401610	RGQ0F99	13/03/2025	14:30	G013601296	KGX1H10
11/03/2025	12:15	G013100598	QWK4A62	28/04/2025	16:22	G012401613	SAC0H69
01/03/2025	08:42	G013903498	AOA1354	29/03/2025	10:22	G014401387	SAI8G39
29/03/2025	11:51	G754101227	SJD8J20	17/02/2025	16:55	G013903479	KZQ9F23
25/03/2025	10:18	G013100655	STN2G78	07/03/2025	11:20	G012701043	QLM1498
26/02/2025	15:33	G012401460	MUS8406	10/04/2025	14:45	G013200286	NMN9609
25/03/2025	11:54	G012201210	NMM2364	10/04/2025	11:25	G012001743	QWJ7557
14/04/2025	16:18	G014301857	OUH4107	19/04/2025	12:24	G012001789	QWI5637
12/03/2025	10:16	G013000814	QLM7638	03/04/2025	11:18	G014801692	RPA5H09
14/03/2025	10:15	G754101160	QLH6206	07/04/2025	16:43	G013400718	RGZ0A65
17/03/2025	10:30	G014801630	RGW5E40	17/02/2025	11:04	G013601198	SAC9H61
17/02/2025	08:18	G014401223	QGP2144	19/02/2025	08:18	G014301707	QGP2144
10/03/2025	09:13	G013601279	SJX5F27	09/04/2025	17:02	G014801705	SNW0D43
17/03/2025	11:10	G014301760	FYH1D04	24/02/2025	16:50	G754101087	NLV0J63
07/03/2025	09:04	G012701039	SAH0A67	22/04/2025	11:14	G012001800	SAB3E51
22/04/2025	11:10	G012401591	RGZ6A38	31/03/2025	11:17	G012801459	RGT8F31
26/03/2025	14:42	G012801429	RGW2A82	23/04/2025	12:16	G012901325	QWY3A63
28/02/2025	09:38	G012601060	ORJ0I57	14/03/2025	14:21	G012500906	QLF7G70
24/04/2025	09:40	G012701118	QYL6F72	11/03/2025	10:18	G012500878	TNK8J82
07/03/2025	16:59	G014801549	QGZ4C33	06/03/2025	16:35	G012201165	QYP2E27
18/02/2025	09:15	G014801453	NLY2595	31/03/2025	17:28	G012801466	QFI8B32
18/02/2025	19:10	G014301695	QFI8B32	17/03/2025	09:18	G013903524	OZS2D80
14/03/2025	16:18	G754101162	ORD8735	08/03/2025	15:00	G014801564	RHG6J92
24/04/2025	09:53	G013100768	PLW0E77	07/04/2025	20:40	G012501006	OHC6J08
31/03/2025	15:13	G012401543	JAZ5E74	25/02/2025	11:02	G012801328	ORL8146
19/04/2025	08:59	G012501041	TOV8H22	31/03/2025	11:40	G012101242	LTN1473
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
18/02/2025	09:27	G014801447	OCS7H02	24/04/2025	09:54	G013000907	QYI6E47
14/04/2025	11:30	G013000882	QYK2D90	12/04/2025	09:19	G012701104	NLX2372
20/02/2025	10:12	G013601216	SAJ6C02	01/04/2025	09:40	G012001713	RGO1C26
13/02/2025	15:25	G013601190	RGZ5G64	13/03/2025	09:19	G012401491	RGO1J57
29/03/2025	11:35	G014401393	ORJ1669	11/04/2025	16:38	G013100758	RFT0A67

10/02/2025	08:44	G014801331	NTI7495	06/03/2025	16:00	G012701036	RGU0E20
24/02/2025	14:15	G012201138	ORL0D63	25/03/2025	14:56	G012601126	QLF5209
25/03/2025	15:04	G012201211	QLF5209	25/04/2025	15:05	G012601229	PFG0E24
11/04/2025	08:22	G013400736	TNJ6G89	01/04/2025	16:50	G014401408	LOJ5J88
11/03/2025	10:16	G012500877	RGX5G24	28/03/2025	20:02	G012801451	TNI0E54
15/03/2025	11:35	G012701073	KXK5G30	14/03/2025	14:48	G012500910	SHM2D25
27/03/2025	14:46	G013300272	NMO5H78	11/03/2025	17:03	G014301723	RGZ0J98
22/04/2025	09:18	G013300351	GCM7H37	08/03/2025	10:16	G012001635	SAE4I80
20/02/2025	17:35	G013803544	SAG3F23	29/03/2025	11:46	G014401396	RTA4F30
06/03/2025	09:17	G012801351	SAC1D11	26/03/2025	09:30	G012601132	QLL1107
04/04/2025	16:57	G013100748	RGV4I03	20/02/2025	12:45	G754101050	RGV3D61
22/02/2025	11:00	G013000783	SAB4D23	31/03/2025	15:15	G012401541	RGQ8J09
18/02/2025	09:47	G014801450	FDM5B91	14/03/2025	11:12	G012500904	OHD5772
01/03/2025	08:50	G013601268	SAD1G18	26/03/2025	15:41	G013100665	TNK9A24
26/02/2025	16:47	G012401465	SAG3C22	31/03/2025	15:16	G012401542	NMK5I24
28/04/2025	09:04	G013000919	QLK2A67	29/03/2025	08:55	G012500976	AXW4907
11/04/2025	09:49	G014301848	QWK3988	07/04/2025	20:43	G012601173	MWV9F19
06/03/2025	10:51	G012701031	QIB4D80	25/03/2025	08:05	G014801647	MUQ2H44
27/02/2025	15:24	G012001618	TNI2J05	17/02/2025	08:15	G014301669	TNI2J05
11/03/2025	10:58	G012500883	TNI2J05	18/03/2025	11:07	G012500933	EGK2H54
03/04/2025	15:34	G013601349	SAD6D80	24/02/2025	11:34	G012201137	PCD1H79
26/04/2025	19:32	G013400792	PYN0922	10/03/2025	16:55	G013803558	QTT3398
12/04/2025	10:41	G014801735	QWL3417	06/03/2025	15:33	G012801354	QLI5723
07/04/2025	10:18	G013300288	QLL1D09	29/03/2025	07:50	G012500972	RGX2I19
17/03/2025	09:42	G014301758	QLA3979	12/04/2025	12:40	G012601196	RGZ9G65
17/04/2025	16:19	G013400756	ORF8202	28/04/2025	08:17	G013803595	FVI7463
07/03/2025	09:27	G012701040	SAB9J34	24/02/2025	19:45	G012500831	QLG8E59
07/03/2025	10:30	G012701042	QWK1294	06/03/2025	16:35	G012101136	QKX4C99
18/02/2025	15:15	G013200197	PGT8C58	07/04/2025	20:41	G012701099	OHB9585
01/03/2025	09:10	G013601271	PNX5655	08/03/2025	16:10	G014801570	OHJ9D95
09/04/2025	10:42	G013200281	RGN8F26	21/03/2025	10:52	G013300264	ORH0954
21/02/2025	14:25	G013500600	OHK3G16	28/03/2025	11:55	G012101225	RDP2G62
20/03/2025	10:20	G014401343	TPF9B90	22/04/2025	09:14	G013400769	KIY4C71
08/03/2025	15:50	G014801569	RFV0E15	29/03/2025	11:34	G012001691	QLF8C69
29/03/2025	08:40	G012601139	DRA6B51	25/03/2025	10:19	G012401528	ORJ2I34
20/02/2025	09:27	G013100515	SAB9C83	22/02/2025	10:15	G013400688	QWG2258
12/04/2025	10:34	G012401568	QOB3F51	21/03/2025	20:12	G012801398	QKO8G69
20/02/2025	10:23	G012801295	GDG0J39	14/03/2025	14:32	G012500901	MVE9189
04/04/2025	16:40	G013100747	RGU5F43	08/04/2025	10:51	G014801704	QLI4895
10/03/2025	15:03	G013601284	QWH4F96	29/03/2025	08:59	G012500977	QYL6F72
21/03/2025	11:50	G014301774	QAL9070	07/04/2025	14:30	G012601169	ORM1723
20/03/2025	17:08	G754101186	PKA6D44	16/04/2025	11:55	G012501036	QYP1F47
19/03/2025	08:03	G014401340	RML8F10	03/04/2025	18:15	G754101248	QFI8B32
26/02/2025	10:59	G013601249	SAD0I34	22/03/2025	11:26	G012601116	QLG3989
18/02/2025	16:15	G012001589	QLG0594	20/03/2025	12:16	G012701079	OHJ9113
28/03/2025	11:30	G013903591	OES5G52	16/04/2025	10:08	G013400747	QLG3G48
14/04/2025	10:38	G012601206	MVH6J92	09/04/2025	17:54	G014801718	SNX8A06
03/04/2025	15:30	G012101250	MVD7768	08/03/2025	10:51	G012500871	SUL5A49
17/03/2025	11:14	G012500923	QYO6F48	10/03/2025	09:05	G013903503	RUT5G22
10/04/2025	08:33	G012601185	QLB2E23	20/03/2025	17:03	G754101184	TNI6F54
08/04/2025	11:57	G012601180	RGY2J64	20/02/2025	09:05	G013903483	ORI7333
26/04/2025	11:01	G012601233	OHD4H05	14/03/2025	14:33	G012500900	QLI7I55
09/04/2025	17:52	G014801716	NMH4938	28/04/2025	16:05	G012001839	RGT5C62
27/03/2025	15:36	G013100679	NMO4196	16/04/2025	09:18	G012601217	TNI1C03
24/02/2025	16:52	G014401266	RTT4H97	20/03/2025	16:37	G013803561	SAF2A26
13/03/2025	12:02	G012201180	QWJ0504	13/02/2025	09:25	G013200190	QLB4D83
15/03/2025	10:15	G012901252	RGO9C45	17/04/2025	11:05	G012001768	QWK6A91
13/03/2025	10:28	G012001654	QKQ3D62	18/03/2025	13:36	G012500944	PLB2J71
17/03/2025	09:38	G014301757	TNI2C42	14/02/2025	16:00	G013100491	KME6251
07/03/2025	13:34	G012201170	QLB0933	12/03/2025	09:52	G012500891	QYL8H03
09/04/2025	13:16	G012401556	RGW7C12	18/03/2025	13:37	G012500941	PDY2H18
14/04/2025	17:02	G013601373	SOL9F73	19/02/2025	08:10	G013400680	SAJ0F10
26/03/2025	14:32	G012500958	NMO6A26	10/02/2025	12:35	G014401192	MKA4D48
27/03/2025	16:26	G012701092	RGW5E40	24/02/2025	08:30	G012500827	OHG7I50
24/02/2025	16:30	G754101083	OYP4216	12/03/2025	16:07	G013300248	RGZ0J98
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
14/02/2025	15:34	G013100489	SAF8F83	10/02/2025	16:55	G014401180	MNN0941
09/04/2025	17:18	G012001735	PZL9J00	12/03/2025	10:43	G012901250	ORI9138
24/04/2025	15:00	G013200315	OZH9J02	08/04/2025	10:38	G012601175	OWL4E61
10/03/2025	17:06	G012001647	QLD1F82	22/03/2025	12:20	G012601118	RZE0D94
31/03/2025	09:41	G012001700	OZB1757	03/04/2025	10:53	G012501000	RGV3C73
14/02/2025	15:56	G013100490	RGR7B53	18/02/2025	09:35	G754101001	QYZ2J84
24/04/2025	09:47	G012001813	RGS3B75	09/04/2025	17:58	G014801719	PCA9A44
15/03/2025	11:30	G012701071	MVH4D42	11/03/2025	16:50	G014401326	PFX3F93
29/03/2025	09:30	G014401382	RGU0J23	21/03/2025	15:58	G013601313	QOS5564
17/03/2025	10:40	G012500920	FDX9J77	25/03/2025	15:06	G012401530	QWK9859
24/04/2025	15:40	G012701121	BWF8165	10/03/2025	10:20	G012601078	NMH8809
19/03/2025	17:29	G012001673	SAC7D24	02/04/2025	16:49	G012901272	NMH5F93
12/03/2025	15:02	G013601288	SHE2J67	08/03/2025	10:28	G013000802	QLK0F83
26/03/2025	16:16	G012101217	TNJ1F96	03/04/2025	15:12	G013601348	NMA2E01
26/04/2025	11:10	G012601234	SAF0F20	09/04/2025	11:47	G012501008	OBU6D05
31/03/2025	09:22	G012101236	OHD5421	20/02/2025	08:52	G013100514	QVF3C04
10/03/2025	11:39	G013200224	PYQ4901	07/03/2025	09:35	G012001629	SWA6C59
08/04/2025	11:53	G012601179	FKD1E51	28/03/2025	11:35	G013100682	QWK2639
12/03/2025	09:53	G012701062	GHF3B39	18/02/2025	16:43	G014301685	RGS2F72
01/04/2025	15:27	G013100708	TAG0B62	17/02/2025	16:59	G014801442	RGV4A44
03/04/2025	09:35	G013300284	RFT0B10	09/04/2025	13:12	G012501011	RGY4D39
13/03/2025	08:38	G012801380	JAT0J80	14/04/2025	12:14	G012601209	QLM6C56
07/03/2025	09:39	G012001630	SAE7B96	17/04/2025	10:34	G013000893	QLG1337

20/03/2025	12:10	G012701078	OUZ2G95	11/03/2025	17:10	G754101135	RGU7F19
26/03/2025	17:32	G014801659	CPN2A40	11/03/2025	10:21	G012500880	PJD9J15
13/02/2025	10:10	G013703296	PJD9J15	14/04/2025	17:55	G013400744	STF8D70
11/03/2025	17:18	G014401328	BCN8F59	20/02/2025	09:49	G012500800	EGK6005
26/03/2025	09:25	G012500952	QMK3B10	07/03/2025	17:44	G014801556	SAA4E79
31/03/2025	11:41	G012201222	MZE7908	04/04/2025	16:55	G013400712	TNK2F63
28/02/2025	12:40	G013601260	RGP1B14	10/03/2025	10:21	G012601079	RGU1A95
20/02/2025	09:44	G012601028	QLF1F02	14/04/2025	10:29	G012901300	QLJ6I33
17/04/2025	11:02	G012501037	IAG3799	26/03/2025	11:00	G013100664	QLJ4260
17/04/2025	17:50	G013601399	AFH8421	17/04/2025	17:10	G013601398	RGT3E72
12/03/2025	10:54	G012500894	SAH9A24	12/03/2025	16:28	G012500897	QYR1A48
22/04/2025	15:10	G013803589	OXN3F55	27/03/2025	16:28	G012500967	PJH5D03
12/03/2025	16:22	G012500896	PRI5F62	22/02/2025	10:15	G012500819	SJA4B07
10/04/2025	15:27	G013400733	QME2G83	07/04/2025	11:04	G014301820	PLC8G69
17/02/2025	11:32	G013500584	SAD7B48	18/02/2025	10:20	G014801462	HRI2555
24/03/2025	20:05	G012500949	OHF3664	08/04/2025	12:01	G013000852	ORM9D92
11/04/2025	18:28	G013300328	SAF9D56	27/03/2025	08:08	G012500968	NMN1J46
01/04/2025	12:20	G012001717	RGX6B98	29/03/2025	10:32	G014401390	QLH1052
20/02/2025	17:55	G012801310	RGS6F61	24/04/2025	16:50	G013000910	RMR4B32
24/04/2025	17:20	G014301864	QLA8A79	06/04/2025	16:42	G012401553	QLG2F81
23/02/2025	09:27	G012201127	QLD1A02	19/03/2025	11:10	G012601109	SAD5A91
24/03/2025	17:14	G012201209	SAC8D93	18/02/2025	11:30	G754101012	QWG2149
23/02/2025	09:44	G013903494	NMM2685	13/03/2025	09:22	G012001651	TNJ2B66
22/03/2025	09:09	G012801412	SOE6G31	27/02/2025	10:18	G754101097	OHJ0014
12/04/2025	16:10	G013100759	RGO2I97	25/04/2025	11:52	G013400784	QTT5587
02/03/2025	18:48	G014401288	QLL3B79	06/04/2025	18:35	G012401554	QWH3B73
10/03/2025	10:45	G012601081	QUA9F96	15/02/2025	14:20	G014301646	SUH1H48
15/03/2025	09:56	G014401331	SUV2C99	20/02/2025	17:40	G012801307	RGW9G40
23/02/2025	09:47	G012201134	FAF3063	01/04/2025	12:38	G754101233	IAM6904
14/04/2025	09:53	G013000880	QLC8360	09/04/2025	09:20	G012101269	KPS9466
24/02/2025	12:08	G013100534	RGX4A17	07/03/2025	15:56	G012801369	ORM5732
20/02/2025	09:00	G013601213	QWI8178	20/02/2025	12:25	G013601220	TNI6A58
14/04/2025	15:45	G012101287	TCI1E94	20/02/2025	12:35	G013601222	SUI7C59
14/03/2025	16:19	G754101163	ORD8735	13/03/2025	08:46	G013601295	QWK8I77
10/04/2025	16:06	G013000868	QWJ8408	13/03/2025	08:45	G013601294	JAT0J80
31/03/2025	16:02	G013601341	IVC6J19	18/02/2025	09:00	G754100997	RGS9H46
19/04/2025	09:45	G012001776	QBO7G99	12/03/2025	17:34	G014301727	QWK6B20
06/03/2025	21:10	G012201168	QOD4180	26/03/2025	15:41	G012101216	RGY3E76
22/02/2025	08:44	G012601034	TNI6H18	20/02/2025	18:06	G013601230	TNI1B17
08/03/2025	17:56	G012001640	TNH3G90	23/02/2025	15:39	G013601241	RGX7H60
12/03/2025	15:54	G012701064	RGY7F86	20/03/2025	07:55	G012001674	RGX9J00
17/04/2025	18:04	G014401463	ORJ8G73	24/04/2025	10:18	G012001815	RGW8C43
31/03/2025	15:24	G012801463	SAC7J34	27/03/2025	11:10	G754101207	PCP0C36
28/03/2025	08:35	G012601136	RGU6H57	24/02/2025	19:40	G754101093	PLV8B83
23/03/2025	09:25	G013903552	OHK0209	23/03/2025	09:47	G013903559	DYP5288
23/03/2025	10:11	G013903565	RGQ6E95	28/04/2025	16:08	G013300379	FQT8F75
23/03/2025	10:10	G013903564	QLE1859	22/03/2025	09:57	G012801413	RGY3E76
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
14/04/2025	11:29	G012601200	RGU7H89	04/04/2025	10:23	G013100734	SHQ1B43
19/02/2025	16:14	G754101045	FLI6206	27/03/2025	16:32	G013601326	NMI1388
07/04/2025	10:44	G013300292	KIF7F75	04/04/2025	10:21	G013100733	CBM9B52
04/04/2025	12:19	G013400704	PLM7A07	25/02/2025	16:45	G012500838	SAE1I94
08/04/2025	10:22	G012101268	RGU2D34	08/03/2025	10:34	G013100585	SAB4F13
05/03/2025	16:28	G013100568	NME8960	10/04/2025	10:08	G013300311	RGY9C29
04/03/2025	14:15	G012101134	QLJ5256	03/04/2025	09:06	G012401549	RCQ3D51
12/04/2025	08:30	G012701102	OOH6302	28/04/2025	10:54	G013200318	SAJ5A15
21/02/2025	12:19	G012401448	RGP4H09	06/04/2025	09:18	G013803581	FZC0I69
28/04/2025	15:08	G013400798	IAD1J75	28/03/2025	09:51	G012801442	EZZ7C15
20/03/2025	14:52	G012601110	SAA7G69	29/03/2025	10:38	G013100686	QWI9277
22/04/2025	11:34	G013200314	QYK5J46	14/03/2025	15:54	G013100619	SAC6G63
04/03/2025	10:56	G012101133	SAG7A62	14/04/2025	10:57	G012601202	ORF1445
15/02/2025	10:38	G014801402	RRO1C39	21/03/2025	15:17	G013601311	HTC9J74
15/04/2025	15:20	G013601379	QEH6E53	08/03/2025	10:47	G013100587	NVK6C65
14/03/2025	17:24	G013903522	ORG9C36	28/04/2025	19:58	G012501063	OHK7594
24/04/2025	16:10	G012101331	QPP0E55	11/03/2025	09:03	G013100592	MVD9151
14/04/2025	10:49	G012601199	SAG8I53	26/03/2025	16:21	G013100668	SJE6I44
03/04/2025	11:10	G013000837	TCG6E32	14/02/2025	11:39	G013100483	ORF6J43
23/03/2025	13:35	G014401350	NVK9J88	24/03/2025	16:45	G013601322	OHB7H38
03/04/2025	15:09	G013200261	QLK5922	07/04/2025	17:12	G013400719	OYY2356
26/03/2025	16:25	G013100670	NMG1G30	10/04/2025	15:30	G013300325	EQK5H52
21/02/2025	10:05	G014301718	SAD7C54	31/03/2025	09:55	G013601333	ORJ8G53
22/04/2025	07:58	G012801515	OHI0H42	16/02/2025	15:57	G014301665	QLF3B10
31/03/2025	14:52	G013601336	QSM3I08	26/03/2025	16:43	G013100672	TNJ0H94
28/04/2025	12:02	G013300376	SAF3H15	19/02/2025	10:01	G014301710	SAB1F75
12/03/2025	10:13	G014301732	QYR0B16	12/03/2025	08:42	G014801605	NPW9F52
18/02/2025	16:18	G014801469	PVR0I46	12/03/2025	10:50	G754101141	SAE0A58
26/03/2025	17:35	G014301794	SAE6A97	12/03/2025	11:10	G014801613	NMJ6C54
12/03/2025	10:40	G014301740	SAF9E50	10/03/2025	12:30	G014801594	RGV5F43
13/02/2025	16:48	G014301634	OHF5684	10/03/2025	12:32	G014801595	SAB8D38
19/02/2025	11:49	G014301705	RDP2C70	19/02/2025	10:06	G014301713	RGS5A11
12/03/2025	10:17	G014301734	ORM6539	13/02/2025	16:42	G754100974	SAD3C06
24/03/2025	15:59	G012201207	RGT9I76	13/02/2025	16:49	G014301635	ORE0F63
26/03/2025	10:05	G014401361	OHD9977	18/02/2025	16:07	G014801466	RGT7J19
18/02/2025	16:30	G754101019	SUJ0H99	10/03/2025	11:40	G014801575	EPU3E62
12/03/2025	10:14	G014301733	OHC6G73	10/03/2025	12:25	G014401324	QMB7G44
13/02/2025	16:49	G754100979	ORL1409	21/03/2025	10:56	G014301766	QWJ8F79
10/03/2025	12:25	G014401323	QLG6863	03/04/2025	19:48	G012201242	RGR5G03
28/03/2025	08:45	G012801437	ORD8J09	13/04/2025	08:30	G012101285	ORF5763
15/04/2025	11:39	G012401571	NLY5025	11/04/2025	09:09	G012201268	NMO8H82

17/03/2025	10:29	G013903527	MUZ5J20	26/03/2025	10:29	G013100659	RGT6A92
19/04/2025	08:47	G012401578	PWV6G92	16/04/2025	09:18	G012101301	MVI4B04
27/03/2025	17:40	G012601135	NMG2038	04/04/2025	10:21	G013400703	QLI8C91
16/03/2025	07:02	G012001667	QWK6386	09/04/2025	09:19	G012101270	RZI9J45
20/03/2025	09:54	G754101180	RGR4F44	14/03/2025	10:00	G754101150	SAH7I69
19/02/2025	10:30	G754101041	RLW8F99	19/03/2025	19:15	G012101187	REA7D88
20/02/2025	16:46	G013500596	QWL7G12	15/04/2025	10:43	G013100763	QLG0G59
18/02/2025	16:50	G014301686	IAL8737	17/04/2025	10:52	G012201275	FMV2A35
12/04/2025	09:08	G014401431	TAP9E57	14/03/2025	22:04	G012101180	QYK7C97
24/04/2025	10:29	G012001817	NME0471	24/02/2025	15:22	G013400689	PCB1624
21/03/2025	20:35	G013400699	NML6962	10/04/2025	15:37	G013903627	SAJ4I65
20/02/2025	12:06	G012500804	RGX5D59	20/02/2025	16:35	G013500595	ORE7205
20/03/2025	09:10	G012101191	QWI1026	18/02/2025	17:32	G014801485	NZP8J67
26/03/2025	17:10	G014401369	TNI4I60	18/02/2025	17:18	G014801482	OHI0H42
25/04/2025	17:34	G012401606	QSK2J04	15/03/2025	11:40	G014301745	RGQ7F65
09/04/2025	16:28	G013200283	RFS8C85	14/03/2025	17:50	G754101164	MVJ2047
17/03/2025	11:15	G014301761	MVD2E64	01/04/2025	16:18	G013200254	QAL9070
14/02/2025	08:06	G014301638	QLL6E56	08/03/2025	10:38	G013000803	SNN5H48
15/02/2025	09:25	G014801396	RGX4A17	14/02/2025	08:06	G014301639	QLL6E56
18/02/2025	11:15	G754101009	MVF7B58	27/02/2025	19:35	G014801543	TAV1D69
07/03/2025	15:22	G012801368	SAG3A51	18/03/2025	09:15	G013601301	MVK9H43
13/04/2025	08:58	G012801493	SAB6D79	24/04/2025	19:14	G012601225	SAF2A34
09/04/2025	16:50	G012001734	OHD9E31	18/02/2025	17:38	G754101035	RGX1F01
23/03/2025	09:50	G013100647	DYP5288	16/02/2025	17:42	G013903474	MUH3199
14/03/2025	14:22	G012500908	RGR4C37	13/03/2025	16:15	G014801625	RGR6E49
08/03/2025	09:25	G014801558	SAE0A05	14/02/2025	20:56	G014401210	CPN3B24
21/03/2025	14:20	G012201192	QLL3B65	02/04/2025	10:43	G012701098	QLI1I81
27/02/2025	19:24	G754101102	NMM3038	24/04/2025	16:50	G012401602	TNK8I32
06/04/2025	17:35	G013000842	SAB1F39	07/04/2025	08:37	G013903614	QWK0J22
Data	**Hora**	**Ait**	**Placa**	**Data**	**Hora**	**Ait**	**Placa**
23/03/2025	09:49	G013100646	DYP5288	13/03/2025	10:09	G014801621	NMM7010
18/03/2025	21:57	G012801389	QWK3G84	09/03/2025	10:45	G012101153	RGW9B44
26/03/2025	10:14	G012101215	QLM8C19	08/03/2025	09:26	G014801559	SAE0A05
08/03/2025	08:39	G013000800	SQY0A07	15/03/2025	09:30	G013601299	EQK5H52
06/03/2025	16:48	G012201166	RGW2D03	12/04/2025	16:38	G012701109	SAD4A32
22/02/2025	11:12	G012601036	QLH0891	11/03/2025	08:12	G013000808	SAJ1H54
28/04/2025	09:50	G013400796	SAE0H72	11/04/2025	12:56	G012201265	RGY7H74
08/03/2025	14:25	G754101123	SAA1A66	29/03/2025	10:47	G014401392	KJV2I36
03/04/2025	19:50	G754101249	ORL2010	15/02/2025	19:43	G014801416	QWI2H73
07/03/2025	08:35	G012801356	FHF5237	28/04/2025	16:45	G013400801	QSC0316
25/04/2025	17:22	G013400788	QKR8135	20/02/2025	11:33	G012401440	SAC8J96
20/02/2025	11:53	G012401442	OHK8686	28/02/2025	09:03	G012601059	NZR2153
21/02/2025	17:13	G012500807	QWK6D71	07/03/2025	13:36	G012201171	QLB0933
15/04/2025	12:10	G012601212	MVK5A87	26/02/2025	16:16	G012500846	OHJ6551
21/03/2025	15:00	G013601309	QWL9E37	19/02/2025	10:24	G014301698	EUN8G53
26/03/2025	10:08	G013903577	QMM4C36	19/02/2025	10:24	G014301697	PCJ5A08
17/03/2025	08:55	G012401505	NMO4E33	18/03/2025	10:46	G012901256	QLJ5677
12/03/2025	16:30	G012701066	PZS7H02	25/04/2025	17:10	G012901330	SAI1G07
12/03/2025	14:48	G012901251	QLM5I41	19/02/2025	11:25	G013903481	EMF5796
18/03/2025	16:46	G012500937	GEP0440	17/02/2025	16:39	G013100503	QMI1992
14/04/2025	15:35	G014401461	ORG6B03	19/02/2025	16:36	G754101046	CUR3I70
21/02/2025	10:46	G012801313	OHD5982	24/02/2025	17:40	G754101089	KIF7F75
26/03/2025	16:18	G013100667	PCT9034	27/03/2025	10:45	G012801433	IQI4455
19/03/2025	08:39	G012801392	QPV6A52	04/04/2025	10:12	G013200264	PDY2H18
20/02/2025	12:35	G012801301	QLH7171	29/03/2025	16:50	G014401404	FLO4766
03/03/2025	09:44	G013000794	NMC9946	19/04/2025	10:43	G012401581	RGT9H99
19/02/2025	10:46	G754101042	QKV5H50	08/04/2025	12:42	G013601368	SAI4F66
24/03/2025	17:03	G012101208	RGR5A43	07/04/2025	08:03	G014301816	RGS8J86
12/03/2025	09:57	G012701061	QLL1803	21/02/2025	08:03	G013100523	SAH8A30
25/04/2025	16:49	G012801517	SAB7G67	18/02/2025	16:18	G014301679	RFT0A67
27/03/2025	16:25	G014401375	OYH3G95	11/03/2025	21:40	G012101167	OSU7273
19/02/2025	11:50	G013601209	PEV4E31	27/04/2025	12:03	G012101338	OHI7357
21/03/2025	14:25	G013601308	OHG7364	28/02/2025	07:58	G012601064	QNG2E95
26/02/2025	10:05	G012201151	CPN3B24	15/02/2025	09:18	G014801394	RGX7F01
24/02/2025	12:08	G013000785	RGX4A17				
TOTAL:							**727**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:567E5A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº57 DE 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº57 DE 22 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRASPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 6041, de 02 de janeiro de 2025, concomitantemente com a lei 9.503 de 23 de dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º

RESOLVE

NOTIFICAR, todos os condutores infratores de trânsito, abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da lei nº 9503/97(CTB).

Fica V.S.ª NOTIFICADA de que foi lavrada Imposição de Penalidade, de acordo com o artigo 282, § 3, da Lei nº 9.503/97, podendo apresentar RECURSO perante a J.A.R.I junto à SMTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação

Dê-se ciência e cumpra-se.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Lote: 000567							
27/02/2025	11:39	G012201155	OHI4282	27/02/2025	09:40	G014801531	NLX0427
27/02/2025	11:38	G013803554	PGU8H78	08/03/2025	10:00	G014801560	PFS2F32
24/02/2025	10:48	G754101078	OHE6D55	27/02/2025	11:15	G014801538	NMG0221
21/04/2025	09:58	G754101290	ORH9F51	27/02/2025	11:37	G013100555	QWL0H76
31/03/2025	10:27	A000186519	OHE2434	27/02/2025	11:38	G013803555	PGU8H78
15/03/2025	08:58	G014301748	MUY1247	27/03/2025	07:38	G014301795	MCR5244
18/02/2025	16:28	G014801476	ORJ0772	18/02/2025	09:39	G014401232	QLC8F60
18/02/2025	17:15	G014301689	EMN3810	08/03/2025	14:27	G014401299	NWQ7D61
12/04/2025	10:38	G014801734	MUZ8074	15/03/2025	09:23	G014301752	ELP8I76
22/03/2025	12:11	G012101198	NMD1632	09/04/2025	17:22	G754101274	QWK5H22
21/03/2025	15:58	G012701084	NMO8C96	12/04/2025	08:57	G014801725	QTO8F24
16/02/2025	10:27	G014301658	EPW4426	27/02/2025	10:43	G014401279	MVH5310
22/03/2025	12:15	G012101202	OUS9C88	18/02/2025	17:05	G014801488	OZG2E64
09/04/2025	17:14	G014301829	PFR5G21	09/04/2025	17:15	G014301838	QLJ0121
18/02/2025	09:51	G014401234	NMF8F30	19/02/2025	09:00	G014301708	OHE3204
09/04/2025	17:25	G014301832	NMN8477	09/04/2025	17:06	G754101266	KLD5791
18/02/2025	16:26	G014801475	NMF8650	12/04/2025	10:51	G014801736	JSA2961
09/04/2025	17:20	G014301831	NMK4570	12/04/2025	10:09	G014801729	MUX6E32
15/03/2025	09:16	G014301749	PGM9A39	18/02/2025	09:35	G014401235	OHK6039
15/04/2025	14:30	G012801499	FVK1A20	20/03/2025	16:25	G014801639	OHD5430
28/03/2025	08:29	G014801671	EJC7G54	19/02/2025	10:20	G014301696	HZO2340
17/02/2025	08:25	G014401224	KIT1210	19/01/2025	15:27	G754100663	DXC6A63
08/03/2025	16:02	G014401302	PFH6F57	14/04/2025	09:34	G014301853	MUB6138
09/04/2025	17:32	G014801711	QLK5867	07/01/2025	08:45	G014400750	PZT3124
16/02/2025	08:05	G014801430	MVB2010	27/02/2025	17:52	G754101099	OHI2016
09/04/2025	17:17	G014801708	NLZ7F46	27/02/2025	11:41	G014401281	MUC3I36
08/03/2025	14:34	G014401300	JSM4519	15/02/2025	09:25	G014401213	JOZ6126
19/04/2025	09:25	G012001775	QLD0J29	09/04/2025	17:32	G014301835	NLX3923
11/03/2025	17:46	G014301724	QLM2I39	19/02/2025	11:45	G014301700	BGO4657
29/03/2025	10:37	G754101223	QLD5221	12/04/2025	10:36	G014801733	NRH3541
15/02/2025	10:20	G014401218	MVG8602	28/03/2025	09:43	G754101211	MVH3B70
18/02/2025	16:56	G014801486	ORL2F96	09/04/2025	17:21	G754101273	ORG7128
11/04/2025	08:40	G014301851	QLA6G45	15/03/2025	08:50	G014301747	FAB6030
08/04/2025	10:42	G014301823	HMW6D17	15/02/2025	20:28	G014401221	NMG6057
20/03/2025	10:40	G014801635	MUS4804	15/02/2025	10:17	G014401217	ORD7956
12/04/2025	18:17	G014801739	RZE6G16	24/02/2025	17:20	G014801525	DXZ3142
18/02/2025	10:08	G014801460	ORK3689	09/04/2025	17:11	G754101270	NLX3863
12/04/2025	08:48	G014801723	FAA8A61	15/03/2025	12:25	G012701070	OHG7153
09/04/2025	17:12	G754101272	OHJ7849	09/04/2025	17:29	G014301833	CVN8G41
09/04/2025	17:38	G754101264	JLD6E78	18/02/2025	09:10	G014401230	HZF8394
09/04/2025	17:30	G014301834	ORI5E22	09/04/2025	17:07	G754101268	QWI2B01
18/02/2025	17:06	G014801489	MUX5936	16/02/2025	09:57	G014801434	MUX5936
18/02/2025	17:01	G754101027	QWJ6C38	02/04/2025	15:20	G754101235	NLW9332
15/02/2025	10:04	G014401216	NLW9332	09/04/2025	17:19	G014301830	KLJ0616
19/04/2025	09:30	G012001773	RGR5B80	15/02/2025	10:15	G014301644	NML4479
13/02/2025	15:33	G014301631	ORH4791	23/04/2025	15:45	G014801758	QLA2A37
12/04/2025	10:32	G014801732	MVC1472	12/04/2025	16:48	G014801738	IRV1F72
09/04/2025	17:09	G754101269	ORI7D86	27/02/2025	17:56	G754101100	CLR1404
09/04/2025	17:09	G014301828	QLC3174	15/03/2025	09:06	G014301755	OBO0H58
15/02/2025	10:20	G014301645	KPW3295	12/04/2025	19:01	G014801740	MVA4G23
18/02/2025	17:28	G014401240	OHI5275	13/02/2025	08:55	G014301622	MVF2389
11/04/2025	08:36	G014301850	OXN8123	18/02/2025	16:57	G014801487	ORL0625
16/02/2025	14:25	G014301662	MUV3070	09/04/2025	17:06	G754101265	ORF7E94
09/04/2025	17:07	G754101267	OSA5F60	13/02/2025	08:57	G014301623	CLJ4538
18/02/2025	16:59	G754101026	DGQ6797	15/03/2025	09:27	G014301751	NMK5G72
15/02/2025	09:35	G014401212	IAA0252	27/03/2025	11:55	G014301797	JRM7757
18/02/2025	16:19	G014801474	QLL2626	12/04/2025	10:59	G014801737	NMO7625
15/03/2025	08:48	G014301746	HZM6G51	10/03/2025	08:26	G754101131	MVG0563
03/04/2025	17:13	G014301811	KKP9621	17/04/2025	16:42	G014801757	QLF9A62
20/02/2025	10:46	G012801296	MVK1E54	29/01/2025	08:04	G012801099	QTT8498
15/02/2025	09:54	G014401215	NMC6900	20/03/2025	09:50	G014801634	NMB5625
12/03/2025	10:35	G014301739	KKC6I22	20/02/2025	12:32	G012801300	SAD9F93
22/03/2025	12:13	G012101200	QLD9A75	15/03/2025	08:51	G014301754	MUN4555
09/04/2025	17:35	G014801712	OHF2973	16/02/2025	08:15	G014301656	MUF8517
22/03/2025	12:14	G012101201	NVI8I33	22/04/2025	09:25	G013903632	JPZ9091
01/03/2025	11:54	G754101108	DNT8G60	22/03/2025	12:12	G012101199	NMA3G93
27/02/2025	09:52	G754101096	NMF5H38	13/03/2025	09:40	G754101145	NMO9J57
06/04/2025	09:03	G013803578	ORK0141	09/04/2025	17:08	G014801706	HFP5C35
20/02/2025	10:32	G754101049	NLY8317	09/04/2025	17:10	G014801707	MVA8D50
19/04/2025	09:40	G012101312	RGQ7A91	09/04/2025	17:28	G754101275	OHH0380
19/04/2025	09:34	G012101311	NMI1C42	19/04/2025	09:28	G012001772	OHB2D45
26/02/2025	10:02	G012801335	RZU2G62	27/02/2025	11:48	G014801539	RGQ7E16
24/02/2025	10:50	G754101079	DBO2B45	03/04/2025	17:13	G013601354	QLI6989
03/04/2025	11:15	G012901277	RGZ8E89	06/04/2025	09:14	G013803580	SAF9I83
06/04/2025	09:09	G013803579	SAG2A75	04/04/2025	16:08	G014801700	DYZ8259
22/03/2025	09:12	G012601122	ORH7B38	12/04/2025	17:37	G012701110	PKU3A66
28/03/2025	19:20	G012801447	QLH5517	22/03/2025	16:13	G013601319	SAA0B57
28/03/2025	17:10	G012101229	HZX2916	18/02/2025	16:52	G754101025	ENN4J66
01/03/2025	18:59	G754101114	QWH7B65	08/03/2025	13:36	G754101122	TNJ1E22
10/03/2025	18:16	G012401486	SAG2B67	10/03/2025	14:10	G013903507	GIA5A90
28/03/2025	22:11	G013601330	QLL6H20	22/04/2025	09:35	G013300356	MUG4316
06/01/2025	11:35	G012001433	NML2B33	07/03/2025	11:01	G013200223	SAJ1D80
19/04/2025	11:48	G013400764	MUS6537	04/04/2025	14:34	G013903611	SAI4D64
14/03/2025	11:54	G013903519	NHT5H88	07/04/2025	11:09	G012801481	SAI7D89

08/04/2025	15:22	G754101258	QLB3D72	25/04/2025	09:55	G012001826	RGZ4H45
18/03/2025	17:30	G754101174	SAA9E98	22/04/2025	09:54	G013300357	MUK4137
22/04/2025	09:34	G013400774	QLK4D40	26/03/2025	11:25	G014401367	SAG7H95
28/03/2025	10:43	G012201219	RGW8F88	03/04/2025	11:40	G754101243	QMM3B68
03/04/2025	21:18	G012101257	QWL9J71	28/04/2025	10:11	G012501056	ORG5229
29/03/2025	18:25	G014301804	QLB9J07	28/04/2025	08:35	G012501054	ORJ0629
11/01/2025	12:05	G014301104	RNS0B84	15/03/2025	12:30	G012500915	OHC1332
13/04/2025	09:50	G014801746	NOW9C09	13/04/2025	09:15	G012501021	MVI7B91
27/02/2025	09:30	G014801528	ORE2186	13/04/2025	09:17	G012001750	MVC5C41
13/04/2025	09:22	G013903628	QLG5459	13/04/2025	09:35	G014401457	MUI8833
13/04/2025	09:15	G012001749	NLX1392	23/03/2025	12:35	G013903568	QLB9J07
24/04/2025	11:08	G012401599	QWI3959	31/03/2025	16:18	G012601152	ORF9G99
13/03/2025	15:24	G012601087	QME5I85	19/03/2025	10:53	G012401510	QLG0D19
15/04/2025	08:20	G012101292	OHC0775	13/04/2025	09:44	G012701114	MUU9713
13/04/2025	09:42	G014801745	ORG7017	13/04/2025	09:18	G013200295	QLD5457
23/03/2025	12:41	G012401519	RGQ7E75	13/04/2025	09:22	G012501024	TNI3A96
13/04/2025	09:28	G012701113	OHD1123	24/04/2025	11:01	G012401598	QMM5F79
13/04/2025	09:39	G014801744	NMD4606	13/04/2025	09:36	G013200296	MVD0659
27/02/2025	09:36	G013100547	QLI4897	13/04/2025	09:20	G012501023	MVH4557
27/02/2025	09:36	G012001614	OHH8J33	13/04/2025	09:18	G012501022	SAD3F60
07/03/2025	10:30	G012300616	RGV6H11	27/02/2025	10:15	G014801533	OHC4E01
13/04/2025	09:35	G012501025	BWL0985	31/03/2025	11:30	G012601147	MVH1510
13/03/2025	10:00	G013903514	SAF2E34	25/03/2025	08:41	G014301780	ORD0I11
17/02/2025	14:51	G013500589	SAA4J13	10/04/2025	14:51	G013300323	SAB6A99
20/03/2025	09:06	G013100626	ORF2F38	31/03/2025	14:26	G012201228	NMN7100
20/03/2025	16:11	G013100634	RGX8F20	07/03/2025	14:26	G012701045	SAC0C01
31/03/2025	10:09	G012201226	DYS0A53	07/04/2025	16:47	G013300299	SAJ0G87
10/04/2025	09:31	G013300304	QLH7F56	03/04/2025	11:25	G754101240	NMC1851
20/03/2025	09:11	G013100627	MUL8557	16/04/2025	09:19	G012001762	BJP3740
29/03/2025	12:11	G012001696	MUX8971	03/04/2025	11:25	G754101241	PFZ2C80
12/04/2025	10:05	G014401435	QWL3D42	12/04/2025	12:43	G012601197	OEO4E87
13/04/2025	09:42	G012001754	NMN1060	17/02/2025	11:25	G013100496	QUS1B08
11/03/2025	10:23	G013100596	MVG2767	18/02/2025	09:41	G014801457	RGR0A44
29/03/2025	09:56	G014401384	QWG8B83	31/03/2025	15:18	G012601151	QWI6C17
10/04/2025	14:48	G013300322	QTT9G26	05/03/2025	08:04	G754101116	KFQ9D74
27/03/2025	15:20	G013300271	MUW5787	26/03/2025	17:40	G014801662	OZG5340
02/04/2025	11:04	G012500996	NMI0J96	25/03/2025	16:07	G012101211	QTT1J62
20/03/2025	14:32	G012401513	SAB8C68	28/02/2025	09:38	G012601065	SAB9G91
17/04/2025	16:09	G014301860	KZO5A41	19/02/2025	12:24	G754101043	QLG3I14
06/03/2025	17:12	G013300244	KGS1E58	31/03/2025	17:39	G012601153	QLM9A85
12/03/2025	09:43	G012801373	NME3245	11/03/2025	17:36	G014401329	RGX4G42
13/03/2025	14:21	G012401494	NMF2273	25/04/2025	15:29	G012501048	SAI3B36
26/03/2025	20:31	G012500957	RGW6H66	10/03/2025	08:48	G012601074	QWJ3380
24/03/2025	14:54	G012901262	RGR1B13	31/03/2025	15:40	G012401545	HJD3642
15/04/2025	10:20	G013000886	NMN6E39	06/03/2025	16:28	G013200221	QLE9I01
01/04/2025	16:42	G012001720	ORF4354	13/03/2025	10:17	G013100610	OWC8A09
20/03/2025	09:38	G013100629	TNK5F42	09/04/2025	10:55	G013100755	QLD3281
09/04/2025	09:43	G013200280	SAG0E00	07/03/2025	10:50	G013200222	SAG5G31
01/04/2025	11:40	G012001715	PGI4H87	26/04/2025	10:30	G013000912	QLA1047
01/04/2025	10:05	G013100701	NML1333	10/04/2025	09:20	G012501017	JSN7C93
28/02/2025	16:33	G012101130	NXV4426	19/02/2025	09:15	G013400681	QMF5J47
27/02/2025	16:55	G012601057	QLM2E55	25/03/2025	15:03	G012601127	NMG9350
31/03/2025	14:00	G012101238	GXH1G31	24/04/2025	09:35	G012001811	ERK5927
15/03/2025	10:59	G013400698	NMJ9242	12/03/2025	09:42	G012901249	RGW6E51
09/04/2025	09:58	G012401558	QYI7F79	24/03/2025	12:18	G013300267	MUK3458
14/02/2025	11:03	G013100481	QWL7H61	26/03/2025	09:24	G012500951	MVG8073
19/02/2025	09:50	G014401243	ORG4D32	26/04/2025	09:53	G013400790	SAH5E84
25/03/2025	09:15	G014401353	NMK9930	21/02/2025	10:15	G012001600	PDP5428
19/04/2025	10:15	G013400758	OHF2638	13/03/2025	14:51	G012601086	KLU3299
01/04/2025	10:03	G013200249	NLV2050	31/03/2025	11:46	G012001705	RGW5H92
19/02/2025	10:28	G013400683	OUI3B87	19/04/2025	10:18	G013300345	ORK6997
15/03/2025	10:17	G012901253	OHH2C46	18/03/2025	10:34	G012601100	QYC5F11
08/03/2025	10:04	G012101147	MVJ7231	02/04/2025	08:58	G013300277	OHB2531
19/04/2025	10:16	G013300344	TNK7D50	27/03/2025	09:02	G013200242	FQA1J46
24/04/2025	12:28	G012001821	OHI7H93	17/02/2025	10:21	G014301670	QTT7641
03/04/2025	12:05	G013100722	RGQ6H70	24/02/2025	11:55	G014401261	SAJ0C96
18/02/2025	09:25	G013200201	OHK6015	12/03/2025	16:25	G013100609	SAE1H49
18/03/2025	16:25	G754101173	QWJ5800	20/03/2025	10:30	G014401345	OHJ9E74
12/04/2025	09:30	G014401434	QMC2210	19/04/2025	10:13	G013400757	QLF4068
26/03/2025	10:51	G013903582	OXN5003	24/02/2025	09:35	G754101076	RGT0I95
20/03/2025	15:54	G013903541	MVH2J52	20/03/2025	09:26	G013903536	QQE7A17
15/03/2025	10:34	G013400695	QTT6517	28/02/2025	10:08	G013400694	OXN9C79
26/03/2025	10:59	G013903583	OHH8D16	02/04/2025	11:03	G012601155	PHZ4G89
26/02/2025	10:16	G012801336	QLJ6591	19/02/2025	10:27	G013400682	RZV5E74
31/03/2025	12:28	G012101240	SAH3D60	31/03/2025	09:38	G012201225	KGD0897
12/03/2025	16:10	G012701065	RGP2C95	28/04/2025	10:12	G013300369	NMM0J88
07/04/2025	12:06	G013400713	NML6279	28/04/2025	09:12	G013400794	SAC7D46
06/03/2025	10:54	G013300241	RGP0E00	19/04/2025	10:03	G013300343	OHF3567
14/03/2025	16:15	G014801627	SAA1I25	31/03/2025	11:32	G012101241	RGW8A78
21/02/2025	10:55	G013100526	RGW4E48	20/02/2025	09:31	G012801294	ORF7E19
01/04/2025	16:13	G013100711	SAJ4A67	11/03/2025	16:58	G013000813	QWJ8F41
06/03/2025	11:14	G013200220	SAJ8B45	19/04/2025	10:20	G013200306	QYA2B84
31/03/2025	14:00	G012101239	GVP6013	23/02/2025	08:56	G014801521	RGV8H23
19/04/2025	12:02	G013400765	RGZ6C03	26/02/2025	15:44	G012001611	PET1C64
03/04/2025	09:11	G013100721	RGQ1E44	15/04/2025	08:25	G012101293	QMG0574
17/03/2025	16:19	G012401506	ORL2015	12/03/2025	11:52	G754101143	AXR6H33
06/03/2025	16:27	G012901245	RRC5C91	28/04/2025	09:14	G013400795	MUZ4768
27/04/2025	12:32	G012101340	QLE3D15	15/03/2025	10:16	G013400697	RGS2E75
31/03/2025	11:11	G012001702	SAH4H62	26/03/2025	11:18	G014401365	RGS1G87

10/04/2025	20:09	G014301846	TNJ6C74	28/04/2025	11:38	G013300374	GZD7F10
07/03/2025	17:10	G012601073	NMK4264	10/04/2025	12:14	G012501018	NML6262
19/03/2025	08:02	G014401339	QWI1665	15/04/2025	16:12	G012401575	QLC5045
26/02/2025	11:48	G012401462	MUL3A94	28/04/2025	09:10	G013400793	OHF3142
19/03/2025	15:50	G012101188	TNH5I77	19/03/2025	09:20	G014301763	QLB7J07
08/03/2025	10:11	G012500869	QLB4024	20/03/2025	16:03	G013903542	NMI3A03
26/03/2025	10:12	G014401363	QWG6J60	22/04/2025	09:55	G012001797	RGP6D87
14/04/2025	19:09	G012101288	SAB5D44	26/02/2025	12:14	G012401464	MUV7395
13/03/2025	16:54	G012801382	TNI2A74	08/03/2025	10:05	G012001634	QLC0G74
29/03/2025	08:48	G012500975	TNH9C40	19/04/2025	21:45	G013803586	RGX1F71
18/03/2025	12:31	G012901257	TNI6G21	18/03/2025	09:58	G013300259	RGU7C07
10/04/2025	08:53	G012001738	OHE8E27	26/03/2025	17:13	G754101202	TNJ3C40
10/03/2025	12:12	G012001644	RGY2D43	08/04/2025	12:05	G012901286	QLK8287
25/04/2025	19:15	G012001827	ORE5A16	29/03/2025	10:57	G013100688	FSI1C27
15/04/2025	10:07	G012401570	ORL4739	13/02/2025	15:56	G013601191	QLK9017
09/04/2025	11:59	G012501009	RGO1I96	19/04/2025	09:00	G012001769	FTV9I95
28/04/2025	16:12	G012501060	MUQ0274	12/04/2025	09:18	G014401433	FHM7J12
24/02/2025	15:11	G012201142	SAC2C26	31/03/2025	11:18	G012001703	OZB2B97
12/04/2025	09:05	G014401430	PGV6E85	12/04/2025	18:46	G013200293	IAB7013
01/03/2025	10:11	G013200215	QOP8I35	10/04/2025	09:30	G013903615	QLK9C84
17/02/2025	11:00	G013803541	RVP1F70	10/04/2025	11:03	G014301839	NMK5988
24/02/2025	14:41	G012201140	QLC4500	14/03/2025	10:54	G754101156	SAA6D91
31/03/2025	16:09	G013000828	NVJ5E19	19/02/2025	12:25	G014401252	RZE4I87
03/04/2025	12:18	G013300286	RTA4C47	31/03/2025	11:24	G012401538	SAD1A84
09/04/2025	16:57	G754101262	MVH6E63	29/03/2025	09:46	G012500979	NML3421
11/03/2025	16:25	G012500889	ORM2C29	07/04/2025	10:15	G013000844	PCS5I36
20/03/2025	16:18	G013903545	NMH0B38	03/04/2025	09:35	G012201239	SAI0A13
11/03/2025	17:25	G754101136	ORM2516	14/04/2025	11:35	G012901301	QLK7216
02/04/2025	11:28	G012601159	QKR8A18	28/04/2025	10:13	G013500624	CLF8361
07/03/2025	09:30	G012001628	MVF8965	07/04/2025	15:24	G013400717	RGT4G76
24/03/2025	10:15	G013000821	QLF0F85	10/04/2025	09:23	G012601189	RGU8A93
22/03/2025	11:20	G012601121	HNO8004	08/04/2025	15:51	G013200277	RGQ2B04
06/03/2025	11:50	G013100576	MVD5606	17/04/2025	10:58	G013000895	TNH3J13
17/04/2025	10:37	G012901311	RGY0D05	18/02/2025	10:21	G014801491	SAI3B36
22/03/2025	11:28	G012001681	QLA2851	25/03/2025	17:17	G014301786	MUT3333
17/04/2025	10:11	G013000890	QWJ8867	12/03/2025	17:15	G013300252	BTH3D99
09/04/2025	09:53	G013000862	PUI2831	24/02/2025	16:47	G012500830	NHQ9987
28/04/2025	16:01	G013300378	QLF5098	21/02/2025	12:04	G012701022	OEK1B38
24/02/2025	08:31	G013200210	EDO9260	17/04/2025	16:11	G754101288	QLF5H88
19/03/2025	17:35	G013100623	ORK6A53	24/02/2025	17:08	G012001607	PFC3727
04/04/2025	09:34	G013100726	SAI1A03	03/04/2025	12:15	G013300285	QTT1B15
03/04/2025	11:44	G012101255	SOA5J38	31/03/2025	09:39	G012401536	ORK9732
13/03/2025	16:55	G012201179	RGP1I34	14/04/2025	11:34	G013000883	QTT0020
17/03/2025	11:25	G012500926	RNQ3J03	17/02/2025	10:40	G014401225	OEP0158
31/03/2025	09:44	G012601146	KHF7F10	08/04/2025	15:51	G013300303	PGX6792
26/03/2025	11:14	G014301789	PGX6792	06/03/2025	11:53	G012801353	QWJ8F69
09/04/2025	17:56	G014801717	QLA5931	26/04/2025	10:42	G013601406	QLD5E13
17/02/2025	14:50	G013903476	NME6H78	14/04/2025	16:31	G013000885	RGS5H86
07/03/2025	10:05	G012401481	IAG2C51	22/02/2025	11:37	G013500605	RGV9I63
10/03/2025	16:01	G013000807	QLC2J56	07/03/2025	16:46	G012601070	CXG7561
27/03/2025	16:03	G012101221	ORF6380	08/04/2025	10:49	G012601176	CUB2I54
26/04/2025	11:53	G012601235	NMN6F91	09/04/2025	09:50	G013000861	QWI2315
21/02/2025	09:35	G012500814	SAB7J53	10/03/2025	14:36	G013903509	NMM5581
07/03/2025	17:01	G012601072	ORK9D38	24/04/2025	12:06	G012701119	NMF5850
06/03/2025	11:50	G014801547	MVD8929	22/04/2025	10:22	G013300360	MER1I56
07/03/2025	14:45	G012701048	QWI0C16	25/04/2025	15:52	G012901328	TNH6D61
16/04/2025	09:52	G013300335	RGW8J23	28/03/2025	12:03	G014801678	QTT1B37
20/02/2025	11:18	G012001596	RGX3H97	11/04/2025	16:28	G012901293	QLI1H39
16/04/2025	09:14	G012601216	DUO5I65	21/02/2025	09:33	G012500813	NLW8B20
27/03/2025	15:35	G013100678	EFW4474	17/04/2025	10:50	G012901313	TNK3D55
29/03/2025	10:43	G013100687	ORL4J25	26/02/2025	15:35	G012001610	NZK6J94
03/04/2025	09:27	G012201243	QLM3428	10/03/2025	09:22	G013903504	TNI3E56
26/03/2025	15:11	G012500963	RND7E63	29/03/2025	11:34	G012101231	RGU8J56
06/03/2025	15:38	G012701034	ORK0958	29/03/2025	09:36	G754101217	QKX8F09
19/02/2025	09:03	G013500590	HPV4G74	23/02/2025	19:24	G012801321	ORG0H08
17/04/2025	10:14	G013000891	QLC2H04	28/02/2025	09:35	G013200213	OHG2445
04/04/2025	11:26	G014301812	RGT5C35	05/03/2025	19:00	G012500862	OHB2603
26/04/2025	08:25	G013400791	QWJ9A39	22/03/2025	10:09	G012001679	QWG5267
19/02/2025	11:41	G013400686	NMB4F72	17/03/2025	09:57	G012500918	QLF2G66
09/04/2025	12:31	G012201259	RGY9D07	13/03/2025	14:48	G012401495	NML2287
08/04/2025	10:26	G013000849	TNH4H56	11/04/2025	16:30	G012901295	HLP3I77
26/03/2025	14:47	G012500961	OHF2464	20/02/2025	17:14	G012801304	MUG3230
02/04/2025	11:14	G013200258	NLZ5H15	07/03/2025	09:28	G012001626	EAD0A72
24/02/2025	10:14	G013200212	PEZ7950	26/04/2025	12:18	G012601237	QOU2F48
03/04/2025	10:59	G012001725	JDT6625	14/04/2025	10:16	G012901298	KKE1492
17/03/2025	10:32	G012500919	KKH9J04	20/02/2025	10:22	G012500802	DAD0H81
15/04/2025	17:35	G012501034	QLM7030	17/04/2025	10:39	G012901312	RGZ5E13
17/02/2025	16:55	G014801441	QLD5J20	24/03/2025	10:14	G012901260	ELS9H17
12/04/2025	10:06	G013200290	RGP0F18	08/04/2025	08:11	G013400721	RGV7C32
07/04/2025	12:00	G014301819	ORG5I57	24/04/2025	09:34	G012101325	ORI5A47
22/04/2025	11:20	G012001801	QLG0B61	12/04/2025	09:56	G012201272	CMC4F63
09/04/2025	09:20	G013000859	QLL2089	10/03/2025	09:36	G012101155	QLK7863
14/02/2025	09:34	G012500761	RGY1A40	10/12/2024	10:26	G012600804	RNS0B84
17/03/2025	11:00	G014301759	OXF5370	01/03/2025	11:08	G013000793	QLM0971
29/03/2025	12:15	G012101235	RZQ8C58	22/04/2025	11:10	G012101320	OHF8384
28/03/2025	11:56	G014801676	QLE3294	31/03/2025	14:32	G012201230	AQR9G98
25/02/2025	11:13	G013400692	QLG6C66	31/03/2025	10:10	G013903602	SAE4A13
31/03/2025	11:10	G012401537	SAE4A13	11/04/2025	16:29	G012901294	RTD1J30
25/03/2025	08:50	G014801649	QLF6D30	25/03/2025	08:55	G754101193	MVK4611

14/04/2025	16:09	G013100762	ORL2126	14/04/2025	08:28	G013000879	FWC3C36
27/03/2025	16:55	G014801669	QLA2965	27/03/2025	15:13	G013200244	MVF4H71
08/04/2025	15:54	G013200278	QLB9I89	19/02/2025	09:56	G014401244	QMH8B92
10/03/2025	11:51	G012001643	ORE6G82	08/04/2025	09:39	G013400722	NLW8B66
25/04/2025	11:15	G013300367	TNK5E63	11/03/2025	15:35	G012401488	RGT3I07
14/02/2025	09:27	G013903471	FGF3D96	11/03/2025	10:00	G014801597	NME9H69
04/04/2025	09:34	G013400701	NME6485	21/02/2025	09:27	G013100524	QWG4B12
29/03/2025	10:26	G014401388	OHI7756	24/04/2025	09:30	G012101324	TNI9G35
07/03/2025	09:35	G012801359	ORL1759	26/03/2025	10:51	G012500964	MVI3208
31/03/2025	15:24	G012001707	OHK7827	20/02/2025	09:51	G012500801	RGR0A44
07/03/2025	16:47	G012601071	DAY6331	13/02/2025	16:15	G012801229	MUZ6206
08/04/2025	15:50	G013200276	RGW2C64	12/04/2025	12:32	G013500614	RGP8E14
26/02/2025	11:50	G012401463	QLM8099	12/03/2025	09:33	G012701059	ORF6B73
24/04/2025	09:50	G012001814	ORD9531	11/09/2024	07:52	G013400398	NVL9B43
02/04/2025	08:39	G013100716	ORH2A76	28/03/2025	16:18	G014401381	RVH2A65
06/03/2025	15:42	G013601274	RGU2I61	02/04/2025	11:06	G012601157	OHC2B44
28/02/2025	14:22	G012801347	PAN0J66	22/03/2025	11:27	G012001680	POY1A84
10/04/2025	08:44	G014301842	RMQ9H74	16/04/2025	09:07	G012601213	ORG6049
14/04/2025	10:17	G012901299	SAF8C70	14/03/2025	09:35	G013903518	TNJ6J54
17/02/2025	10:25	G013601194	ORJ7J29	28/04/2025	15:18	G013400799	SAA7H33
07/04/2025	10:37	G013300291	OHB4I30	21/02/2025	12:18	G012701025	TNI5B65
13/03/2025	10:00	G014801620	QLF5A26	26/04/2025	09:31	G013000911	QLF5A26
11/04/2025	16:27	G012901292	NMC4J09	11/03/2025	11:42	G012500885	AKQ4649
22/02/2025	09:30	G013601235	RTG5A39	21/03/2025	15:31	G012500947	ORM1J19
17/03/2025	11:23	G012500925	PDM7C60	26/03/2025	09:46	G012500953	ORY0G95
18/02/2025	15:18	G012201119	OFE0A77	24/03/2025	16:10	G013300269	BWP4614
07/04/2025	09:00	G012901278	SAA2D82	28/02/2025	09:36	G013300239	QTT7796
28/02/2025	14:23	G013000790	QLB4G23	13/03/2025	10:03	G014301743	QLI4963
26/04/2025	11:53	G012601236	PEZ6193	23/04/2025	08:54	G012901320	QLM4B96
08/04/2025	15:58	G013200279	SAJ9E92	18/03/2025	10:58	G012201187	NMI1290
16/04/2025	09:05	G013601394	QQP4E83	16/04/2025	09:10	G012601214	OHC5582
14/02/2025	15:44	G013703303	KZU4327	31/03/2025	08:33	G013100695	RGT8B93
19/02/2025	16:31	G013400687	TNH0I96	27/03/2025	15:33	G013300274	RGO4C07
25/04/2025	16:54	G013400787	NME0I22	09/04/2025	15:23	G012801484	SAD6I13
10/04/2025	11:30	G012601192	RGX6E70	03/04/2025	09:43	G012201245	GEZ0A91
01/03/2025	11:01	G013200218	NMJ0120	11/03/2025	15:03	G013000810	RGR7D74
08/04/2025	15:26	G754101259	OLG7B57	04/04/2025	16:34	G013100745	DZS3485
26/04/2025	09:32	G012901334	OHH6J15	07/03/2025	14:44	G012801366	PXB1E54
22/04/2025	11:18	G012101319	QWK2I74	15/04/2025	10:33	G013000887	QWL9C00
14/04/2025	16:04	G013000884	QWJ9E63	07/04/2025	09:53	G013000846	QLM1C63
25/04/2025	14:38	G012101336	QUN3F77	13/02/2025	12:40	G014801388	RGW6C67
07/03/2025	10:04	G012401479	OHI3G36	20/02/2025	17:07	G012500806	RBU0J97
13/03/2025	14:55	G012401493	OHI2F18	24/03/2025	07:40	G014301776	OHB6E20
07/03/2025	08:22	G014401291	RGO6J23	19/03/2025	10:12	G012601103	KHG9C47
31/03/2025	15:48	G012401535	FZZ2F11	19/03/2025	10:15	G012401508	SAI5J49
17/02/2025	11:10	G754100992	NMD3938	07/03/2025	15:00	G012701049	NMH7470
15/04/2025	15:49	G012501030	MVI9040	24/03/2025	10:25	G012801425	MUJ2714
26/02/2025	09:19	G014401273	MUY7906	13/03/2025	15:00	G012401496	MUE5H86
19/04/2025	10:35	G012401580	RGQ5G50	28/03/2025	16:15	G014801670	QLG8G42
12/03/2025	09:00	G014801608	NLV9248	14/04/2025	12:03	G013300332	NMG4669
24/01/2025	11:28	G014400900	SAD5F39	25/03/2025	09:58	G012401520	ELV0I54
12/03/2025	14:45	G012101170	QWG1H79	26/03/2025	11:20	G014801655	QWJ9704
16/02/2025	08:18	G014801433	QWI3E51	01/03/2025	07:48	G754101113	QLC7H85
13/03/2025	14:56	G012601084	TIQ3J93	22/03/2025	08:54	G012801411	OHE3715
19/02/2025	15:56	G014801495	SAF2D32	11/04/2025	16:56	G754101278	ORI4989
10/04/2025	10:50	G012001742	OEL2778	27/02/2025	10:34	G013703321	ORJ1927
19/04/2025	11:53	G012101315	PDB7049	28/03/2025	08:22	G014401380	PDT6D44
07/03/2025	14:22	G012801364	RGP3H14	12/03/2025	16:56	G013300247	OHB7029
21/02/2025	16:11	G012201121	QLF5380	24/03/2025	10:05	G012801424	NLV7413
23/04/2025	08:35	G013601401	EEL7C82	21/03/2025	08:14	G013300262	OXN3F90
14/04/2025	08:05	G013300329	MUW4B97	28/04/2025	11:34	G013400797	IAF9201
12/04/2025	10:25	G013601371	RGW8D63	27/02/2025	17:23	G012500849	NLY5576
17/04/2025	10:17	G013400754	SOL0B38	29/03/2025	12:18	G014401400	KWS8E13
19/04/2025	11:45	G012001782	SAD2I87	01/03/2025	08:45	G013601267	SAB5F47
19/04/2025	12:16	G013400767	QLM9C35	10/04/2025	14:42	G013300321	NLX2I23
29/03/2025	10:23	G754101222	OHG6280	19/04/2025	11:55	G012101316	RPA8H51
08/04/2025	15:46	G013300302	QLA7138	22/03/2025	08:30	G012801409	SAA8C94
12/03/2025	17:36	G012801376	RGQ8D80	13/03/2025	14:24	G012801381	QME7F30
19/04/2025	11:54	G012001784	SAG0I26	22/02/2025	10:34	G012500820	NMH4512
29/03/2025	11:42	G014401394	RGW5E42	24/03/2025	09:53	G013000820	QBO0537
01/04/2025	12:01	G754101232	RLY7E94	21/02/2025	16:48	G012201123	KJX0318
20/03/2025	10:00	G754101179	TNK1H20	19/04/2025	13:39	G013803585	EVP6316
17/04/2025	10:19	G013400755	TNI8G98	14/04/2025	17:06	G013400741	QLH1A73
21/02/2025	17:18	G013200205	PRG0B69	19/04/2025	13:32	G013803584	ORD6953
26/02/2025	15:27	G012500844	ORI1561	18/03/2025	11:48	G013300258	NVL1D35
01/03/2025	08:39	G013601265	NME3714	14/02/2025	10:09	G013703300	TNK0A27
03/04/2025	13:58	G012401548	PCC9I20	04/04/2025	16:25	G013400711	QWJ7A46
26/02/2025	10:53	G013601248	ORE5B37	19/04/2025	11:46	G012001783	OER4829
01/03/2025	08:56	G013601270	EDV7H27	19/04/2025	12:20	G012101317	TNL4B73
03/04/2025	11:32	G014301810	BCX1D05	15/04/2025	10:31	G013200299	HMW6D17
20/03/2025	15:35	G013100631	ORK1A26	09/04/2025	09:21	G013000860	NMJ9D84
19/03/2025	11:25	G012101185	SOC8D84	07/03/2025	14:24	G012801365	RGX1A46
07/03/2025	14:34	G012701047	QWJ1C74	27/02/2025	17:13	G012401471	QWK8F11
16/04/2025	09:00	G013601393	QWK4824	28/04/2025	10:30	G013300371	NLV3I31
28/04/2025	13:39	G013803599	TNI8A88	27/02/2025	17:08	G012500856	PLJ6G26
01/04/2025	16:02	G013100709	RGZ5D12	17/04/2025	10:17	G013200303	OHJ8132
24/02/2025	10:00	G013000784	HEC1919	14/03/2025	08:30	G012001663	QLK8287
19/03/2025	15:22	G014301764	RGU8H69	17/04/2025	10:16	G013300341	QWI8E11
04/04/2025	16:00	G014301815	DIX5C68	01/04/2025	09:16	G013100699	QLG0B19

27/02/2025	17:25	G012401472	RGU6F30	26/04/2025	10:06	G754101295	OHH7650
28/04/2025	08:31	G013803596	JQG2749	10/03/2025	09:08	G013601277	QLI7H04
19/04/2025	12:09	G012401584	SAF4F33	20/02/2025	15:57	G013803543	DFT4377
17/02/2025	08:24	G754100989	MUN4D26	07/03/2025	14:23	G012701044	QWJ2936
17/04/2025	10:15	G013300340	MUH2652	25/04/2025	11:08	G013300366	MVJ2333
03/04/2025	15:35	G012801473	RGT8B27	28/04/2025	09:18	G012001837	NLV1G60
11/03/2025	10:27	G012500881	NLX4384	24/03/2025	14:47	G012801426	RPM4H24
31/03/2025	08:15	G013903599	OHH9900	25/03/2025	17:38	G014401356	CSC8D63
01/03/2025	08:43	G013601266	OHC9071	26/04/2025	10:02	G014801761	RGV6G10
14/03/2025	14:24	G012500907	STX6C96	20/02/2025	11:35	G013601219	RGW4I08
19/04/2025	11:45	G012101314	QLF0412	25/03/2025	09:20	G014301783	NMN2837
19/04/2025	10:29	G013300346	QLL9H65	16/04/2025	09:48	G013300334	QWL7C73
03/04/2025	13:54	G012500998	OHK8081	19/04/2025	12:20	G012001788	OHI8024
07/04/2025	15:04	G013000845	NMB7F09	19/04/2025	12:09	G013400766	SAH6E55
10/04/2025	08:13	G014301840	ARQ2967	19/04/2025	12:15	G012401585	OHH4273
29/03/2025	10:07	G014401386	RGX9D62	22/04/2025	09:28	G012001795	PGN5D02
14/03/2025	10:10	G754101157	FVO2280	18/03/2025	09:50	G012801388	MUT4451
19/04/2025	12:21	G012101318	OES1610	17/03/2025	14:27	G013903529	ORJ5I03
22/04/2025	16:04	G012001808	ORM9E12	31/03/2025	11:18	G012801460	NMN0I84
21/02/2025	10:20	G012001602	SAJ9G89	21/02/2025	10:23	G012001603	QLJ6H63
21/02/2025	10:20	G012001601	RQY6D78	19/02/2025	09:58	G014801492	ORE1559
18/03/2025	16:20	G013100622	OEL0G89	01/03/2025	08:55	G013601269	GHY7J71
11/03/2025	10:00	G754101134	SAJ4H54	06/01/2025	11:01	G012901085	QLB4F72
04/04/2025	11:43	G012501002	PKT7B47	12/04/2025	10:50	G013601372	ORM4E12
28/04/2025	11:02	G013803598	NMC1179	17/02/2025	16:58	G014301675	NLZ4322
14/03/2025	10:14	G754101159	RGV0A78	03/04/2025	11:20	G014301808	QSM6B37
25/03/2025	17:37	G014401357	OXN6688	21/03/2025	10:51	G014301765	KKQ2341
07/04/2025	15:20	G012901281	RGZ7G46	24/02/2025	08:42	G012401454	TNI9I43
17/02/2025	10:56	G013601196	QYA9C37	24/02/2025	10:05	G013100533	MUX1E02
10/04/2025	11:05	G013400731	NVL6C35	18/03/2025	10:01	G013200230	NLZ3424
19/02/2025	16:29	G014401255	SAA9C98	15/02/2025	10:01	G014801399	QMM8H20
03/04/2025	11:21	G014301809	SAF4E64	19/04/2025	09:54	G012001778	ORK6812
18/02/2025	09:04	G014801445	OHB6236	18/02/2025	09:08	G014801446	TNJ2J15
07/03/2025	09:55	G012401477	MUX9912	21/03/2025	11:01	G013200231	QLH1159
10/04/2025	09:12	G012401562	KLB5472	10/03/2025	09:11	G013601278	QNP2D40
13/02/2025	15:31	G014301630	NMM5D50	19/04/2025	09:52	G012101313	QLI5F81
24/02/2025	16:27	G014801523	ORJ9H03	17/02/2025	15:37	G013100501	QWG4J96
09/04/2025	17:01	G754101263	QLG4171	29/03/2025	10:29	G014401389	TNI3B33
26/03/2025	17:10	G014301792	SAB4G21	14/03/2025	10:14	G754101158	SAF2J90
19/02/2025	16:35	G014801496	EKK2715	27/03/2025	10:16	G013200243	RGU4B24
10/04/2025	08:25	G014401424	NMA4848	09/04/2025	16:50	G012101274	MUF9407
01/04/2025	16:05	G013100710	QLE0030	07/03/2025	09:51	G012401476	RGZ2C92
08/03/2025	09:05	G013000801	ORG4D33	24/03/2025	10:53	G013300270	JOY4048
14/03/2025	10:14	G014801626	NMA6871	24/02/2025	16:50	G754101088	ORM6106
29/03/2025	11:42	G754101224	FBR9E52	22/04/2025	09:08	G012001791	QLD7C33
01/04/2025	11:38	G014801681	SAC0B35	26/03/2025	15:53	G013100666	QLK3F76
26/03/2025	11:00	G014401364	RGY6B49	17/03/2025	09:28	G013903525	TNJ3E04
14/04/2025	12:15	G754101283	NLX5480	17/02/2025	11:07	G014301672	SAH6F16
29/03/2025	11:54	G012101234	ORL5A77	15/03/2025	10:14	G013400696	NMA8G29
15/04/2025	19:29	G012901306	QWH4F96	24/02/2025	11:29	G012201135	OEP4F30
01/04/2025	08:14	G012500993	QLH8E04	19/04/2025	09:11	G012501043	KII6J19
26/03/2025	10:50	G012500955	QWL7058	12/04/2025	10:42	G014401443	QLB9747
06/03/2025	15:59	G012701035	QLA9F23	01/04/2025	10:43	G012500985	MUN5565
15/04/2025	19:29	G012801502	PDU0J72	03/04/2025	15:26	G012101252	QLK0J14
25/03/2025	21:23	G012801428	NMD1423	02/04/2025	16:42	G014801691	NLZ0A11
11/03/2025	17:05	G014401327	QWG1I27	12/04/2025	09:41	G014801728	ORK1C64
19/03/2025	10:34	G012601106	QLC4B21	10/04/2025	11:00	G013300320	TNI2D12
17/02/2025	09:00	G754100990	QLD7G61	10/04/2025	10:55	G012401563	QMA4040
20/03/2025	10:04	G012500945	TNH8A51	28/04/2025	12:08	G012001838	QWL4H13
16/04/2025	09:19	G013400746	PZQ8B47	02/04/2025	15:35	G014801689	SAB2E47
26/03/2025	10:49	G012500954	SAE2G47	24/04/2025	16:07	G012101330	RGW4I63
06/03/2025	16:35	G013601275	NML0243	11/04/2025	17:20	G014401425	PCN9806
19/03/2025	09:53	G012401509	QLK6F36	31/03/2025	15:08	G012601148	RGW7G13
17/03/2025	13:49	G013903528	RGP7D90	19/04/2025	10:24	G013400759	PKI7F05
08/03/2025	10:17	G012401483	MVA8564	24/02/2025	19:55	G012601046	SOH7B33
17/02/2025	15:54	G013500587	QWL3C84	11/04/2025	16:00	G754101277	QWJ0A73
14/04/2025	16:53	G013400739	QLE8855	26/03/2025	14:44	G012701087	TNI6J71
07/03/2025	11:08	G012801361	QYS5C03	09/04/2025	09:41	G013000854	TNK9A62
15/04/2025	19:29	G012801503	SAJ9D96	19/04/2025	09:05	G012501042	NMF0528
23/04/2025	12:18	G012901326	QLJ4204	03/04/2025	21:01	G013601357	QWL7I20
28/04/2025	10:59	G013803597	QWK5B31	29/03/2025	09:40	G012701093	MVH2414
18/02/2025	09:48	G014801449	KKD7C84	17/02/2025	12:45	G014401229	OHD9554
09/04/2025	16:36	G012801488	RGR7D02	17/03/2025	11:30	G014801631	SAI2H64
26/03/2025	17:34	G014301793	SAI4D64	17/04/2025	09:05	G012101307	NMI6D92
31/03/2025	15:09	G012801462	KKR0665	07/03/2025	11:34	G012801362	RXV4C94
11/03/2025	10:16	G013100595	TNH9J70	26/03/2025	10:30	G014801653	MUJ7795
14/04/2025	08:29	G013400740	QWH5448	18/02/2025	09:45	G754101002	KGB1845
09/04/2025	10:45	G013000856	ORM6A28	24/04/2025	10:14	G012401597	EAK1A82
24/02/2025	07:58	G012500822	OYQ1A24	28/04/2025	08:18	G013903639	OPN9F80
07/04/2025	20:37	G012501005	RGQ6I18	07/03/2025	08:38	G012701038	NMO4792
01/03/2025	08:49	G013903499	NMD4843	10/04/2025	09:03	G012101278	OHB8700
07/03/2025	15:56	G014801553	KVC7G94	22/04/2025	09:20	G013300352	SAF4I90
27/03/2025	09:56	G012801430	QWL7A17	25/02/2025	09:37	A000180640	QLD5020
23/04/2025	17:06	G013601404	QWI5D34	24/02/2025	11:32	G012201136	OHJ1399
28/04/2025	09:11	G012001835	PFT3A29	26/03/2025	11:32	G014801657	ORF2C50
31/03/2025	08:22	G013100694	LUD1789	27/03/2025	09:35	G012901265	CHC0838
12/03/2025	16:00	G013601291	OHF8361	28/03/2025	17:00	G012401533	DKT3615
20/03/2025	09:30	G014401341	QWK1879	22/04/2025	09:26	G013300354	OZB1H52
14/04/2025	10:50	G014801752	RGR0G88	26/03/2025	14:25	G012701086	RGZ9E36

24/02/2025	19:50	G012601044	QLM5F49	09/04/2025	10:45	G013000857	RFI3H39
09/04/2025	11:24	G013500611	MUD9C46	17/02/2025	10:46	G014801438	OHG8A00
25/04/2025	15:04	G012601228	OYT8H81	11/04/2025	08:13	G013300327	NMM6B70
08/04/2025	10:18	G013300301	ODV1264	08/04/2025	10:35	G014301824	DAU2B75
07/03/2025	17:02	G014801550	JMT8H81	19/04/2025	09:08	G012601218	PEV2044
26/04/2025	11:27	G014301865	ORK8J98	27/02/2025	11:00	G013100549	SAH0C58
24/02/2025	19:55	G012601047	QLG0H14	31/03/2025	15:27	G012401544	SAA9A81
29/03/2025	11:35	G012001692	QLG5117	21/03/2025	15:47	G012701083	TNH6I48
03/04/2025	15:26	G012101253	TNJ6B94	07/04/2025	20:45	G012701100	SAE1C20
28/03/2025	18:58	G013200247	RGR0A21	28/03/2025	11:08	G014801674	BTT1H60
20/02/2025	11:08	G013500598	RMG1I86	01/03/2025	09:05	G013903500	OHH5I98
16/04/2025	08:45	G012101300	ORJ4F07	24/02/2025	08:09	G012500823	NMD6539
17/03/2025	11:24	G754101172	JRX1416	02/04/2025	15:12	G754101234	EEO5457
23/04/2025	10:21	G012601222	NMC1D31	02/04/2025	11:18	G013300278	OEL9961
22/02/2025	09:00	G013200207	QLE2F61	23/04/2025	12:15	G012901324	NLZ2D72
29/03/2025	09:53	G013903594	MMT3794	18/02/2025	10:13	G014801461	FVP7I25
28/04/2025	08:23	G013500623	MVG6C67	12/03/2025	09:40	G012901248	NLY2D10
28/04/2025	08:22	G013500622	OHG8J80	24/02/2025	16:30	G014401263	RFY8B97
19/02/2025	08:12	G014401242	BEJ6F92	12/03/2025	16:05	G012201178	TNI7E83
18/02/2025	10:25	G754101006	QWK8A03	28/04/2025	08:59	G012001834	MUF7651
26/03/2025	11:21	G014301787	OHH8557	20/02/2025	17:36	G013803545	PGT2E43
22/03/2025	09:02	G013803562	TNI3F79	25/02/2025	17:16	G012801334	SDI2D00
01/04/2025	15:53	G013200252	QLB9B37	22/03/2025	08:47	G013200233	NMF2838
29/03/2025	11:35	G012601142	MVB1450	24/02/2025	11:10	G013703318	MUT6452
08/04/2025	08:17	G013100752	OHE9653	10/03/2025	16:09	G013100591	FPC3079
18/03/2025	10:57	G012500931	MUS6769	24/02/2025	08:11	G012601041	MVJ8913
14/03/2025	09:12	G013903515	QWG7A67	23/04/2025	10:37	G012901322	NLV7G59
24/02/2025	07:59	G012601038	ORK8J26	13/03/2025	17:44	G012601095	QTT2452
07/03/2025	08:36	G012801357	SAF3A51	24/04/2025	09:51	G013100767	RGO6F80
29/03/2025	11:25	G012701095	KHZ2E98	14/04/2025	11:26	G012501028	QLG1H84
04/04/2025	15:30	G013100742	PDO6H70	26/03/2025	21:01	G012601134	QLE0I98
15/03/2025	09:20	G013601298	KHV1C18	19/02/2025	09:30	G013601208	NMH7G64
22/04/2025	09:17	G013300350	NNZ4J86	13/03/2025	08:27	G013100611	ORE7A17
18/02/2025	09:43	G014801448	ORI5B88	15/03/2025	10:20	G012801386	KJO7857
21/02/2025	09:55	G012001599	MVE3070	08/04/2025	11:24	G012601178	RGU7C07
28/04/2025	10:52	G013500625	OHI3350	14/04/2025	15:35	G012501029	MUE1633
20/03/2025	16:40	G014801637	NMG1740	31/03/2025	15:14	G012401540	NME6841
19/04/2025	10:02	G012001780	OUO6B49	16/04/2025	09:17	G013300333	NLZ8E49
11/03/2025	10:55	G012500882	QWL7J71	28/04/2025	08:10	G013803594	KKB8E08
07/04/2025	15:52	G013300297	MVE7E24	29/03/2025	11:48	G014401397	QLD5J23
23/04/2025	10:25	G012601220	QLA5780	14/03/2025	10:57	G754101170	QWL3B71
08/03/2025	08:56	G012500874	ORJ7I00	17/02/2025	11:07	G014301673	RGU4E90
21/03/2025	16:40	G012801406	NMF0C56	19/03/2025	10:33	G012601105	SAF6B78
24/02/2025	19:46	G012500832	RGU3H09	17/03/2025	16:06	G012500930	MVX7D52
29/03/2025	11:40	G012001694	RTN2B97	24/04/2025	17:30	G014801760	RGX8A94
23/04/2025	17:02	G013601403	NMJ7J38	23/04/2025	16:47	G013000904	TNH9A05
10/03/2025	16:10	G013803557	ROK2B07	24/04/2025	09:55	G013100769	QWJ3H89
08/03/2025	15:00	G014801563	ORL2H36	28/04/2025	11:35	G013300373	RGT7H28
19/03/2025	09:51	G012601104	SAF3G09	09/04/2025	10:27	G012201256	QLD0378
09/04/2025	16:30	G012201262	SAJ2H73	24/02/2025	11:52	G012001606	OES3494
17/02/2025	08:12	G014301668	PGH2530	21/02/2025	21:24	G012401450	RGV8J03
21/02/2025	09:28	G012500811	QLF8330	26/04/2025	10:40	G012901336	RGY3C77
16/04/2025	08:42	G013601391	DVH1109	17/04/2025	09:27	G012901308	QQQ3A29
24/04/2025	09:50	G013000906	QLB3023	07/03/2025	11:04	G012801360	NMM8918
13/02/2025	16:05	G014801389	SAI3D69	24/04/2025	17:18	G012401603	NMD1158
25/03/2025	09:31	G012401521	SAG5I58	13/02/2025	16:17	G013000757	QLB1762
10/04/2025	16:42	G012901288	SAB0F17	24/02/2025	08:04	G012401451	MUP2065
27/03/2025	11:15	G014301796	ORG9626	03/04/2025	15:08	G013601347	FEB1F18
18/02/2025	09:49	G014401233	MVA8934	22/04/2025	10:12	G013500616	GEF2H50
25/04/2025	09:09	G012601226	RGT2A31	03/04/2025	15:32	G013200262	NLX8690
24/04/2025	12:23	G012701117	SAJ4B38	29/03/2025	11:37	G012001693	QOL8I69
22/04/2025	10:09	G013500619	SAE3H08	06/03/2025	10:20	G012500865	OHI7756
28/04/2025	11:03	G013500626	NMI6702	22/04/2025	09:23	G013400773	ERZ6B13
02/04/2025	16:42	G013000833	QLM9922	13/03/2025	10:12	G012401492	NNT6D24
09/04/2025	16:35	G012801487	SAG0J80	05/04/2025	10:59	G012101260	TNH6D76
26/02/2025	15:48	G012601052	TNJ6B11	16/04/2025	09:15	G013400745	MUD5479
26/02/2025	16:48	G012401466	TNI8H86	21/02/2025	15:58	G012500816	CFT6939
23/04/2025	08:15	G013300364	QLF6I22	09/04/2025	08:18	G013500609	MVF4243
17/04/2025	08:50	G012101305	QLG8871	25/03/2025	16:10	G014801651	TNJ5D75
18/03/2025	11:01	G012500932	NLW2902	27/02/2025	18:00	G754101101	SIF3C76
12/04/2025	10:40	G014401442	RGY9I19	25/02/2025	16:23	G012801332	QTT0J99
20/03/2025	15:49	G013100632	QLM0J32	28/04/2025	08:12	G013903638	NMB2F28
10/04/2025	09:44	G012601184	ORI0027	09/04/2025	09:55	G013100753	RGP8G95
12/04/2025	10:10	G013200291	OHG2I65	27/03/2025	10:20	G754101204	KJG8E92
22/04/2025	09:22	G013300353	NMI2168	28/03/2025	21:53	G013601329	ORD8D72
18/03/2025	11:11	G012500934	EGO4J76	20/03/2025	08:54	G013903534	OHI7101
18/02/2025	11:13	G013100509	SAJ8I97	24/02/2025	17:17	G014401268	RNV8B37
09/04/2025	11:26	G013500613	ORL3102	24/02/2025	08:13	G012401452	RGQ9E34
25/03/2025	07:58	G012401525	ORJ3C81	28/02/2025	14:07	G012801345	SAE4F92
17/03/2025	08:40	G012601098	NLY1196	08/04/2025	08:21	G012101265	MVD7073
20/03/2025	09:05	G012001675	FWM8849	20/02/2025	17:25	G012801306	ORH6A52
01/04/2025	08:42	G012001709	JSO7J49	09/04/2025	11:25	G013500612	RGV8G54
10/04/2025	09:53	G012601190	EFS7984	22/04/2025	09:18	G013400771	NLY0388
18/02/2025	09:22	G754100999	RGZ6D68	31/03/2025	12:07	G012101243	MUK4597
17/03/2025	08:38	G012500917	CCT8615	04/04/2025	16:04	G014401415	QLL2626
29/03/2025	08:38	G012500971	QLH9193	17/02/2025	11:08	G014401227	TNH8F34
29/03/2025	11:24	G012701094	DLP6071	06/03/2025	09:18	G012801352	QLK1E54
29/03/2025	11:31	G012801453	QWI1G62	31/03/2025	09:06	G013601332	RGP3D76
27/03/2025	09:10	G012500969	FJM3J87	12/03/2025	16:14	G013200226	RGY9F84

26/03/2025	16:26	G014301790	SAD2F85	07/04/2025	08:27	G754101257	SAD0F56
22/04/2025	08:05	G012701115	QLB1H32	29/03/2025	08:44	G012001689	OXN5091
26/02/2025	15:19	G012401459	SAC1I72	03/04/2025	11:40	G014801694	KFF1B79
09/04/2025	16:52	G754101261	ORF0110	24/04/2025	10:55	G013000908	OHC0882
19/04/2025	10:00	G012001779	CPB4A58	02/04/2025	08:39	G014801686	NLX7086
10/03/2025	10:40	G012001641	SAA6B82	27/03/2025	16:33	G014801666	BNS2B23
10/04/2025	09:47	G013300305	NME4704	14/03/2025	09:50	G012500902	RGY2B95
16/04/2025	08:47	G013601392	QLE5E15	01/04/2025	08:49	G013903604	NMF0589
20/02/2025	19:07	G013601233	RZI3J97	25/03/2025	10:13	G012601124	OHD5454
09/04/2025	10:45	G013200282	QWI8H71	20/03/2025	08:58	G013100625	ORG5547
19/04/2025	12:12	G012001787	QLJ3871	12/04/2025	11:04	G012401569	QLA5928
29/03/2025	11:29	G012001690	RGR3E60	21/03/2025	11:55	G754101191	QLL8845
28/03/2025	08:20	G014401378	SAJ4H54	01/04/2025	11:43	G013100705	TNH8H12
02/04/2025	09:45	A000186701	RGP0C54	10/04/2025	09:53	G013300307	TPH1G40
21/03/2025	10:41	G013300263	EZF8664	25/04/2025	14:13	G012601227	TNH0F48
09/04/2025	17:19	G012501012	QLL9487	08/04/2025	10:52	G013200275	QTT4I39
05/03/2025	14:07	G012500863	ORF4544	19/02/2025	11:16	G013200203	QWG4H69
31/03/2025	15:17	G012601150	ORH0277	24/02/2025	16:35	G014401264	RGR8F27
22/04/2025	09:13	G012001792	RGR8F27	12/04/2025	12:22	G013000875	QWK0B63
10/04/2025	15:32	G012601193	QKS0B90	14/02/2025	08:07	G014801391	QLK2122
10/03/2025	10:15	G012601076	RGZ5I84	17/04/2025	10:55	G013000894	RGZ5I84
13/03/2025	15:37	G012601089	NMI0H98	29/03/2025	07:53	G012500973	NMF8I60
10/04/2025	08:56	G012601187	RGT9H79	17/03/2025	11:45	G012500927	NMG8167
25/04/2025	10:44	G013400781	QLM8G21	14/12/2024	09:20	G014300784	QWG4868
27/02/2025	10:59	G013500606	RGP2I11	12/03/2025	16:42	G013300249	RQZ3F58
18/03/2025	13:35	G012500943	QLB4C21	14/03/2025	14:50	G012500911	QLM4B92
23/04/2025	11:50	G754101293	BVY7947	10/04/2025	11:38	G012101279	BXC9H87
28/03/2025	17:18	G012401532	QMG8C27	21/02/2025	16:10	G012500818	OHF8943
13/03/2025	10:36	G014801622	TNI4I17	14/03/2025	15:51	G012500912	ORJ9D67
17/02/2025	15:58	G013500588	MUV3631	20/02/2025	09:57	G014801498	MUT3642
03/04/2025	15:00	G012801472	SAH9C73	19/04/2025	10:49	G013400761	PCQ7H60
20/03/2025	09:45	G754101178	SAI1F36	31/03/2025	15:04	G012001706	QRB5E31
08/04/2025	12:05	G013601364	TNK1G20	31/03/2025	15:02	G012401539	QLD4520
24/02/2025	15:06	G012201145	RGQ3D10	28/03/2025	11:36	G014301801	RGZ0D16
29/03/2025	09:47	G012401534	TNH0I11	21/02/2025	21:07	G012601032	RGT8F63
08/03/2025	10:26	G014401296	SOF1F05	08/03/2025	08:33	G012101144	SOF1F05
16/04/2025	12:00	G012001765	RGZ3H53	17/02/2025	16:00	G013903477	QLK6F36
31/03/2025	11:40	G012101237	MUE9932	29/03/2025	08:55	G012601140	OEJ2751
08/03/2025	10:24	G012001636	QWI0176	04/04/2025	16:20	G013400710	RGW3I77
24/03/2025	08:29	G014301777	QLH9H52	28/02/2025	09:47	G012601061	TNH4D83
26/03/2025	11:32	G014301788	OHF2913	28/04/2025	08:47	G013000918	RZH1E05
29/03/2025	10:05	G014401385	SAI1D75	21/03/2025	09:40	G013300266	NMG7901
24/02/2025	07:54	G012500825	RGU1J72	20/03/2025	16:03	G013903543	SAE3H48
22/04/2025	16:22	G013903633	SAC7D76	09/04/2025	11:51	G012401555	ORD0B11
10/03/2025	17:05	G012001646	PGK3589	28/03/2025	16:30	G012601137	QLM3D53
27/02/2025	16:57	G013100557	RGX4E88	27/03/2025	09:44	G012901267	SAJ7J94
13/03/2025	15:38	G012601090	TNJ2A66	25/02/2025	09:40	G013400691	IVL2H83
09/04/2025	10:41	G012001732	OJB9090	26/03/2025	09:25	G012601131	QLD3281
02/04/2025	15:32	G754101236	SAI9B85	12/03/2025	11:12	G012701063	ORE5801
21/02/2025	16:51	G012201124	NVL7H75	26/03/2025	10:02	G014801652	TNJ2B74
24/04/2025	10:30	G014801759	QLD9C54	08/03/2025	08:31	G012101143	RGU0H19
22/03/2025	11:30	G012601117	NMA9754	20/02/2025	09:27	G012801293	ORD7E71
15/03/2025	10:15	G012801385	SAD2I87	01/04/2025	09:00	G012500994	QLA1047
01/04/2025	08:28	G014401406	SZG8A15	26/02/2025	15:56	G012601053	PGX6792
14/03/2025	14:41	G012401501	ORD5G22	29/03/2025	09:47	G012500981	RGV8J21
24/03/2025	10:29	G013200239	QWG7646	24/02/2025	14:25	G012201143	SAF3D75
23/04/2025	10:45	G012901323	ORG2730	24/02/2025	07:56	G012500826	ORG1231
27/02/2025	12:38	G012500852	NML2E73	07/04/2025	14:25	G012601168	OHB4942
31/03/2025	08:26	G013000827	SAI0G57	26/02/2025	16:05	G012500845	RGP0H04
15/04/2025	16:05	G012001757	OXN8590	08/04/2025	10:47	G013400725	RGO3G11
19/04/2025	09:05	G012001770	NMA1919	17/04/2025	15:39	G012901314	NMA1919
12/04/2025	11:30	G013200292	TNI4I04	25/03/2025	15:11	G012601128	NMF3C91
23/04/2025	10:27	G013400778	MVJ0032	17/04/2025	10:33	G012901310	QWG1E27
18/03/2025	16:49	G013300260	ORF3B60	07/04/2025	15:47	G013300296	QWL6898
10/04/2025	11:10	G014301847	RGV0B58	29/03/2025	09:49	G012500980	RGR8B79
15/03/2025	08:19	G013300257	QWG9G91	10/04/2025	15:50	G014301845	QWI6I61
10/03/2025	10:22	G012601080	NMJ7346	26/03/2025	16:36	G012101218	TNK9C65
09/04/2025	16:30	G012201264	SYX3C79	02/04/2025	10:14	G014801687	EHE6C34
06/03/2025	11:50	G013601273	MVD8D36	26/02/2025	16:08	G012601054	FKN9D16
21/02/2025	08:10	G012500809	SAH8D15	20/02/2025	17:18	G012801305	SAH8D15
27/02/2025	17:22	G012500859	RGX7I72	05/03/2025	16:10	G013100564	NMH1796
03/04/2025	09:18	G013601343	OHK6910	27/02/2025	17:26	G012500860	QWL8219
25/02/2025	16:28	G012801333	RFI3H39	25/04/2025	16:28	G012601230	OHD0E49
17/02/2025	10:51	G014301671	SAF3E23	03/04/2025	18:12	G014801697	NLY0115
08/04/2025	10:08	G013400723	QLA7110	28/04/2025	10:15	G013300370	RGP6A58
12/03/2025	16:42	G013300250	OEO8D18	19/02/2025	10:00	G013500592	SAG7F60
06/03/2025	16:18	G012701037	HYS9B13	04/04/2025	09:17	G013400700	QLA0B47
13/03/2025	10:48	G012001655	DTX0I30	02/04/2025	10:39	G013300283	QLE5640
04/04/2025	16:59	G013100749	RRB8C86	18/03/2025	10:20	G012500938	NMC4C02
19/02/2025	15:56	G754101044	OHF0951	17/04/2025	11:02	G013601396	RGY1C32
06/03/2025	09:27	G012901243	TNH9B39	23/04/2025	11:50	G014401466	HJN2G80
22/04/2025	09:20	G012001793	TNJ4I97	14/04/2025	08:34	G013400742	QMO4F92
08/04/2025	11:59	G012901284	RGX4C29	21/03/2025	11:33	G012801395	OYL7B75
25/04/2025	09:12	G012401604	QLM6705	13/03/2025	15:40	G012401499	RRE1D44
09/04/2025	15:42	G012801485	NVL8B15	25/03/2025	17:36	G014401358	NMG6D13
10/04/2025	10:53	G012601191	BTT1H60	28/04/2025	15:05	G013000916	QTT9J48
13/03/2025	17:12	G012601094	MUY3H62	05/03/2025	14:09	G012500864	OHE2408
20/02/2025	12:45	G014801497	QLL1B03	12/04/2025	11:30	G013100761	TNJ3G76
25/04/2025	10:47	G013903634	IAC7J16	15/02/2025	09:42	G014301641	RRC6F29

09/04/2025	10:52	G013000864	RRB9J80	09/04/2025	11:25	G012101271	NMH3B07
20/03/2025	17:05	G754101185	SAG6D14	22/03/2025	09:23	G012601115	ORG9866
15/04/2025	20:00	G012801504	RGP3C74	28/04/2025	19:17	G012001841	RGP3C74
12/04/2025	11:55	G012101283	NMB0D16	27/03/2025	09:56	G012500970	TNJ6F84
07/04/2025	10:27	G013300289	NLX6352	24/03/2025	09:35	G012801423	MUF1562
29/03/2025	10:06	G754101220	RFY8B97	05/04/2025	10:50	G012101259	SAA3B29
09/04/2025	10:53	G013000865	SJL1I94	31/03/2025	17:35	G012101244	RGT5B96
14/04/2025	09:07	G013400737	SAA7E54	11/03/2025	11:41	G012500884	QLJ2087
17/02/2025	10:49	G013601195	SAE4E45	24/04/2025	12:29	G012001822	SAJ3B51
15/02/2025	09:50	G014301642	IAD7261	01/04/2025	07:55	G012001708	NPX1730
29/03/2025	11:45	G012101233	ORM9D70	26/04/2025	10:27	G012901335	NMK4465
28/02/2025	12:35	G012101129	JWE7J44	09/04/2025	10:37	G013000863	OPS9B10
22/04/2025	11:40	G012001804	OPS9B10	08/04/2025	10:16	G014401419	MUL8557
17/03/2025	16:13	G012701075	SYQ2F09	01/04/2025	15:16	G013200251	OHH5912
15/02/2025	09:27	G014301640	NMN6381	21/03/2025	11:13	G012801401	FZH6A03
31/03/2025	11:13	G012601145	NLV8371	17/04/2025	11:08	G013803583	QMU4D16
27/03/2025	14:59	G013100674	OYU9A92	26/03/2025	10:01	G014301791	ORF4411
01/04/2025	08:08	G012500991	AYA8H19	29/03/2025	12:03	G014401399	NMH8954
17/04/2025	16:45	G013300342	FDB3I20	27/03/2025	15:01	G013100675	NMG3316
25/03/2025	15:13	G012601129	QLC3248	12/03/2025	14:56	G012201176	QWJ6G49
19/04/2025	12:05	G012001786	RGP0D24	10/04/2025	08:43	G012601186	QLH5F56
26/03/2025	17:15	G014401370	OHI7G16	13/03/2025	10:57	G012001656	RQZ5D08
07/04/2025	14:23	G012601167	MQX7868	15/04/2025	20:01	G012901307	SAJ6J87
27/03/2025	09:39	G012901266	RVW6H40	22/03/2025	10:35	G012801418	FWZ6C48
20/03/2025	16:04	G013100633	RGO6C67	14/04/2025	11:32	G013400738	QWK8B31
09/04/2025	12:46	G012401560	MVC6J91	03/10/2024	10:27	G014400022	RGV4F24
14/04/2025	10:39	G012601207	QTT0056	22/04/2025	15:10	G013803590	RGR0C92
09/04/2025	09:43	G012801483	CVN8G41	18/02/2025	08:40	G014801451	RGP2G81
27/03/2025	15:03	G013300273	RBZ4F95	15/03/2025	12:20	G013601300	TNI6C94
31/03/2025	09:12	G012201223	KBI0104	11/04/2025	16:42	G013000873	FNI3J48
10/04/2025	08:00	G012001737	OHF2953	07/04/2025	07:54	G754101256	OHF2953
17/02/2025	12:40	G754100993	TNK0A15	10/04/2025	11:45	G012001744	NQE3B22
17/04/2025	09:19	G012101309	SAF8B55	13/03/2025	10:07	G012201184	NZV0H68
27/03/2025	16:31	G013100681	QLL9858	24/02/2025	16:38	G754101085	CMC4F63
08/03/2025	08:38	G013100580	RGZ4F49	18/02/2025	09:57	G014801458	QLK2784
22/02/2025	11:24	G012601037	SAI0I19	13/03/2025	10:59	G012001657	MUZ9G67
26/02/2025	16:02	G012001612	BPO9G56	13/03/2025	11:11	G012001660	QPE9H86
18/02/2025	09:20	G014801455	RDG1B62	08/03/2025	09:05	G013100583	SAF0I42
18/03/2025	08:29	G012801387	ORI5J70	13/03/2025	15:41	G012401498	QLB0B64
07/04/2025	10:35	G013300290	SGN3I57	17/02/2025	08:09	G014301667	EJB2335
10/04/2025	16:10	G012401564	OXN5198	14/03/2025	14:25	G012401502	QKN8059
23/04/2025	12:08	G013000903	MVG3844	18/03/2025	11:20	G012500940	PEV2D28
23/04/2025	10:49	G013400779	TNK7C75	24/04/2025	12:00	G012001820	SAH6D60
19/04/2025	10:36	G013300347	QLG0H88	10/04/2025	15:25	G013803582	OHE4474
17/04/2025	11:35	G013601397	MUN6545	10/04/2025	10:04	G013300309	NVH4E87
01/04/2025	09:01	G013100698	OHK9460	02/04/2025	11:28	G012601160	MVF5F58
01/04/2025	10:58	G012001714	NTW9H90	27/02/2025	17:40	G014801541	PER8721
21/02/2025	11:13	G014401256	SAB9D20	26/02/2025	16:36	G012500847	MVA8336
25/03/2025	09:25	G014301784	BGQ4637	25/04/2025	15:28	G012501049	NMK5228
24/02/2025	16:51	G012801323	QWI0I42	31/03/2025	09:25	G012201220	NMI5403
08/03/2025	09:02	G013100582	OHG3104	15/04/2025	14:47	G012801500	QLB5243
11/04/2025	17:22	G014401426	QLH4719	26/02/2025	11:15	G013601250	RGQ6E52
24/02/2025	16:52	G012801324	MVJ2138	24/03/2025	08:45	G013200238	OHI3136
29/03/2025	11:59	G012001695	QUO7B33	21/02/2025	09:31	G013703316	RGR5I01
31/03/2025	14:30	G012201229	QXL3B72	19/02/2025	15:57	G014401254	NMK3021
25/04/2025	09:13	G012001824	NMM7419	07/03/2025	15:35	G014401292	DQV0652
17/03/2025	11:21	G012500924	ORG3H95	03/04/2025	09:50	G012500999	FVI2629
15/04/2025	17:40	G012001760	QWL3519	26/03/2025	16:08	G013903585	RGP3I41
24/02/2025	16:42	G014401265	QWL7F42	26/03/2025	10:58	G013100663	NMJ5840
07/04/2025	09:55	G012601166	OHF0I44	24/04/2025	10:40	G754101294	PGV1667
07/04/2025	09:42	G012601165	NLV9475	08/03/2025	08:43	G012500875	RGV4E39
24/02/2025	08:32	G013200211	RGY0H08	02/04/2025	11:05	G014801688	QLM5E65
06/03/2025	16:18	G012701033	QWG0B96	22/03/2025	09:21	G013803566	HZR7086
08/03/2025	08:40	G012001631	SAA5I65	14/02/2025	08:08	G014801392	SAA8B92
08/03/2025	10:36	G012500870	IAI6436	09/04/2025	15:55	G012801486	OXN9A26
24/02/2025	16:53	G012801325	QWK0C04	14/04/2025	17:30	G013200297	QWJ0B34
21/03/2025	15:30	G012701082	ORG2598	14/03/2025	18:20	G754101166	RGR2I42
26/04/2025	10:41	G012601231	RGV9I11	23/04/2025	10:16	G013000899	DSO0379
07/03/2025	14:31	G012701046	QWK9317	27/02/2025	16:50	G012001619	RGW3D72
13/02/2025	11:47	G014801387	QLG8E30	03/04/2025	15:36	G013500608	RGZ1G05
24/04/2025	09:41	G013000905	SAD8J17	26/04/2025	10:48	G013601407	SVQ9G28
01/04/2025	08:09	G012500992	SAC1I41	22/03/2025	08:55	G013200234	RER2H33
25/04/2025	10:57	G013300365	OXN6215	18/02/2025	13:00	G014801464	QLM4I12
20/03/2025	10:28	G014401344	QLF4358	11/04/2025	08:38	G013000872	FXU1B14
18/02/2025	09:17	G014801454	GCH5D58	01/04/2025	09:24	G012500988	PAN0J66
10/03/2025	12:45	G012001642	OER1604	18/03/2025	13:34	G012500942	SAC0J89
28/04/2025	16:15	G012501061	MUQ0274	23/04/2025	10:45	G013000900	PCQ4F94
08/03/2025	10:22	G754101119	QWL1F97	18/03/2025	17:33	G014801633	NVN2841
22/04/2025	10:31	G013803588	ORK4274	24/02/2025	14:28	G012201144	RVN3C95
14/03/2025	08:15	G012001662	ORM1B03	14/03/2025	18:42	G012500903	ORM1B03
14/04/2025	09:58	G754101282	ORM7959	18/02/2025	16:44	G754101022	ORM2596
19/02/2025	11:10	G013200202	RGQ0J16	20/03/2025	09:02	G013903535	QLG4I22
14/04/2025	17:41	G013400743	FXD4D88	19/03/2025	16:33	G012601108	SAG0I43
29/03/2025	09:38	G014401383	RGU7C81	27/03/2025	15:42	G013300275	RGU7C81
08/04/2025	10:57	G013400724	MNY9613	17/03/2025	11:05	G012500922	QLI8B34
09/04/2025	13:13	G012001727	RGT1G45	20/03/2025	16:57	G754101183	REW7J50
01/04/2025	09:15	G012500987	TNK7F97	15/04/2025	11:04	G012501031	ORF9E43
02/04/2025	11:45	G012901271	BCJ6G61	26/03/2025	17:22	G014801658	BCJ6G61
07/04/2025	15:49	G012601171	IAB7F81	22/02/2025	10:41	G013500604	QLE7813

17/04/2025	09:15	G012101308	QLI4041	26/03/2025	10:00	G754101200	ORE2H65
12/03/2025	18:00	G013300254	SAA2D82	13/03/2025	11:12	G012001661	RGY6I86
19/03/2025	11:42	G012201188	NTE5733	28/03/2025	11:13	G014801675	SAC5E87
12/04/2025	11:00	G012101282	ORE3877	08/04/2025	10:15	G013400720	MVJ8D91
18/02/2025	09:58	G014801459	RGZ3B99	18/02/2025	10:15	G754101005	SAA1H58
12/03/2025	17:47	G013100608	EYJ2A18	21/02/2025	12:09	G013803546	QWG0486
24/03/2025	16:35	G013601321	QKW6934	20/02/2025	09:56	G012601029	QLF3H66
12/03/2025	10:32	G013000815	RGY7A69	10/04/2025	09:21	G012001740	RGY7A69
22/03/2025	10:08	G013803569	RGO8H96	06/03/2025	10:15	G012701030	MVK3H24
27/03/2025	16:40	G014801668	RGZ1E91	13/03/2025	15:36	G012601088	QLA1D34
11/03/2025	17:30	G754101137	NML3630	26/04/2025	10:33	G012001828	OKY0I95
03/04/2025	15:32	G012101251	PGY1032	31/03/2025	11:38	G012201221	QWL4840
27/03/2025	15:07	G013100676	NMD5B41	22/02/2025	10:40	G013200208	RGW8B12
15/04/2025	11:05	G012501032	QMM3B68	21/03/2025	11:12	G012801400	RVN5A40
23/04/2025	12:06	G013000902	SAI2I05	27/02/2025	12:39	G012500851	QAD3H29
24/03/2025	09:09	G012201203	MUI4F64	03/04/2025	09:48	G012001723	SOI1D80
12/04/2025	11:00	G012101281	RIK7E57	20/03/2025	10:40	G012500946	RDA1E70
29/03/2025	09:49	G754101219	QOL5B17	24/04/2025	12:34	G012001823	QWG1339
14/03/2025	16:10	G012101176	MUW0A87	10/03/2025	15:00	G013903510	ORE8660
22/04/2025	16:32	G012001809	QLI2945	20/02/2025	17:24	G012601031	QWI5614
12/03/2025	15:04	G012201177	OHE7859	12/04/2025	11:45	G013000874	QLE5E15
15/04/2025	16:04	G012401572	MUI8177	06/03/2025	16:17	G012601069	ORJ9E44
15/03/2025	10:20	G012801384	PCM5784	10/03/2025	10:19	G012601077	SAJ0G01
15/04/2025	17:46	G012001761	QMD8J62	20/02/2025	10:22	G012601030	QLC6A35
12/03/2025	17:56	G013300253	QLA3845	31/03/2025	11:15	G012801458	TNK1F70
22/03/2025	09:07	G013803563	QWK4J61	26/03/2025	11:03	G013903584	PEO5203
17/04/2025	09:08	G012101306	QQS0H56	26/04/2025	10:35	G012501051	SAD7D72
26/04/2025	12:04	G012501053	RGZ1E91	26/03/2025	10:53	G013100662	QLC4705
28/04/2025	08:14	G012001836	MVD3698	09/04/2025	12:32	G012101273	TNJ5B04
31/03/2025	11:27	G012001704	QWJ6I48	22/04/2025	20:19	G013200313	OHB5H30
08/04/2025	12:10	G013601365	QMO7G58	21/04/2025	12:10	G012801514	TNI7G50
27/02/2025	13:40	G012001617	OZB7C45	17/02/2025	08:08	G014301666	NLY8D07
11/04/2025	11:03	G012801490	OEM7B47	10/04/2025	08:19	G014301841	OHJ9349
11/04/2025	11:04	G012801492	RGZ6H61	23/04/2025	10:39	G012601223	ORH2G85
13/03/2025	10:37	G014801623	FXU1B14	27/03/2025	15:27	G012901269	SAH9F51
15/04/2025	11:00	G012101297	ORH1C31	21/02/2025	11:01	G754101052	ORJ4896
22/04/2025	11:35	G012001803	SAD1D00	09/04/2025	10:20	G012501014	BTR5344
27/02/2025	17:40	G012001620	RGT4C04	28/03/2025	12:20	G012101228	RGW5E42
20/02/2025	15:47	G012001597	QWK9899	08/04/2025	10:04	G012201252	EME4119
09/04/2025	17:20	G012101276	RGQ4G45	09/04/2025	09:19	G012001729	NMC2546
15/04/2025	17:10	G012001759	SAF6B78	11/03/2025	15:31	G013000812	QLE0776
17/03/2025	15:40	G014801632	NMG4781	20/03/2025	10:39	G013100630	RGV7B89
10/03/2025	08:21	G754101128	ORK1062	15/04/2025	10:10	G012101294	RGV5D41
22/04/2025	10:18	G013400776	OAV3F54	12/03/2025	09:54	G013601285	ORM7677
27/02/2025	17:58	G014401283	EQI1A91	08/03/2025	10:05	G012001633	SAD8D62
26/02/2025	17:56	G014401278	SAH2B75	20/02/2025	12:37	G014801499	MUK7833
13/03/2025	17:04	G012601093	SAD2F75	17/02/2025	15:22	G013601202	RGR6J63
13/03/2025	20:33	G012101171	TNJ4J40	14/03/2025	16:39	G012101177	QLJ5C20
26/04/2025	10:49	G012901337	ORH5844	19/01/2025	11:14	G013100385	SAF8J75
10/03/2025	15:40	G012001645	NMC5092	20/02/2025	08:51	G013601214	OHF5495
24/04/2025	09:52	G012101327	OHH8821	12/03/2025	11:56	G014801615	MUR7145
15/03/2025	08:05	G012601096	MUP3657	26/02/2025	12:13	G013100541	QLD8616
18/02/2025	08:42	G754100996	PDD7F88	24/02/2025	08:30	G012601042	ORE7671
13/03/2025	11:02	G012001659	ORL0F39	10/03/2025	11:08	G013903506	NMA6201
13/03/2025	10:10	G012001653	RGS6J22	14/04/2025	08:22	G013000878	SAI7I13
18/02/2025	11:28	G754101011	ORL3B82	15/04/2025	10:16	G012101295	QKP4B14
12/03/2025	16:00	G013601290	OHG1892	03/04/2025	14:04	G012001726	SXG4H15
22/03/2025	09:49	G013803567	RGP3I11	06/03/2025	18:05	G013300245	RGY7B93
15/04/2025	17:09	G013601383	QLM0B86	15/04/2025	17:25	G013601389	SAI7B72
31/03/2025	08:22	G012201224	QLE6E48	15/04/2025	13:02	G013100765	RGP4H58
26/03/2025	10:06	G754101201	NMC6I17	26/03/2025	09:40	G754101199	SAG7F60
11/04/2025	19:15	G012201269	NMD8I26	23/02/2025	09:26	G013903490	MVE6596
28/03/2025	18:48	G012801444	SAF8E35	27/02/2025	14:27	G012201156	RGX7J88
08/04/2025	18:05	G012601182	QMD4D70	13/04/2025	08:31	G014801751	QLJ0G41
26/03/2025	10:08	G014401362	NML6617	03/04/2025	08:40	G012801468	QLI2144
23/02/2025	09:40	G012201132	ORD1172	08/04/2025	08:03	G014801703	QLJ2087
24/04/2025	07:53	G012401595	NMJ2152	10/03/2025	10:50	G013601281	QLJ6023
25/02/2025	10:09	G012500836	QLC0274	16/04/2025	09:42	G012501035	ORH2162
26/03/2025	16:41	G012101219	ORH2162	25/04/2025	17:00	G012901329	QLA2329
23/02/2025	09:34	G012201130	RGU7A89	08/04/2025	08:08	G013100751	QLJ9179
20/02/2025	08:40	G013601211	NMN4062	12/04/2025	09:14	G012001747	QLI1526
28/04/2025	08:45	G012001833	OHF7C90	23/02/2025	09:32	G012201129	CXN3510
29/03/2025	19:08	G013100693	SAA2J71	23/04/2025	08:33	G012901319	QLE8271
15/04/2025	17:03	G013601386	MUY4A92	17/02/2025	17:41	G013601206	DAJ4I49
10/03/2025	08:23	G754101129	RGX3E25	10/03/2025	14:30	G013601282	QLI1297
08/03/2025	09:57	G012901246	TNK2I90	15/03/2025	16:13	G012601097	RGV3C65
26/02/2025	12:43	G013100544	ORJ9109	22/03/2025	09:43	G012601119	RGP4H13
11/04/2025	17:14	G754101279	SAA7F61	08/03/2025	08:16	G012101141	QLH5J89
11/04/2025	11:10	G013601370	QWG0C80	21/03/2025	20:00	G014801646	NMH4802
13/04/2025	08:29	G014801747	SAE2E04	03/04/2025	16:33	G012201238	TNH8A83
26/02/2025	16:23	G013601253	RGZ3E36	11/03/2025	14:43	G012101164	QLI2E66
08/03/2025	09:28	G014401295	OHI3466	15/04/2025	16:22	G012001758	RGW0F08
28/03/2025	07:51	G014401376	SAI5F24	28/03/2025	11:48	G012201218	RGY0G68
20/02/2025	17:45	G013601227	RGP1H18	28/02/2025	10:15	G014401284	NLW3032
28/03/2025	19:20	G012801448	QLH5517	20/02/2025	17:03	G012801303	SAC4E30
23/02/2025	09:40	G013903493	OHE3718	26/02/2025	12:18	G013100543	RGP9I00
12/04/2025	08:48	G014401428	TNI3J77	23/02/2025	09:25	G012201126	ORJ3992
13/03/2025	16:08	G014301744	SAB1C64	15/04/2025	14:28	G013601384	OHC7670
27/03/2025	09:40	G754101203	SAI5E06	19/03/2025	11:25	G754101176	OHI4B61

23/02/2025	09:37	G012201131	IAC3859	23/02/2025	09:50	G013803548	QLY2J61
15/04/2025	09:48	G013601377	OYL8H52	27/03/2025	08:07	G013903590	RFI7C80
23/02/2025	09:36	G013903491	QWL9H89	13/04/2025	09:54	G012001755	QLM7717
11/04/2025	17:28	G754101280	PDM7C60	28/02/2025	12:20	G013601258	RGX8E40
17/02/2025	15:15	G013601201	QLF0942	13/03/2025	09:46	G012101174	NFH2J86
21/02/2025	12:03	G012701023	SAH9E75	25/03/2025	20:40	G012001685	SAJ9E92
22/02/2025	09:29	G012101124	QLC3A24	22/03/2025	09:48	G013803568	NME1B59
24/02/2025	19:55	G754101094	NMI0B60	26/03/2025	17:25	G014401371	QLA9562
20/03/2025	10:27	G754101181	QLA3F12	13/04/2025	08:32	G014801750	QLB9882
13/04/2025	08:22	G014801748	KKZ5B69	18/02/2025	10:25	G754101007	ORL8727
11/02/2025	11:25	G754100944	QMA2B16	25/03/2025	16:02	G014801650	NZM2H56
08/02/2025	08:07	G754100900	OHI9216	22/04/2025	11:25	G012001802	TNH4H56
10/04/2025	08:17	G014401423	DBL3D94	15/04/2025	08:05	G012101291	NMM8280
26/02/2025	08:52	G014401277	SAG6A08	26/03/2025	16:48	G013100673	ORJ8142
17/02/2025	13:59	G013500585	RGV3D93	08/03/2025	10:05	G012101151	SAD4J85
24/02/2025	09:02	G754101075	TNH8G30	10/03/2025	14:28	G013903508	QLI1297
20/02/2025	13:10	G013601223	ORE0868	20/02/2025	07:30	G013601210	OHG0281
17/02/2025	19:04	G013703312	OHD4983	24/04/2025	16:58	G012401600	QWL3B50
03/04/2025	11:15	G012901276	RGZ8E89	14/02/2025	21:10	G014401211	SAB7F26
14/03/2025	16:40	G012101178	QLJ5C20	29/03/2025	16:26	G013903596	OHD5D21
24/02/2025	17:15	G012601043	GIT5J66	16/04/2025	14:40	G012101304	SAA8A87
26/02/2025	11:25	G013601251	TKE9J39	27/02/2025	10:50	G012401469	EOH7769
27/02/2025	10:48	G012601056	SAG7F60	20/02/2025	11:39	G012601026	RGU1C10
08/03/2025	09:58	G012901247	TNK2I90	17/02/2025	14:47	G013703309	QLG4885
13/04/2025	09:54	G012801495	QLM7717	08/04/2025	10:26	G014401420	RGW3D97
19/04/2025	12:02	G012001785	DZN5F74	28/03/2025	13:51	G012801443	SAH2E11
28/02/2025	21:00	G012201160	RGR5C90	29/03/2025	17:50	G014301803	QLJ7C94
01/03/2025	07:52	G013601264	QWK9709	24/03/2025	17:20	G012101209	SAI6H92
12/04/2025	10:18	G014401438	ORJ7J28	27/03/2025	10:14	G012901268	RGT2C05
16/04/2025	15:08	G013400749	SAH9I37	15/04/2025	15:16	G012801501	QLH8I60
25/03/2025	15:00	G012401529	QWL2G30	23/02/2025	15:37	G012801319	QLJ9F01
25/03/2025	08:43	G014801648	GJJ1H34	03/04/2025	09:40	G012801467	QLI2J49
03/04/2025	17:06	G013601351	PFS6680	20/02/2025	18:16	G013601232	TNJ4F02
15/04/2025	14:26	G012801498	QLM5B32	12/04/2025	18:11	G012401566	TNH9I62
25/02/2025	09:47	A000178035	SAD4G46	15/04/2025	15:25	G013601380	QLI3646
17/02/2025	17:22	G013601205	NMC7J84	24/04/2025	09:50	G012101334	SAI0J17
07/03/2025	13:16	G012201169	PGX0D71	19/04/2025	13:11	G012901315	FAX5837
17/02/2025	17:15	G013601203	OHC2250	01/04/2025	13:00	G012001719	OHE4028
26/03/2025	09:40	G014401359	TNK0H22	03/04/2025	17:11	G013601353	QWG8C38
09/04/2025	16:27	G012001733	QPO0F31	03/04/2025	17:04	G012801475	MVE7E24
12/04/2025	12:36	G012601195	RGP6F72	15/04/2025	17:09	G013601382	RGP1D94
28/03/2025	11:35	G012101226	RGW2C61	24/04/2025	10:13	G012401596	OHF2266
17/02/2025	17:16	G013601204	QOI9F21	11/03/2025	15:50	G012701057	SAF3G09
06/03/2025	17:40	G012801355	SAF7G67	03/04/2025	08:05	G012101254	OHD7F35
25/03/2025	09:45	G012801427	RRG6C70	15/04/2025	14:22	G012801497	PFR7986
15/04/2025	17:20	G013601387	NVM8I77	01/04/2025	12:12	G013100706	ORE1559
26/04/2025	11:30	G012501052	QWI9H74	18/03/2025	15:56	G012500935	SOA0G52
08/04/2025	09:12	G012901285	NMD6H44	08/04/2025	16:16	G012501007	RGQ1F99
31/03/2025	15:33	G013601339	MVB1G83	19/04/2025	08:42	G012401577	QLJ9922
23/04/2025	15:27	G014401467	ORF4946	04/04/2025	12:33	G013100740	QLC4500
18/02/2025	09:59	G013100507	MVC0J43	23/03/2025	09:37	G013903557	OXN9301
23/03/2025	09:50	G013903560	ORJ2I16	23/03/2025	09:07	G013903550	SAC5J80
23/03/2025	10:13	G013903567	MUU5284	23/03/2025	09:35	G013903556	ORK1495
09/04/2025	12:30	G012201258	QLA7350	23/03/2025	09:32	G013903554	SON7E56
22/03/2025	20:22	G013200237	QWJ5H42	23/03/2025	10:01	G013903562	QTT1597
23/03/2025	10:02	G013903563	OHD5D16	23/03/2025	09:34	G013903555	MUE2358
23/03/2025	10:11	G013903566	ORH5619	23/03/2025	09:10	G013903551	TNJ9A47
09/04/2025	10:30	G012201257	SAH8I92	05/03/2025	16:20	G013100566	NLX1500
04/04/2025	10:06	G013100729	EFS5165	11/03/2025	15:38	G013100604	KJQ2094
21/03/2025	15:10	G013601310	QLA1266	10/04/2025	09:30	G012001741	PGN5D02
20/03/2025	15:03	G012401515	QLJ9484	26/02/2025	16:47	G013601255	PCU4A58
19/04/2025	11:04	G013300348	QLG6778	03/04/2025	11:15	G013100719	SAC0J65
20/03/2025	14:47	G012401514	TNH5G95	11/03/2025	15:11	G013100600	QLD6243
12/04/2025	13:41	G013000876	EXC5E16	26/02/2025	13:30	G012201152	RGZ4I72
14/04/2025	12:40	G014801753	SAG1D68	14/03/2025	15:43	G013100618	HDJ7E21
04/04/2025	12:03	G013100737	CEV8917	24/03/2025	17:10	G013601323	OHK7313
21/02/2025	17:12	G014301719	NMJ9232	15/04/2025	08:14	G014301858	QLA4671
04/04/2025	11:18	G012101258	SAI1F36	13/03/2025	09:07	G013903513	QLD4520
26/02/2025	16:37	G013601254	RGU2F73	17/04/2025	16:12	G013000896	SAI9E46
27/03/2025	10:39	G013000823	ORH4517	01/04/2025	16:30	G013100715	RGZ7G11
02/04/2025	15:30	G012101248	QLF6F02	28/04/2025	10:35	G012501059	SAB2B70
03/03/2025	20:35	G012201163	SAE6J92	10/04/2025	10:30	G013903620	PCS3A91
06/03/2025	10:00	G013000797	ORH8894	28/04/2025	11:47	G013300375	NMK4077
26/03/2025	10:44	G013100661	OHF3037	10/04/2025	10:22	G013300313	OHJ8I47
28/03/2025	22:12	G013601331	NMO3927	19/02/2025	16:20	G013000779	PCD6J94
13/02/2025	20:01	G013703299	SAI4F35	08/03/2025	14:10	G014401297	SAH4G56
05/03/2025	16:54	G013100571	SOF4J14	18/02/2025	17:57	G012201112	QPY2C73
01/03/2025	21:19	G012601066	RKD9C43	18/02/2025	17:18	G012601020	SAA1I53
04/04/2025	12:14	G013100738	OLG3729	22/04/2025	11:08	G012001799	TNH2H06
11/03/2025	07:55	G012001648	QMA3H38	12/04/2025	12:36	G012601194	TNI6I34
22/04/2025	10:25	G013200310	PLI5J04	07/04/2025	12:31	G013400714	NMC9J31
04/04/2025	12:22	G013400705	ORH0812	25/04/2025	15:32	G013400785	RGR7F43
08/03/2025	10:42	G013100586	QTT1373	15/02/2025	14:19	G014401219	RGV0B58
27/02/2025	18:00	G012001622	RGP4J91	19/04/2025	11:09	G013300349	RGY8A84
02/04/2025	16:09	G012201237	PRO8I17	19/03/2025	07:17	G012801390	KXD7A37
11/03/2025	15:41	G013100605	MVK6988	17/02/2025	17:18	G013703311	QMA9F60
19/02/2025	10:42	G014801493	FFL3D44	09/04/2025	11:20	G013000866	RGZ6C92
05/03/2025	16:21	G013100567	OHH8623	20/02/2025	17:43	G013601226	ORM4999
14/04/2025	10:49	G012601208	SAI7B72	04/04/2025	15:28	G013100741	SAC6B78

16/04/2025	11:26	G012001763	OHG2345	07/03/2025	15:19	G012801367	QWK7J23
26/03/2025	16:27	G013100671	QLE2H89	15/02/2025	10:41	G014801403	TNI4B31
11/03/2025	15:32	G013100603	SAF1F47	22/03/2025	10:00	G012101196	NTF1181
19/04/2025	18:25	G012801508	SAH5B35	10/04/2025	10:10	G013300312	NMN7706
21/03/2025	08:30	G754101190	NLY7J65	31/03/2025	10:25	G013903601	MVE0B54
04/04/2025	12:29	G013100739	QLD9C35	31/03/2025	14:50	G012801461	TNJ1A95
17/02/2025	11:45	G013100498	RGS6J12	20/03/2025	15:02	G012401516	NMI7297
01/04/2025	16:22	G013200255	PEA5A28	09/04/2025	10:23	G013500610	ELX8375
25/03/2025	09:43	G013200240	NMG8487	02/04/2025	15:30	G012201236	DTJ9I03
17/02/2025	11:38	G013100497	SAJ0J60	07/04/2025	15:35	G013400715	QWL0957
28/04/2025	11:00	G013200319	QWJ5H28	22/04/2025	10:02	G012001798	EPW5G28
05/03/2025	16:41	G013100569	MVD3348	22/04/2025	07:50	G012401587	OHJ8I96
06/03/2025	11:00	G012601068	MVA1C51	31/03/2025	10:37	G013100697	ORH5956
08/03/2025	09:25	G014801557	QLA6G47	10/04/2025	15:40	G013300326	OUZ8B93
21/03/2025	15:20	G012101192	OUZ8B93	10/04/2025	10:56	G013300319	ORI2342
06/03/2025	10:10	G012801350	RGS5D85	10/04/2025	10:47	G013903623	MUL8557
24/02/2025	16:35	G013400690	NMH3435	10/04/2025	10:29	G013300315	OQJ1187
20/02/2025	18:10	G013601231	OPK2F41	26/03/2025	16:24	G013100669	SOD7I23
28/04/2025	12:06	G013300377	OHG7H16	14/03/2025	20:15	G012001665	QLB3729
03/04/2025	17:02	G013601352	TNJ3E40	08/04/2025	10:05	G013601362	QLL2484
18/03/2025	16:05	G012601102	OXN4I50	10/04/2025	10:22	G013300314	NMG0232
24/03/2025	10:02	G012201208	SAE8I35	01/04/2025	16:21	G013100713	QLE4E42
14/04/2025	11:07	G012601203	QLI0B16	28/02/2025	11:38	G754101104	HJA1F49
04/04/2025	12:25	G013400706	RGU2B65	15/03/2025	12:10	G014401333	SAF2A65
28/04/2025	16:15	G013300380	SAH4F76	31/03/2025	14:49	G013601335	SAF6B78
10/04/2025	15:22	G013300324	QTT0658	26/03/2025	10:30	G013903580	QLA2510
28/02/2025	10:11	G012601062	SAG2C32	22/04/2025	10:19	G013300359	SAF5E22
21/03/2025	15:00	G012201195	QLF2B97	10/04/2025	10:50	G013300318	OHB0B71
04/04/2025	08:45	G013100725	QLH7I71	01/04/2025	16:21	G013100714	MUW1708
31/03/2025	15:30	G013601338	PLM1C45	18/02/2025	08:40	G013200200	RGR3F22
17/02/2025	09:13	G013100492	QLA3189	03/04/2025	11:23	G013100720	ORH3276
20/02/2025	09:12	G013601215	RGV5C86	01/04/2025	10:13	G013100702	MVI0772
07/04/2025	10:54	G013300294	SAJ3B90	11/03/2025	20:06	G012101166	TNI8C00
13/03/2025	12:21	G012201181	TNH5E25	10/04/2025	10:40	G013903622	NPH5601
28/04/2025	10:01	G013000920	QLD8434	05/03/2025	16:49	G013100570	OHB7009
28/02/2025	10:53	G012601063	NLZ3900	31/03/2025	15:01	G013601337	SOA0G52
20/03/2025	12:29	G013903539	RGQ7D59	04/04/2025	10:17	G013100731	KIB6J20
17/04/2025	15:01	G012501039	QTU3I56	18/03/2025	16:48	G012901258	TNI8H86
08/03/2025	10:58	G013100589	RGY2I58	07/04/2025	17:08	G013300300	SAI5F97
15/03/2025	12:08	G014401334	QWK2I02	17/02/2025	15:27	G013100499	OXN5528
12/03/2025	15:20	G012101168	MUQ6557	15/04/2025	15:18	G012901305	RGV9I11
11/03/2025	15:28	G013100602	TNJ9A53	23/04/2025	09:45	G013601402	QLK9414
01/04/2025	16:19	G013100712	NMI5G60	08/04/2025	10:15	G012101266	NLX7B38
18/02/2025	19:35	G754101038	FOI0C02	20/02/2025	17:35	G013903487	SAI8F36
25/03/2025	12:42	G012401523	RTB5F74	09/04/2025	16:42	G013200284	SAJ4D25
14/02/2025	11:36	G013000761	QWK2G82	01/04/2025	15:25	G013100707	RGV0G68
04/04/2025	11:56	G013100735	NLX0519	08/03/2025	10:57	G013100588	NLV6936
12/03/2025	10:20	G012801375	QLK6107	11/04/2025	21:33	G014401427	RGY6I86
16/02/2025	15:39	G014301664	QLM3521	31/03/2025	15:38	G013601340	OXO1E01
28/04/2025	16:22	G013300381	FZX4E42	27/03/2025	10:38	G013000822	QLK1E54
04/04/2025	10:07	G013100730	RGX7A49	16/04/2025	15:53	G012801505	RGX0D91
31/03/2025	20:08	G012201231	RGO4B95	28/04/2025	11:11	G013200320	SAJ8A94
10/04/2025	10:46	G013300317	TNI0F96	15/03/2025	08:31	G014801628	TCY1C65
04/04/2025	10:19	G013100732	QLG5D33	28/04/2025	10:25	G012501057	OWL3688
02/01/2025	16:40	G013600976	SAG6D66	14/03/2025	15:42	G013100616	QLM4457
12/04/2025	09:13	G012401567	RGQ6I27	06/04/2025	18:28	G012101262	QLE1C71
16/02/2025	15:34	G014801437	SAE2B39	15/03/2025	10:26	G012901254	SAE5H63
04/04/2025	12:00	G013100736	RGQ7C43	18/02/2025	15:57	G013100511	BBJ8A75
21/03/2025	15:13	G012201194	SAI6B71	10/03/2025	12:14	G014801586	RGQ3E08
18/02/2025	16:31	G014301683	RGT9G34	12/03/2025	08:26	G014801600	TNH2B74
21/03/2025	11:08	G014801640	QLG6778	03/04/2025	10:32	G012401551	SAF9E29
13/02/2025	16:54	G754100985	QTT5C49	10/03/2025	12:02	G014401314	QLJ9D98
12/03/2025	10:06	G014301728	SAA4B24	12/03/2025	10:48	G014801611	SAI7I49
10/03/2025	11:44	G014401305	RGZ5A17	10/03/2025	12:11	G014401317	PCD1A53
10/03/2025	12:25	G014401321	PYH9J97	10/03/2025	11:47	G014801578	MVA2012
18/02/2025	16:09	G014801467	QSM4A36	12/03/2025	10:24	G014301736	ORD8670
21/03/2025	11:12	G014301770	SAF7E42	10/03/2025	12:24	G014801591	SJR4G68
18/02/2025	16:31	G014401238	QLI1362	18/02/2025	16:27	G014401237	KGZ7297
10/03/2025	12:22	G014801589	RGW3E65	13/02/2025	16:47	G754100978	SAC7H20
15/04/2025	11:12	G012401574	QLE7C05	13/02/2025	16:55	G754100986	QLM4F58
12/04/2025	11:13	G012001748	OHE9448	13/02/2025	16:45	G754100976	TNH9C47
18/02/2025	16:12	G754101015	MVD7J24	13/02/2025	15:25	G014301628	RGV5G19
12/03/2025	08:24	G014801598	QWG5I15	28/03/2025	11:33	G754101215	NLX0H06
28/03/2025	11:31	G754101214	TNI7A90	19/02/2025	10:04	G014301712	QLG0522
12/03/2025	10:58	G014301742	TNI2B26	13/02/2025	16:50	G754100981	QTT2E28
10/03/2025	10:44	G012101154	TNJ9D98	10/03/2025	12:00	G014801583	NML6742
13/02/2025	16:53	G754100984	SAD9B80	10/03/2025	11:53	G014401309	OHH3B92
12/03/2025	08:44	G014801606	QLF0H20	18/02/2025	16:07	G014801465	SAF6D21
10/03/2025	12:02	G014401312	KKA4916	10/04/2025	09:35	G014301843	SAB7A84
13/01/2025	17:28	G014301133	QWK4706	10/03/2025	12:06	G014801584	SAJ4H64
24/03/2025	10:37	G012101205	TNJ3E46	12/03/2025	08:42	G014801604	SAJ6F17
27/04/2025	15:38	G012101339	FTR8312	12/03/2025	10:08	G014801609	OHE6273
13/02/2025	15:16	G014301626	NMI8133	21/03/2025	10:59	G014301767	OHG8B98
15/03/2025	13:12	G014401335	SAB6G26	10/03/2025	12:26	G014801592	NZN1467
18/02/2025	16:12	G014301678	TNI2G06	12/03/2025	08:36	G014801602	EPW5G28
13/02/2025	16:46	G754100977	RGX7J91	10/03/2025	11:49	G014401307	ORM9B07
12/03/2025	08:36	G014801601	QWK7695	08/03/2025	16:50	G014401303	MUT1887
13/02/2025	16:54	G754100987	NWX6526	19/02/2025	11:52	G014301706	ORM7950
10/03/2025	11:45	G014801577	OHI9D50	10/03/2025	11:51	G014401308	NML5616

10/03/2025	12:17	G014801587	ORE9G41	18/02/2025	16:24	G014301680	NLV7G59
19/02/2025	10:06	G014301714	RGO5I06	18/02/2025	16:30	G014801470	KIP7I95
08/03/2025	14:20	G014401298	MUQ5983	10/03/2025	12:14	G014401319	ORM0874
10/03/2025	12:12	G014401318	RGU4I22	10/03/2025	11:53	G014801581	QLJ1109
12/03/2025	10:12	G014301731	TNK4I51	10/03/2025	12:33	G014801596	PCM0A53
10/03/2025	12:27	G014401322	SAB2J28	19/02/2025	10:13	G014301715	SAE6D20
22/03/2025	11:55	G014401348	MUP8995	19/02/2025	10:02	G014301711	QLA1E50
10/03/2025	12:09	G014401316	ORF4430	13/02/2025	07:50	G014301620	QWK3E06
21/03/2025	11:00	G014301768	QWI1584	10/03/2025	11:50	G014801580	ORL5D15
01/03/2025	19:00	G014401287	QWH7B65	28/03/2025	11:25	G754101212	SAI4E50
17/02/2025	13:26	G754100994	PFU6H42	08/04/2025	12:06	G014401421	QTT4I48
10/03/2025	11:43	G014801576	QYC0F30	10/03/2025	12:41	G014401325	NMO7691
19/02/2025	11:46	G014301701	SAF2J60	18/02/2025	16:25	G754101018	QLI7449
14/04/2025	10:50	G014301856	RGU5D55	12/03/2025	10:35	G014301738	NMM0E20
12/03/2025	10:53	G754101142	ORI6503	19/03/2025	12:30	G012101189	QLJ2958
12/03/2025	10:32	G014301737	RGS8J66	12/03/2025	10:20	G014801610	QWL1834
19/02/2025	11:48	G014301704	QTT0017	10/03/2025	12:08	G014401315	NMK3016
19/02/2025	11:48	G014301703	QLI6977	27/03/2025	09:04	G012201213	RZP0C16
18/02/2025	16:28	G014301681	NMM3929	10/03/2025	12:23	G014401320	QWJ2J18
19/02/2025	11:46	G014301702	RGW5I30	10/03/2025	11:49	G014801579	NXI6D09
19/02/2025	10:00	G754101040	ORL0971	10/03/2025	12:29	G014801593	RGS5B82
18/02/2025	16:29	G014301682	JVS7C05	13/02/2025	16:55	G014301636	SAG1E42
18/02/2025	16:32	G014301684	ORH6D12	21/03/2025	11:08	G014301769	QLJ1286
13/02/2025	16:43	G754100975	ORD9696	10/03/2025	11:53	G014401310	ORG8E03
13/02/2025	16:53	G754100983	NMK9945	10/03/2025	11:55	G014401311	QLM1B99
10/03/2025	11:47	G014401306	QLM1B99	10/03/2025	12:12	G014801585	NMA3G93
14/03/2025	21:57	G012101179	SAJ3E49	21/03/2025	15:45	G012601113	SAJ3E49
28/02/2025	12:14	G013601257	QWL9D74	23/02/2025	19:30	G012801322	RGO8I63
16/03/2025	07:17	G012101181	RGU8J95	17/04/2025	10:25	G013000892	QWJ0114
26/03/2025	16:12	G013903587	SAI7B88	20/03/2025	12:01	G012701077	RGO8J55
09/03/2025	19:54	G013000805	SAB8H18	10/04/2025	10:20	G013903619	TNK1C16
29/03/2025	08:48	G013100685	RGP4H94	06/04/2025	17:00	G013000839	NMA6C42
20/03/2025	17:25	G754101188	MUQ3621	14/04/2025	15:24	G014801754	QWL9H76
31/03/2025	14:02	G012201227	PEJ2377	22/03/2025	13:02	G013803572	RGO2G97
08/03/2025	10:12	G012701054	OHF1054	10/04/2025	10:35	G013903621	RGY4E14
24/04/2025	09:31	G012101333	OXN9G54	23/04/2025	15:30	G012601221	SAG3D50
10/03/2025	17:00	G012401485	NMM6744	25/02/2025	10:31	A000178036	RGP0J18
21/03/2025	11:47	G012601111	PFI5216	16/03/2025	07:00	G012001666	QLE1239
22/03/2025	12:37	G012201200	MUY3A20	03/04/2025	21:08	G013601358	TNK4G66
07/04/2025	21:35	G014301821	NMK2585	02/04/2025	10:22	G012601154	QLJ3039
22/03/2025	16:13	G012801422	SAA0B57	24/04/2025	10:28	G012001816	ORM9E32
27/02/2025	18:00	G012001621	RGP4J91	12/04/2025	08:42	G012701103	QLC0C94
22/04/2025	10:08	G013200309	NVK8109	03/04/2025	08:50	G012801469	OHK6910
29/03/2025	19:35	G014301806	TNI1D04	25/03/2025	15:45	G754101197	SAD3B93
27/03/2025	09:50	G012801432	QLA4105	27/02/2025	18:03	G013100559	RFY5F60
28/04/2025	16:18	G012401612	TNI9C73	22/04/2025	12:00	G012001806	ORK8J98
09/04/2025	20:30	G013100756	RGS8F66	24/04/2025	09:42	G012001812	OPX3H35
24/03/2025	11:46	G014301778	NLY0513	11/03/2025	14:27	G012101163	SAA6D30
22/03/2025	09:02	G013601316	OXN1799	28/03/2025	19:36	G012801449	QLL5944
26/03/2025	09:55	G013100656	SAB2B86	19/02/2025	10:52	G013400684	IAI2F56
22/02/2025	09:40	G013500602	QWG3598	29/03/2025	07:53	G013100684	SAD1G70
22/03/2025	16:40	G754101192	SAA7C30	03/04/2025	15:27	G013500607	TNJ1E91
17/03/2025	10:32	G013100620	QLF1E76	01/03/2025	18:27	G012101131	RGT8E36
25/02/2025	18:10	G013400693	ORL8F41	23/04/2025	10:52	G013000901	QWI0I46
06/03/2025	10:13	G013000798	RGW0A81	09/03/2025	09:41	G012101152	OHH2481
01/04/2025	18:14	G013200256	RVV0C75	20/02/2025	09:32	G013100516	MVH1328
12/04/2025	10:25	G014401439	QLG8B83	17/02/2025	14:30	G012801262	OHD5474
22/03/2025	10:04	G012001677	NMG4J06	17/02/2025	11:05	G754100991	OHI8154
26/02/2025	11:06	G012500839	SAJ7A51	28/04/2025	10:39	G012401611	TNH9A05
23/04/2025	10:14	G012901321	QLB4978	27/02/2025	11:03	G012201153	SAH4E04
29/03/2025	12:25	G014401401	MVK7A46	26/02/2025	20:43	G012500848	QLE1A55
12/03/2025	16:56	G012701067	BPO9G56	01/04/2025	18:45	G013000830	SAI6B18
12/03/2025	21:36	G014801619	RGP0I65	05/03/2025	16:35	G013000796	RGR5J63
08/03/2025	07:53	G012500873	SAF0D28	04/04/2025	12:02	G013200266	MUN9E65
11/03/2025	20:05	G012101165	TNI8C00	25/03/2025	15:34	G012601130	JNS9778
28/04/2025	19:39	G012501062	OHI1706	26/02/2025	15:00	G012801337	RTB0G62
07/03/2025	10:02	G012401478	RGT6D80	06/04/2025	18:40	G012101263	DWT2B04
14/03/2025	15:20	G013903521	QWJ0F63	01/04/2025	08:42	G014401407	EDW4701
12/04/2025	10:48	G014401444	OXN6032	03/04/2025	17:05	G754101245	QLL5629
28/03/2025	09:20	G012101223	QLL5629	25/03/2025	19:12	G014401354	ORI3467
28/04/2025	09:57	G012401608	NLZ3E47	19/02/2025	09:48	G754101039	MVA3549
12/04/2025	12:56	G013100760	QLF7438	21/02/2025	10:55	G754101051	MUR9185
28/03/2025	09:10	G013601328	TNH8E87	26/02/2025	15:54	G012401461	RZI0J44
21/04/2025	09:55	G754101289	ORH9F51	04/04/2025	15:47	G012501003	SAA3B32
21/03/2025	07:27	G012701081	OHJ3057	01/04/2025	10:52	G012701097	GFI5E03
08/03/2025	10:54	G013000804	SNS1I19	22/03/2025	13:54	G012801421	TNJ6I44
19/03/2025	08:20	G013601306	QMO5I26	24/02/2025	14:51	G012201141	QLD6F93
28/02/2025	09:36	G754101103	RGW8B96	07/03/2025	14:30	G012101139	ENF3951
10/04/2025	10:15	G013903617	SKV6E57	28/04/2025	21:05	G013400803	PKQ0A32
23/02/2025	10:57	G013100531	RGV8F72	21/03/2025	12:37	G012601112	KGM6478
10/04/2025	10:35	G013200285	ORE8660	17/04/2025	20:13	G013601400	OXN5676
29/03/2025	16:27	G013100689	OHD5D21	08/03/2025	16:17	G012101150	OHJ5C18
26/04/2025	10:00	G013903636	RGO3A56	13/02/2025	10:45	G012801226	OXN8924
16/02/2025	17:42	G013200194	QLE8460	26/04/2025	15:40	G012901332	SKB2J93
12/04/2025	16:09	G012701107	MVD0F57	12/04/2025	16:19	G012701108	MUQ5B97
12/04/2025	16:08	G012701106	ORK2219	12/04/2025	15:50	G012701105	PKU3A66
04/04/2025	11:40	G754101255	ORJ1927	18/02/2025	17:06	G754101029	QLJ7D01
01/04/2025	17:20	G014401410	QXL2E16	18/02/2025	17:05	G014801478	SAJ4B86
18/02/2025	16:54	G014801472	QLI5D85	19/03/2025	09:04	G012101190	PCL6A17

25/04/2025	07:46	G012501047	NMC9B35	02/04/2025	15:36	G014801690	SAB3J65
09/04/2025	18:12	G014801720	SAH3A36	18/02/2025	17:25	G014801484	QTT6076
18/02/2025	16:52	G754101024	ENN4J66	29/03/2025	12:30	G014401402	SAB8G52
04/04/2025	11:28	G014301813	QLF6I76	18/02/2025	17:07	G014801480	QLG6073
18/02/2025	17:25	G014801483	FIL5A12	18/02/2025	17:18	G014801481	ORM3037
14/04/2025	15:36	G014801755	LPI9729	18/02/2025	17:25	G014301691	QLA7985
18/02/2025	16:55	G014801477	NMH8336	27/02/2025	10:55	G014801536	SAI6C39
18/02/2025	17:02	G754101028	RGQ2A83	14/04/2025	09:50	G014401458	PCZ0F95
15/04/2025	12:30	G012101298	QLA7651	26/03/2025	17:45	G014401374	RGR6G66
14/04/2025	17:20	G012201274	ORL2E43	26/02/2025	08:32	G014401274	QWK5J10
20/02/2025	13:08	G012801302	SAD5I85	13/03/2025	17:05	G754101146	MUR6F16
10/04/2025	12:30	G012001745	QSM6B37	24/02/2025	16:45	G754101086	RGQ7D32
01/03/2025	15:38	G012001623	RKF9C43	27/02/2025	10:35	G014801534	NMC9816
27/02/2025	11:05	G013803553	QLF4150	28/03/2025	19:43	G012801450	QLL5944
27/02/2025	11:20	G012001615	QLE5H57	31/03/2025	10:27	G012801456	OHE2434
27/02/2025	11:15	G014801537	NMG0221	31/03/2025	10:29	G013601334	QLG5536
21/04/2025	09:57	G754101291	ORH9F51	17/02/2025	14:50	G013601200	QLG4885
27/02/2025	11:37	G013100554	QWL0H76	20/03/2025	12:29	G013903540	RGQ7D59
27/02/2025	09:42	G014801532	NLX0427	12/04/2025	16:45	G014401448	RDR1J79
20/03/2025	16:47	G754101182	QTT2D72	18/02/2025	17:06	G014301687	QWJ9B19
25/03/2025	10:05	G012401526	SAG0E85	18/02/2025	16:10	G754101014	NMO7178
08/03/2025	18:40	G014801574	SAC7G22	26/03/2025	17:35	G014801661	NMB5120
25/02/2025	17:33	A000186652	MVA7756	12/04/2025	16:40	G014401447	QTT4A52
24/02/2025	17:45	G014401269	IAD5C94	16/04/2025	17:12	G013400750	SAH7F64
15/02/2025	16:35	G014801411	SAJ5B34	24/02/2025	14:19	G012201139	RGT1D69
15/02/2025	21:12	G014801425	TNH1J89	24/02/2025	17:51	G014401270	RGT9F98
14/03/2025	11:15	G754101152	ORG6G13	18/02/2025	16:05	G754101013	SAA0D37
08/03/2025	14:25	G014801562	SAE4J00	23/03/2025	17:07	G014301775	ORI8949
08/03/2025	15:30	G014801566	RGX3A63	24/02/2025	11:27	G012401455	NLX9A10
25/04/2025	16:41	G013400786	ORJ0041	28/03/2025	19:21	G013200248	QLH5517
27/02/2025	10:45	G014801535	SAJ0J41	24/02/2025	17:02	G014401267	QLJ5549
08/03/2025	15:20	G014801565	SAE2G42	24/02/2025	17:50	G754101091	SAG7F02
24/02/2025	16:35	G754101084	QKW6934	18/02/2025	11:25	G754101010	SAH1C91
27/02/2025	11:37	G013100553	QWL0H76	09/03/2025	17:15	G012801371	QWI8C54
09/04/2025	17:42	G014801713	QLJ4778	15/02/2025	16:00	G014801408	MVI2H02
15/02/2025	20:05	G014801417	SAG6G71	15/02/2025	18:00	G014801415	ORJ5453
15/02/2025	20:50	G014801423	QLE1G23	15/02/2025	09:30	G014801397	QLM1G60
18/02/2025	17:55	G014301694	OHB5B64	26/03/2025	11:23	G014801656	RGQ9I17
04/03/2025	14:17	G754101115	RGY9I34	01/03/2025	09:09	G754101107	SAD1E74
17/02/2025	17:02	G014801443	SAD1E74	18/02/2025	19:00	G754101037	MVK7G74
18/02/2025	09:10	G754100998	QWK8216	07/03/2025	14:19	G012401482	QWJ8A46
23/04/2025	08:53	G014301863	QLC0G04	19/03/2025	08:50	G012801393	QWK9A55
09/04/2025	18:32	G012801489	RZM0H80	07/03/2025	17:23	G014801555	NLZ7322
04/03/2025	18:37	G013200219	RGP3C38	26/02/2025	08:06	G013703320	QWK5J10
23/02/2025	09:59	G013100530	PAR2109	17/04/2025	11:40	G754101287	RGO1G21
09/04/2025	08:18	G012401557	RZU8J96	24/02/2025	15:15	G012401456	QLD9B93
10/04/2025	10:29	G013400730	NME6178	19/04/2025	20:19	G012801509	RGS0J68
22/04/2025	08:35	G012001790	QLF2047	23/03/2025	09:07	G013100638	NMB5120
26/02/2025	12:14	G013100542	QLD8616	24/04/2025	21:30	G013500620	OXN9G54
23/03/2025	09:34	G013100644	QLB9968	06/04/2025	08:50	G013601361	NMF5A63
08/03/2025	18:22	G014801573	DPV3193	20/02/2025	08:12	G754101048	QTT8048
12/04/2025	15:20	G014401446	SAG3D18	15/02/2025	16:37	G014301647	SAE5C14
02/04/2025	16:45	G013300279	RGX4J65	11/03/2025	17:35	G754101138	RGW6B35
17/04/2025	12:18	G012201276	QWJ3H72	22/03/2025	09:28	G013200235	QWK5F88
02/04/2025	11:11	G014801684	MUY8145	10/04/2025	09:57	G013400726	OHI7F61
16/02/2025	00:30	G014301654	PDU0871	02/04/2025	15:14	G012201234	SAD6H35
20/02/2025	08:43	G012601027	NMO7650	28/03/2025	17:38	G013200245	QLI1297
21/02/2025	18:05	G013100528	QWG0C80	28/04/2025	16:27	G012001840	NPS2061
10/03/2025	08:25	G754101127	OEN0A78	08/03/2025	18:05	G014801572	NML5026
23/03/2025	10:03	G013100649	QTT1597	25/04/2025	17:45	G013400789	TNH2C74
12/03/2025	17:07	G014301726	OHJ8667	06/03/2025	16:05	G012500866	PDL2657
23/02/2025	09:42	G012201133	NLY5292	23/02/2025	09:02	G014801522	RGZ7I70
09/04/2025	17:10	G012101275	QLJ2159	02/03/2025	13:44	G013100561	SAE8G32
29/03/2025	15:25	G012001698	ORM5749	23/03/2025	09:25	G013100642	NMD2611
13/03/2025	12:04	G013903512	NQK3343	15/02/2025	15:55	G014801406	QLG4D18
12/04/2025	16:50	G014401449	SAA3C81	13/04/2025	10:03	G013903629	RGV4H93
23/03/2025	10:20	G013100650	RGS2G65	14/04/2025	11:21	G012601204	MUZ7B20
11/03/2025	09:17	G012101161	OHK4718	16/02/2025	00:33	G014801428	OHC1691
25/04/2025	15:25	G013903635	NMC5191	18/02/2025	19:16	G012401437	ORH7363
23/02/2025	09:24	G013903489	ORF7E88	14/12/2024	09:18	G012900960	QWG4868
10/04/2025	18:53	G013400735	QYO3G65	12/04/2025	17:51	G012401565	ORH5705
26/02/2025	08:52	G014401276	SAG6A08	16/04/2025	17:17	G013400752	RGO3G39
07/04/2025	11:13	G014301817	MUK9558	22/03/2025	10:18	G012801415	NMB5989
27/03/2025	18:05	G012801435	MUQ5A23	15/03/2025	11:20	G012201185	DXO1560
06/04/2025	15:50	G012601163	QLL7I56	28/02/2025	14:30	G012801348	IAJ9491
11/03/2025	11:47	G013100597	NLX9063	15/04/2025	12:47	G013100764	NLX9063
03/04/2025	17:29	G754101247	PDU6695	26/03/2025	17:35	G014801660	NMB5120
23/03/2025	09:07	G013100637	NMB5120	20/02/2025	09:15	G012401446	NMB5120
08/04/2025	08:01	G014801702	MUU5768	24/02/2025	19:30	G014401271	QLD2G12
03/04/2025	17:11	G012801477	SAB6H86	14/02/2025	16:14	G013703304	OYQ8384
09/04/2025	17:40	G012401561	QLB9968	23/03/2025	09:33	G013100643	QLB9968
16/02/2025	10:10	G014801435	ORD3565	07/04/2025	07:51	G013903613	TNK0C17
25/02/2025	17:30	A000186651	MVA7756	08/03/2025	18:25	G754101126	DPV3193
22/04/2025	12:15	G012401592	ORK6513	27/02/2025	17:17	G013100558	QWJ0E69
15/02/2025	17:02	G014801413	KJX2A93	17/02/2025	10:25	G013903475	MUC4059
14/03/2025	15:05	G013903520	TNJ4B22	08/04/2025	10:21	G013601363	QWL0064
27/03/2025	17:50	G012801434	TNJ7D87	15/03/2025	11:55	G012201186	OHH8379
22/02/2025	09:20	G013601234	QLF2J00	15/02/2025	20:24	G014301651	SAF1B77
22/02/2025	09:37	G013601236	SAC8I41	21/03/2025	07:33	G012701085	OHH5131

15/04/2025	17:24	G013601388	ORL7428	16/02/2025	14:26	G014801436	RGX6D47
05/03/2025	16:14	G013100565	QLA4458	16/02/2025	11:30	G754100988	OYP5851
17/02/2025	16:54	G014301674	OHH3592	24/03/2025	15:03	G012901263	TNI1F21
28/04/2025	08:07	G013400802	SAH3J50	24/04/2025	10:59	G012001818	RGO3F92
17/02/2025	08:35	G013601192	SAH4D89	29/03/2025	18:46	G013100692	OHK4B80
02/04/2025	11:45	G013200259	SAG1C60	27/02/2025	08:45	G012001613	NMM8G73
13/03/2025	08:25	G013200227	QWG2698	11/03/2025	08:01	G012101158	OHD5100
02/03/2025	09:20	G013100560	OHB1450	06/04/2025	08:48	G013803577	QTT6C48
05/03/2025	15:21	G013100562	ORD2548	27/03/2025	10:07	G013601324	MUI7563
22/03/2025	11:50	G013803571	ORK5727	18/03/2025	10:58	G012500939	RGX5E78
23/03/2025	08:58	G013903548	ORF7972	15/04/2025	08:27	G013601376	NMJ6347
31/03/2025	10:23	G012801455	OHE2434	23/03/2025	09:48	G013100645	SAD6A33
29/04/2025	09:55	G014301867	KGL6E14	14/04/2025	17:35	G013601375	ORJ8913
28/02/2025	20:35	G013000791	QLA3764	19/02/2025	19:56	G013000780	NLZ6346
20/02/2025	08:43	G012401445	NMO7650	31/03/2025	16:10	G012801465	SAA2D98
17/03/2025	17:24	G013903530	SAI9G34	08/03/2025	17:40	G754101125	OHF6687
16/04/2025	17:34	G013400753	SAJ7A51	24/02/2025	18:10	G012001609	ORE7868
07/04/2025	20:45	G012801482	ORH4A67	23/03/2025	09:02	G013903549	OHI3B62
26/03/2025	12:55	G012001686	QLI8981	29/03/2025	17:28	G013903597	QVV3B19
26/02/2025	11:57	G013100540	QLE1497	26/04/2025	12:01	G754101297	FCL6B14
19/03/2025	15:13	G012801394	QLF3373	23/03/2025	12:55	G012001684	QLG7330
09/04/2025	17:44	G014301836	QLG6643	09/04/2025	08:21	G012001728	QLK8475
23/03/2025	10:03	G013100648	QTT1597	22/04/2025	12:02	G013500618	SAH9E20
23/03/2025	09:16	G013100640	NMK4108	24/03/2025	16:08	G013300268	SAG9I84
13/02/2025	07:45	G014301619	QLI6989	17/02/2025	10:44	G013703307	RGQ8B03
20/02/2025	17:05	G013601224	SAC4E30	06/03/2025	17:30	G012201167	NLY5292
20/02/2025	10:59	G013100519	NLY5292	18/03/2025	16:42	G012500936	NMH7845
19/04/2025	11:05	G013400762	NLZ4149	20/02/2025	07:59	G012401444	SAF6H86
15/03/2025	10:28	G012901255	SAC1C48	07/04/2025	15:50	G012601172	OHH7267
26/03/2025	18:29	G013903589	OXN9812	19/03/2025	11:25	G754101177	OHI4B61
06/03/2025	11:37	G013300242	RGW8A81	23/03/2025	09:13	G013100639	LKU2G37
26/03/2025	10:10	G012101214	MUR3F45	05/04/2025	15:28	G012201247	QWJ8268
26/04/2025	08:34	G013300368	MVI0430	27/03/2025	11:55	G014801664	SAG4F26
15/02/2025	20:35	G014801422	SAF6C45	25/02/2025	16:32	G013601245	MUW1463
29/03/2025	15:25	G012001699	ORM5749	11/03/2025	13:15	G012101162	SAC6H55
17/03/2025	10:53	G013100621	SAC4B70	19/03/2025	07:46	G012801391	QWH0F53
01/04/2025	08:53	G754101230	ORM5358	15/02/2025	17:05	G014301648	QWI5F72
14/04/2025	08:50	G012201273	MHT8272	06/04/2025	18:18	G013000843	QLB4B47
15/02/2025	15:56	G014801407	QLG4D18	03/04/2025	17:08	G012801476	QLA9084
12/04/2025	09:52	G012201270	RGP4A44	07/03/2025	15:50	G014401293	GET8G50
10/04/2025	10:21	G013400729	SAJ6F74	13/03/2025	10:40	G012101173	QWJ3F90
08/03/2025	16:00	G754101124	TNH3B37	28/02/2025	16:15	G013601261	RGU4H98
25/02/2025	10:28	G013601247	PFN9B00	07/04/2025	21:44	G014301822	TNI7G20
02/04/2025	17:58	G013300281	QWJ5878	15/02/2025	23:22	G013903472	QLE1E23
03/04/2025	17:15	G754101246	QWL6F88	15/02/2025	09:57	G014301643	OXN1814
26/03/2025	17:28	G014401372	SAF1F82	14/03/2025	20:18	G754101167	KGZ7297
03/04/2025	09:48	G754101238	QLD0F26	15/02/2025	20:24	G014301653	SAF1B77
15/02/2025	21:10	G014801424	TNH1J89	24/02/2025	17:48	G754101090	SAG7F60
15/02/2025	09:35	G014801398	MVK7748	18/02/2025	09:30	G754101000	OHH1797
12/04/2025	19:40	G014401452	RGS6F76	18/02/2025	17:21	G014301690	QTT1242
18/02/2025	16:18	G754101017	RGQ0B92	20/02/2025	10:25	G013601217	NWQ7D61
29/03/2025	18:26	G014301805	QLB9J07	28/03/2025	09:39	G012801440	QLI2281
23/02/2025	19:09	G012801320	RGP5I62	12/04/2025	19:29	G014401451	SKU9F02
20/02/2025	11:31	G012801297	RGX7D40	20/02/2025	11:56	G012401443	QLM6340
27/02/2025	09:46	G012401468	KIO0E56	03/04/2025	16:42	G012401552	SAB7J02
10/04/2025	09:57	G013400727	OHI7F61	27/02/2025	11:20	G013100551	SAE8G69
27/02/2025	10:00	G013100548	PGY6J38	20/02/2025	11:28	G012401439	ORH0407
27/02/2025	11:08	G013100550	OHH0821	16/04/2025	17:15	G013400751	TNI7E16
24/03/2025	08:40	G012101204	OFC5C13	24/02/2025	17:13	G012500824	GIT5J66
01/04/2025	09:47	G013903606	FOT4A77	03/04/2025	07:54	G013601342	RGY6E50
22/03/2025	10:25	G013903546	OHC5245	22/03/2025	11:13	G013100635	OHC5245
07/04/2025	09:23	G012901280	QMO5E80	22/04/2025	08:03	G012401589	TNH5G36
28/04/2025	11:01	G013903640	ORH4659	20/02/2025	10:35	G012500803	MVK7I03
20/02/2025	13:50	G013500597	RGR6A26	23/03/2025	06:00	G012001682	IAB2G76
11/04/2025	08:22	G013000870	LUD1789	19/02/2025	11:45	G014301699	BGO4637
28/02/2025	10:47	G013300240	EFU2I05	18/02/2025	17:02	G013200199	SAB5A44
27/02/2025	16:52	G012500853	RNS5D45	01/04/2025	15:25	G012500986	PDX5I58
26/02/2025	21:36	G012401467	SAF0B33	22/03/2025	11:39	G013100636	QLK7652
10/04/2025	10:06	G013400728	TNJ3G76	26/03/2025	10:39	G013903581	OHG4855
12/03/2025	11:04	G013601287	SAE4I59	18/02/2025	16:54	G013200198	OHH4497
16/04/2025	16:14	G013601395	TNJ1A46	20/02/2025	13:37	G013903485	NLW4D88
20/03/2025	17:23	G012401517	QLB6I82	16/02/2025	16:00	G013903473	QAU7G05
14/04/2025	10:27	G013000881	OHC4672	27/02/2025	16:54	G012500854	TNI3D34
20/02/2025	14:06	G013903486	MUR1152	01/04/2025	14:00	G013903607	QWK3595
29/03/2025	18:03	G013903598	SAD0I63	08/04/2025	10:34	G013000851	QLK6H17
10/04/2025	10:54	G012701101	RGZ3F33	08/04/2025	17:02	G012601174	RTB4D47
08/04/2025	08:15	G012201249	RGS9E30	20/03/2025	11:51	G012701076	QLI1902
15/04/2025	11:35	G013000888	IXP0398	28/02/2025	09:15	G012801343	NME0674
24/02/2025	14:22	G012500829	SAB1H13	12/03/2025	16:24	G013601292	NML1F19
14/03/2025	14:20	G012500905	RCQ7J08	19/02/2025	09:11	G014301709	QWK7254
19/04/2025	09:30	G012101310	RGS5B98	16/04/2025	16:02	G013400748	OHG2988
13/02/2025	12:18	G014401208	RGS7J03	16/04/2025	14:30	G012101303	RGS3J81
22/04/2025	09:55	G012001796	RGT8A77	04/04/2025	10:18	G013400702	QLG5D33
15/03/2025	08:04	G013200228	OXN3G65	05/03/2025	17:44	G012401475	QLF9196
28/03/2025	22:00	G012101230	MQL7H93	12/03/2025	10:20	G012801377	SAA1A24
21/02/2025	10:35	G012001604	NVK6J87	12/04/2025	08:59	G014801726	OSB4B68
25/03/2025	08:47	G014301782	DQI5I12	08/02/2025	10:52	G754100910	OHH0520
17/02/2025	16:40	G013200196	QBQ1B92	20/02/2025	17:11	G013601225	RGY3J91
28/04/2025	10:25	G012401609	QWL1077	03/04/2025	20:00	G754101251	NMG5245

28/04/2025	11:37	G013000914	RGS2A75	03/04/2025	20:57	G012801480	NMF2186
11/04/2025	19:48	G754101281	NMF2186	28/04/2025	11:39	G013000915	NME0581
08/01/2025	12:02	G754100579	SAF8E52	03/04/2025	11:12	G754101239	RTB4D47
22/03/2025	10:22	G013601317	SAD7I22	12/04/2025	08:45	G014401429	OHH6927
22/03/2025	10:19	G012801416	QLH3048	15/04/2025	09:23	G012801496	SAE5E96
03/01/2025	11:55	G014800961	SAH8H85	22/04/2025	11:50	G012001805	TNI9E13
19/02/2025	14:48	G013000777	MUU4E05	03/04/2025	17:30	G013601356	QYJ3D93
24/03/2025	17:00	G012101207	QWJ0179	09/04/2025	17:27	G014801709	QWH4230
05/04/2025	11:04	G012101261	QLJ3G72	20/02/2025	11:18	G013100520	MEE7A35
22/03/2025	09:17	G013803564	RGX7E20	04/04/2025	10:05	G013200267	QTT1977
28/03/2025	08:29	G014801672	EJC7G54	09/04/2025	17:30	G014801710	QMB6H40
21/03/2025	11:26	G014801642	QLM5G71	25/03/2025	12:32	G012401522	QLE1335
15/03/2025	20:02	G014401336	SAG7A34	25/04/2025	16:45	G013200316	RGZ4A53
04/04/2025	16:02	G013400708	OXN4H69	04/04/2025	16:30	G013100744	MUW1646
21/03/2025	15:50	G013601312	NML3I88	10/03/2025	14:30	G013703324	RUW5D10
26/02/2025	15:38	G012801338	RQW0I48	04/04/2025	09:43	G013100727	NML6D74
10/04/2025	09:20	G012001739	FZJ6E60	03/04/2025	16:42	G013100724	SAE1I35
20/02/2025	08:58	G013601212	SAI1D14	02/04/2025	18:04	G013300282	SAF3G09
25/04/2025	09:48	G012401605	SAF3G09	27/04/2025	08:06	G012401607	QLK9676
27/04/2025	20:09	G012801518	RRD2E00	12/03/2025	11:02	G013601286	RGW4E82
02/04/2025	15:00	G014401411	MUY2967	04/04/2025	11:58	G013200265	ORE5773
28/04/2025	11:51	G013200321	SAI6B29	12/03/2025	16:40	G012101169	ORI9141
25/03/2025	11:19	G012401524	OBO9C71	18/03/2025	10:55	G013601302	PDE5J28
10/04/2025	15:34	G013200287	RGO9B09	09/04/2025	16:35	G013000867	TCE7E38
04/04/2025	10:00	G013200263	OHB1830	02/04/2025	20:26	G013000835	OKT4608
26/04/2025	11:09	G012901338	ORH5J87	02/04/2025	07:30	G013000834	QWH8I57
18/02/2025	17:50	G754101036	OHD4H53	10/04/2025	15:18	G013400732	RUD1A88
16/04/2025	17:36	G012801507	OHJ8D73	13/02/2025	10:47	G013703298	ORJ2G65
23/04/2025	20:10	G012901327	RGU0E12	02/04/2025	17:26	G012901273	TNH5G36
11/04/2025	11:43	G012801491	RGO3H36	10/04/2025	15:24	G013903626	NMA6H04
11/03/2025	09:04	G012101159	OHG6022	02/04/2025	11:21	G012601158	KGJ8D44
16/04/2025	14:25	G012101302	ORF4G13	17/03/2025	09:07	G012101183	QWH6165
04/04/2025	15:31	G013400707	QMB6H40	21/03/2025	16:15	G012500948	NYW2J35
02/04/2025	15:20	G012201235	ORJ1697	03/04/2025	11:48	G754101244	SLA9G94
19/02/2025	14:35	G013500593	RZN8H20	23/04/2025	10:45	G014401465	NMA8I16
26/03/2025	17:30	G012101220	NMF7898	08/03/2025	10:21	G012101149	ORE4702
26/02/2025	10:52	G012201150	SAG1G98	10/04/2025	10:10	G013903616	ORG8F79
10/04/2025	10:48	G013903624	PCI5F60	11/04/2025	15:59	G012901289	SAG0C28
16/04/2025	17:25	G013200301	SNL6I02	17/04/2025	10:33	G012001767	NLW9332
08/03/2025	15:42	G014801567	QWK7F42	26/03/2025	10:24	G013903579	NMG9840
01/04/2025	07:48	G013903603	QWH7009	08/04/2025	10:45	G012901283	OHJ6156
11/03/2025	09:07	G012101160	NLX4J08	28/03/2025	11:57	G014801677	NMO0B73
26/04/2025	10:45	G012201284	OHG6282	08/04/2025	12:35	G013601366	ORF6B73
24/03/2025	11:37	G014401352	SAI8F77	28/01/2025	17:08	G013803526	ORE8547
22/02/2025	09:41	G012101126	RGT7D37	14/04/2025	10:03	G012601198	RGW8B96
17/03/2025	12:13	G012101184	OHC5H01	23/04/2025	11:39	G012601224	QLI7J58
19/04/2025	09:33	G012001774	SAD2F85	24/03/2025	10:11	G014401351	GGM7H23
19/02/2025	17:12	G013500594	RNA7I07	12/04/2025	11:15	G014401445	QLB0985
27/03/2025	15:58	G012201214	PFZ7854	01/04/2025	11:29	G013100703	QLM4457
08/03/2025	17:21	G014401304	QLM4457	15/02/2025	20:20	G014801421	QLM4457
27/02/2025	18:00	G014801542	RGW6C67	08/03/2025	10:28	G014801561	TNK0F01
05/03/2025	16:30	G013000795	QTT2850				
TOTAL: 2.585							

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1A0E4F1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01

OBJETO:**Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de expediente, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais.**

IDENTIFICAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 00014/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10.014/2024

EMPRESA FORNECEDORA:UTEP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº54.102.509/0001-74

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.0661.12.365.0002.2027 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%

CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	V. UNIT	QTD.	V. TOTAL
134	QUADRO BRANCO, MATERIAL:LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO FOSCO, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO:COM CAVALETE E RODÍZIOS, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO, MATERIAL:MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO NATURAL, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:300 CM, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	CORTIARTE	UND	179,90	10	1.799,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**1.799,00**		

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.2. O objeto da contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Coité do Nóia, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação: Rua Isabel Florêncio da Silva, 111, Centro - Coité do Nóia - Alagoas – CEP: 57.325-000. CNPJ de faturamento: 12.198.719/0001-68.

WESLEY SOARES SILVA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7FA07FAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0548/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0548/2025
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:
PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2025 (AGENTES E GCM'S)
*Data/Base a partir de 16/06/2025 até 15/07/2025.

Mat.	Nome	Cargo	Faltas	Dias trabalhados	Ad. noturno
19043	Adson Giullyan Teles Siqueira	Agente De Trânsito	0	30 dias	50h
3153	Antônio Marcos Oliveira Alves	Guarda Municipal	0	30 dias	26h
17624	Fabrício Sobreira Q. De Barros	Agente De Trânsito	0	30 dias	88h
18984	Francisco Mendonça G. Júnior	Agente De Trânsito	0	30 dias	52h
14538	Irineu Lima Da Silva Júnior	Agente De Trânsito	0	30 dias	52h
19166	Jamile Aparecida Silva Barros	Agente De Trânsito	Licença	Licença	Licença
18634	João Paulo Borges De Oliveira	Agente De Trânsito	0	30 dias	42h
2023	José Adalto Ferro	Guarda Municipal	0	30 dias	50h
14641	José Francisco De Assis Santos Da Paixão	Agente De Trânsito	0	30 dias	50h
18398	Lucas Inácio Da Silva Lima	Agente De Trânsito	0	30 dias	24h
19214	Marcelo Porfírio De Sá Silva	Agente De Trânsito	0	30 dias	50h
19012	Marcio Gomes Da Silva	Agente De Trânsito	0	30 dias	48h
14712	Marta Brito Ribeiro	Agente De Trânsito	0	30 dias	48h
14704	Mizael De Barros Tavares	Agente De Trânsito	0	30 dias	50h
3191	Ramon Ferreira Leite	Guarda Municipal	0	30 dias	52h
19401	Rui Darlan Barros Oliveira	Agente De Trânsito	0	30 dias	50h
14625	Thiago Alves Da Paz	Agente De Trânsito	1 (12h)	29 dias	48h
3189	Wagner Dos Santos Oliveira	Guarda Municipal	0	30 dias	24h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*Data/Base a partir de 16/06/2025 até 15/07/2025.

Mat.	Nome	Cargo/Vínculo	Faltas	Dias Trabalhados	Ad. Noturno
14591	Eglésio Wilker De Souza Gomes	Agente De Trânsito Superintendente/Designado	0	30	48h

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	**6D**	**48h**
Total geral		**48h**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*Data/Base a partir de 16/06/2025 até 15/07/2025.

Mat.	Nome	Cargo/Vínculo	Faltas	Dias Trabalhados	Ad. Noturno
14679	Raimundo Gomes De Oliveira Junior	Mot. Cat. B Diretor Da SMTT/Designado	0	30	48h

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	**6D**	**48h**
Total geral		**48h**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JULHO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
*Data/Base a partir de 16/06/2025 até 15/07/2025.

Mat.	Nome	Cargo/Vínculo	Faltas	Dias Trabalhados	Ad. Noturno
22170	Fábio Cristiano da Silva	Assessor Jurídico	1	29 dias	0
56600HWY	Joseci Miguel da Silva	Coord. Educ. De Trânsito	0	30 dias	0
23429	Luiz Guilherme Pereira Silva	Aux. Gab. Da SMTT	0	30 dias	48h
22835	Mayara dos Santos Feitoza	Auxiliar De Secretaria	0	30 dias	0
23339	Samuel Vieira da Silva	Auxiliar De Secretaria	0	30 dias	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia-AL, 22 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8EB4540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0549/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0549/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo variável, ao servidor abaixo relacionado:
PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (JULHO/2025)

Mat.	Nome	Cargo	Faltas	Valor Total
19043	Adson Giullyan Teles Siqueira	Agente De Trânsito	0	R$1.400,00
3153	Antônio Marcos Oliveira Alves	Guarda Municipal	0	Férias
17624	Fabrício Sobreira Q. De Barros	Agente De Trânsito	0	R$1.500,00
18984	Francisco Mendonça G. Júnior	Agente De Trânsito	0	R$200,00
14538	Irineu Lima Da Silva Júnior	Agente De Trânsito	0	R$1.360,00
19166	Jamile Aparecida Silva Barros	Agente De Trânsito	Licença	Licença
18634	João Paulo Borges De Oliveira	Agente De Trânsito	0	R$560,00
2023	José Adalto Ferro	Guarda Municipal	0	R$1.500,00
14641	José Francisco De Assis Santos Da Paixão	Agente De Trânsito	0	R$1.360,00
18398	Lucas Inácio Da Silva Lima	Agente De Trânsito	0	R$1.500,00
19214	Marcelo Porfírio De Sá Silva	Agente De Trânsito	0	R$200,00
19012	Marcio Gomes Da Silva	Agente De Trânsito	0	R$360,00
14712	Marta Brito Ribeiro	Agente De Trânsito	0	R$860,00
14704	Mizael De Barros Tavares	Agente De Trânsito	0	R$1.500,00
3191	Ramon Ferreira Leite	Guarda Municipal	0	R$500,00
19401	Rui Darlan Barros Oliveira	Agente De Trânsito	0	R$1.500,00
14625	Thiago Alves Da Paz	Agente De Trânsito	1 (12h)	R$360,00
3189	Wagner Dos Santos Oliveira	Guarda Municipal	0	R$1.140,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (JULHO/2025)

Mat.	Nome	Cargo	Valor total
22170	Fábio Cristiano da Silva	Assessor Jurídico da SMTT	R$2.000,00
24210	Joseci Miguel da Silva	Coord. Ed. Trânsito	R$1.900,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EB6D0B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO 023/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

O Município de Palestina/AL, através do Setor de Compras, torna público a conveniência e necessidade da aquisição de instrumentos e acessórios musicais para fanfarras/bandas pertencentes as Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município, conforme exigências estabelecidas no termo de referência (corrigido e anexado), mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de**3 (três) dais úteis, sendo de 24 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site**www.palestina.al.gov.br**do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail**cplpalestinaal@gmail.com**, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local). Palestina/AL, 10 de abril de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	PELE HIDRAULICA DE BATIDAS PARA BUMBO ARO 22	UND	30		
02	PELE HIDRAULICA 14	UND	10		
03	PELE RESPOSTA ARO 14	UND	10		
04	PELE LEITOSA 14	UND	59		
05	PELE LEITOSA, ARO 13 BATIDA	UND	10		
06	CAIXA TENOR COM COLETE Caixa Tenor 14"x12" 8 afinações c/Carrier. (")	UND	01		

	símbolo da medida polegada 14" = diâmetro da pele 12" = altura da caixa Corpo madeira laminada Araucária 8mm. Corpo com forração de Poliéster branco 16 Canoas metal 16 Parafusos sextavado, medida 6mm (universal)Carrier aço carbono com pintura eletrostática CINZA Automático de esteira cromado. Esteira em aço 24 fios				
07	BAQUETA INTEIRIÇA PARA BUMBO CABEÇA DE BORRACHA	UND	60		
08	BAQUETA SURDO	PAR	40		
09	KIT PELE QUADRITO HID 8-10-12-13	UND	02		
10	bombo 30x22	UND	04		
11	prato fanfarra 13 pol	UND	04		
12	tarol 6x14	UND	03		
13	atabaque 70x13	UND	04		
14	SURDO Instrumento musical Surdo na medida de 30cm de altura e 14” polegadas de diâmetro, Corpo em aço semi fosco, Peles de nylon, aros com pintura eletrostática preta.	UND	04		
16	pele nylon 14	UND	30		
17	pele nylon 22	UND	20		
18	correia prato	UND	12		
19	correia 2 g	UND	40		
20	baqueta tarol	UND	26		
21	baqueta surdo atabaque	UND	60		
22	esteira tarol 14-30f	UND	10		
23	trompete sib	UND	02		
24	trombone de pisto mib	UND	01		
25	sax alto mib	UND	01		
26	sax tenor em sib	UND	01		
27	flauta germanica yamaha	UND	20		
28	estante partitura	UND	20		
29	pasta partitura	UND	20		
31	microfone mesa c/cabo	UND	02		
32	Caixa de som ativa 15ksr k15 mais mesa 16 mais tripé, woofer 15’’. 300Z, bobina 1.5’’, Drive Titânio 25mm, resposta de frequência 60Hz-20KHz, impedância 4, amplificador class D, entrada de microfone P10, entrada linha P2 e XLR, entrada de guitarra P10, equalizador de duas bandas Treble, bass, potência RMS 500W, potência pico 800W, potência PMPO 2000W, consumo de 150W, Mp3, Icd, controle remoto, bluetooth, USB/SD, tensão 110-220V 50/60Hz, medida 68x42x37, peso 12kg, MESA 16 canais, 2+2-bus, saída MAIN: XLR E P10, medindo 61,7x34x4,5 cm, tripé caixa de som krs pro compact c/5 regulagens 2 travas SPS 300, Tipos de 11/2’’, extremamente resistente, pés de borracha, 5 regulagem de altura com trava, trava de altura dupla para maior segurança, acabamento: preto epóxi, altura:0,70 a 1,28max., capacidade: 50kg, peso: 2kg. Tamanho fechado: 71cm. Cabo XIr com 5 metros.	UND	01		
33	mic sem fio duplo uhf lapela	UND	02		
34	berimbau med	UND	06		
35	atabaque 90x14	UND	03		
36	pandeiro 10pol	UND	06		
37	caxixi	UND	05		
38	agogo duplo	UND	06		
39	dobrao	UND	06		

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:83D51042

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA – AMPLA CONCORRÊNCIA - RETIFICADO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA –
AMPLA CONCORRÊNCIA - RETIFICADO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o resultado da avaliação psicológica, da seguinte forma:

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025** **08h00 às 11h00**
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
49.347	ABDIAS DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	AUSENTE
40.071	ADRIELLY MILANEZ GALVÃO	INAPTO
39.869	ALEX LOURENCO DA ROCHA	APTO
57.497	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	APTO
40.121	ALINE DE CASTRO GALVÃO	APTO
59.492	ALYSSON SILVA RIBEIRO LINS DE ASSIS	APTO
48.980	ANDERSON DE SOUZA SIMOES	APTO
47.453	ANDERSON DUARTE FLORÊNCIO	APTO
46.783	ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	APTO
5.648	ANDRE RAMOS DA SILVA	APTO
53.735	ANDREW FILIPE DE SANTANASANTOS	APTO

44.484	AUGUSTO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	APTO
42.289	BRHUNO LIRA MENDES	APTO
33.388	BRUNO DIEGO ALMEIDA DA SILVA	APTO
44.604	BRUNO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	APTO
26.308	CLEIBER RIBEIRO DE MELO	APTO
39.815	COSMO NASCIMENTO DA SILAVA	APTO
49.031	DAMIÃO NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE
59.472	DAVID LIMA GONZAGA	APTO
19.414	DEYVISON DA SILVA OLIVEIRA	APTO
22.745	EDSON ALBERTO DA SILVA	APTO
23.778	ERICK ANDRE DE FARIAS	APTO
23.129	FAGNER RAFAEL DA SILVA	APTO
44.122	FELIPE ALVES FERREIRA DA SILVA	APTO
24.305	FELIPE JOSÉ DA SILVA	APTO
27.778	GIVANILDO ALBUQUERQUE SILVA	APTO
4.684	GLEYBSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA	APTO
40.107	JAIR PEDRO DE LIMA	APTO
27.907	JAMILLY SILVA DE MELO	APTO
49.139	JEFERSON CORDEIRO MARQUES DOS SANTOS	APTO
59.628	JESSYCA ADELINO GOMES DA SILVA	APTO
51.213	JOÃO GERMANO JÚNIOR	APTO
26.671	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	INAPTO
20.265	JOÃO VITOR DA SILVA VICENTE	APTO
42.268	JONATHAS DA SILVA FARIAS	APTO
42.314	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO	APTO
29.367	KLEDSON VENICIOS PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
5.883	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	APTO
42.464	LEANDRO GONDIM DUARTE	APTO
57.516	MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO	APTO
51.579	NAUAM DA SILVA BRITO	INAPTO
42.345	NEYTON NASCIMENTO PEREIRA	APTO
1.879	PEDRO RIKASSIO LIRA DE FREITAS	APTO
58.303	RENATO ANASTACIO DA SILVA SIMÕES	APTO
10.457	RENATO ARAUJO DA SILVA	APTO
22.672	RENATO FERREIRA DE SOUZA	APTO
46.895	SILVIO MARIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	APTO
2.098	VALDEMIR FELIX CELESTINO	APTO
43.479	VICTOR ALVES DA SILVA	APTO
42.527	WESLEY DIÊGO FARIAS PEREIRA	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025** 13h00 às 16h00
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
11.153	ADEVAN MICKAEL SILVA ROCHA	APTO
48.327	ALESSON JOSÉ ALVES TORRES	APTO
4.405	ALEX CHRISTIAN DE GOES FRANCA FILHO	APTO
35.594	ALINE PEREIRA DE JESUS	APTO
57.731	ANDERSON TAVARES VASCONCELOS	APTO
908	BIANCA EMANUELLE ALVES SANTOS	APTO
29.667	CAIO GABRIEL CHAGAS COSTA DE OLIVEIRA	AUSENTE
373	CICERO ARTHUR PEREIRA DE MENDONCA	APTO
47.764	DEYVID DA SILVA LIRA	APTO
38.197	ELIAS TELES DE MORAES	APTO
11.261	EMANUEL VIEIRA PAIXAO	APTO
34.515	EMMANUEL FELIPE FERREIRA	APTO
10.931	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA	APTO
32.792	EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA	APTO
4.184	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOBATTI	APTO
30.067	FELIPE FERRO DA SILVA	APTO
16.230	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
30.493	FLAVIANO DOS SANTOS COSTA	APTO
21.924	GERLANE MARIA DA SILVA LOPES	APTO
26.832	ÍTHALO DA SILVA DANTAS	APTO
41.876	IVAN ALENCAR AMANDO	APTO
33.066	JARISSON LIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	APTO
34.768	JEAN LUCAS SANTANA MENDES SORIANO	APTO
49.364	JOÃO VITOR DOS SANTOS DIAS	APTO
24.515	JOAO VITOR INACIO DOS SANTOS	APTO
47.411	JOSADAQUE HENRIQUE DA SILVA	APTO
46.591	JOSÉ ARTUR DE ANDRADE NETO	APTO
10.169	JOSE ERNANDES MEIRA DA SILVA JUNIOR	APTO
22.552	JOSÉ RICARDO DA SILVA MENDONÇA	APTO
20.801	JOSÉ WILLIAMS DA SILVA DIAS	INAPTO
29.861	JOSEFA ISLEANY BAZILIO GOMES	APTO
9.349	JULIO CESAR DA SILVA BELO	APTO
36.986	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DANIEL	APTO
26.100	LUCAS DE MELO LEITE	APTO
32.420	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE LIMA	APTO
22.095	LUIZ GUILHERME DEUSEMAR DE OLIVEIRA	APTO
3.598	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	APTO
20.762	MAGNO GOMES DE LUCENA	APTO
25.987	MARCOS VINÍCIUS PAULO GOMES	APTO
37.150	MARTHA SUZANA DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO	APTO
653	OSLEAN RODRIGUES DA SILVA	APTO
35.928	PEDRO VINÍCIUS SARMENTO VIEIRA	APTO
16.518	RENALVO NUNES AMORIM	APTO
26.915	RIVAN DO NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	APTO
28.891	ROBERTA MELL FIGUEIREDO	APTO

950	RODRIGO DOS SANTOS	APTO
7.571	SARA GUILHERMINO DOS SANTOS	APTO
9.884	TATIANA MULLER SOARES DO REGO	APTO
3.609	THAIANE GOMES DE OLIVEIRA	APTO
11.719	THAIS DA SILVA ANGELO	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025** **08h00 às 11h00**
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
15.770	ALAN DEIVISON DE ARAÚJO SANTOS	APTO
3	ALANDERSON CLAYTON TAVARES MELO	APTO
56.527	ALANE MORAES ALENCAR	APTO
30.836	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	APTO
27.821	ALISON ADRIANO ROSA DE SOUZA	AUSENTE
29.307	ANA LITA SOARES DE MELO	APTO
28.908	ANNE KALYNE BARROS DE OLIVEIRA	APTO
27.752	ARY SIQUEIRA LUNA DA SILVA	APTO
11.868	AYSLAN DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
26.592	CARLOS ANDRÉ MIRANDA JÚNIOR	APTO
2.350	CLAUDINEY VITORINO DA SILVA	APTO
15.927	CLECIO DAVID CARDOSO XAVIER	APTO
44.629	DANYELLE MAYARA DE MENDONÇA MACÁRIO	APTO
469	DENILSON DA SILVA GOMES	APTO
12.963	EDGAR FABRICYO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SILVA	APTO
51.986	ELIELZA DA SILVA BEZERRA	APTO
27.959	ELMER MIKAEL ANDRADE DA SILVA	AUSENTE
2.772	EMISSON HOLANDA DE LIMA	APTO
44.769	FRANCISCO ALVES MARTINS	APTO
20.799	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	APTO
17.965	GABRIEL BARROS DA SILVA	AUSENTE
53.764	GLAUBER DE JESUS SANTOS	APTO
53.290	GLEYSON ROBERTO SALES DE OLIVEIRA	APTO
29.405	JACKSON VINICIUS COSTA BARBOSA	APTO
11.627	JEAN MATEUS NUNES DA GUIA	AUSENTE
47.821	JERFERSON ALVES DE FRANÇA	APTO
997	JESSICA MARTINS DE PAULA	APTO
18.885	JOÃO VINÍCIUS CRUZ DA SILVA MENDES	APTO
41.570	JONATHAN GOMES DA SILVA	APTO
835	JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA	APTO
30.293	JUAN LUIGI VILELA RIVERA	APTO
29.224	LEVI KESSLER LOPES SALUSTIANO	APTO
16.277	LUIZ FELIPE SOARES DOS SANTOS	APTO
16.125	MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO	APTO
6.042	MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA	APTO
17.861	MIQUEIAS MATIAS DA SILVA	APTO
37.890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	APTO
40.327	PRISCILLA BRANDÃO RODRIGUES	APTO
39.864	RAFAEL BAPTISTA SILVA MAGALHÃES	APTO
24.961	RAFAEL BISPO MONTEIRO	APTO
19.990	RAFAEL LEONEL DA SILVA	APTO
21.762	TASSIO RODRIGUES LIMA LEITE	APTO
13.674	THALLYS STANLEY GOMES DA SILVA NASCIMENTO	APTO
34.371	VICKER NUTELS DARDE	APTO
238	VICTOR GABRIEL DE CARVALHO ATHAYDE	APTO
45.881	VITOR EUGÊNIO ARAÚJO DA SILVA	APTO
41.661	WESLI SEABRA DOS SANTOS	APTO
57.270	WILLAMS CRUZ DOS SANTOS	APTO
30.740	WYLKER BARBOSA SANTOS	AUSENTE
32.756	YASMIN YAKIRA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025** 13h00 às 16h00
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
47.250	ADERVAL VITORINO	APTO
34.033	ALEX ANDRADE BORGES	APTO
26.736	ALEX BARBOSA ARAÚJO	APTO
41.367	ALICE DOS SANTOS	APTO
22.426	ALLYSSON DA SILVA	APTO
28.072	ANDREZA ALMEIDA GUIMARÃES	APTO
48.494	BRUNO LUIZ FELICIANO DA SILVA	APTO
11.609	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	APTO
29.381	CINTIA AUDÊNES DE ALMEIDA CABRAL	APTO
52.154	CLEBER DA SILVA LEANDRO	APTO
23.590	CRYSTIAN RENNATO DA SILVA BEZERRA	AUSENTE
16.070	EMMILY KARINE FERREIRA RUFINO	APTO
27.982	ERINALDO BARBOSA DE MOURA	APTO
22.879	EWERTON CUNHA ROCHA LEITE	APTO
29.586	FABYANE LOUYSE LIMA DE ALMEIDA	APTO
1.960	FELIX JUNIO PEREIRA MOURA	APTO
644	FELLIPE FERREIRA DA SILVA LIRA	APTO
8.480	FILIPE ANDRE CABRAL DE MOURA	APTO
4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA	INAPTO
10.950	JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS	APTO
9.686	JORGE HENRIQUE CAVALCANTI DIAS DA SILVA	APTO
80	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR	APTO
4.544	KAROLINE RODRIGUES DE FREITAS	INAPTO

9.725	LARISSA MELO DA SILVA	APTO
27.539	LUCAS SANTOS NASCIMENTO	APTO
20.659	LUCIANO MATEUS BATISTA SILVA	APTO
34.855	LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	INAPTO
3.125	MARCICLEIA SOUZA FARIAS	INAPTO
36.308	MÁRCIO MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	APTO
14.858	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA	APTO
27.562	MARINA DA SILVA SANTOS	AUSENTE
13.846	MARLLON DOUGLAS SÁTIRO MONTE	APTO
33.604	MATHEUS GERÔNIMO CAVALCANTI MOURA	APTO
23.147	MATHEUS MARTINS PONTES	APTO
29.952	MAXWELL GOMES DA SILVA	APTO
24.039	MÍSIA BARRETO DE SOUZA	APTO
22.703	NATÁLIA ALVES ARAUJO	APTO
40.189	NAYARA GERLANE BEZERRA DA SILVA	APTO
22.187	RAYANNA SILVA DENARDIN ALVIM	APTO
11.248	RICHELL RENDERSON DE SOUZA SILVA	APTO
4.225	RUAM DOMINGOS DE CARVALHO	APTO
485	SAMUEL CARLOS DA SILVA MACENA	APTO
58.407	SERGIO JOSE DA SILVA	APTO
21.569	SILAS GABRIEL DA SILVA VIEIRA	APTO
44.291	VALMIR DA SILVA	AUSENTE
19.040	VITÓRIA FERNANDA BASTOS ALVES DOS SANTOS	APTO
99	WALTER SILVA NUNES DE MELO	APTO
44.704	WILYAN BARBOSA DOS SANTOS	APTO
24.958	WISLLANY MILENA GOMES DA SILVA	APTO
22.904	YURI NELSON PEDRO DA SILVA LEMOS	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025** **08h00 às 11h00**
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
15.783	ADRIANO BARTOLOMEU DE SOUZA	AUSENTE
4.915	ADRIANO CÉSAR SANTOS DE ALBUQUERQUE	APTO
23.810	ALEXANDRE DOS SANTOS LEANDRO	APTO
19.531	ALICE LIMA RODRIGUES	AUSENTE
27.775	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	APTO
15.099	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	AUSENTE
18.729	ARTUR ANTUNES SANTOS DE LIMA	APTO
9.736	CAMILA ALVES DOS SANTOS	APTO
8.019	DANIEL FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	APTO
49.993	DAVI ABREU RAMOS DE ALAPENHA	APTO
28.757	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
46.342	ELI BARBOSA DE SANTANA	APTO
31.611	ELIDIANE NOGUEIRA DE SOUZA	AUSENTE
27.842	EMERSON MARQUES CAMILO	APTO
4.138	ERLLYS GUSTAVO SANTOS BARROS	APTO
27.825	ESDRAS PEREIRA ALMEIDA	APTO
42.601	GUILHERME ANTONIO ASSUNÇÃO DE LIMA	AUSENTE
27.820	HERBET CORREIA ROCHA	APTO
4.461	IGOR KAWAN TORRES SANTOS	APTO
31.449	IRYS VIRGINIA LEITE VASCO	APTO
48.947	ISAÍAS TORRES BARBOSA	AUSENTE
2.945	ISMAEL MIQUEIAS VERÇOLINO DE SOUZA	APTO
32.799	JHONATA EVERTON DE SOUZA	AUSENTE
43.603	JONATHAS JOKTANIEL RAPÔSO DA SILVA JUNIOR	APTO
20.615	JOSE LINDOMAR DA SILVA	APTO
37.824	JOSE RODOLFO CASTELIANO VIEIRA	APTO
17.036	JOSÉ WALTER FERNANDES DO NASCIMENTO FILHO	AUSENTE
20.770	JULIANA ALVES DE SOUZA	AUSENTE
26.000	JÚLIO CÉSAR SUTARELI UCHÔA LAMENHA	APTO
37.930	KLEIDIANA BARBOSA SANTOS	AUSENTE
25.156	LAERTE LUIS DA SILVA	APTO
22.890	LETÍCIA ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
32.262	LIZANDRO NUNES BEZERRA SALES	APTO
34.108	LUCAS PORTO VANDERLEI	APTO
17.704	LUCIANO GOUVEIA DOS SANTOS	AUSENTE
174	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO	APTO
11.504	MARIA CICERA SILVA DA ROCHA	APTO
1.054	MATHEUS DA SILVA ALVES	APTO
33.726	MAXWELL DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
4.707	PABLO BRUNO SABINO DA SILVA	APTO
22.105	RAICK MACENA DE ARAUJO	APTO
20.870	RENAN FELIPE BARBOSA CORREIA	APTO
27.808	RENATA DE GUSMÃO FERREIRA	APTO
25.602	SARAH GABRIELE SANTOS CORREIA	AUSENTE
18.667	STHEFFANY SILVA DOS SANTOS	APTO
4.483	VICTOR HUGO ALVES DE OLIVEIRA	APTO
49.673	VICTOR HUGO DA SILVA CORREIA	AUSENTE
38.480	WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL	APTO
32.790	WILLIAM NASCIMENTO MIRANDA	APTO
10.607	WILSON BRUNO DA SILVA SANTOS	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025** 13h00 às 16h00
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
969	AGNALDO SANTOS FILHO	APTO

30.277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	APTO
30.453	ALLISON ALENCAR DE MESQUITA	AUSENTE
9.164	ALLYSSON LACERDA DA SILVA	APTO
35.425	ALMIR LOPES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	APTO
14.364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	APTO
32.946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	APTO
933	CHERLE FILOMENO DA SILVA	APTO
28.316	CLEYDSON RAFAELL LAMENHA DE VERCOSA	APTO
41.799	CLEYTON RUFINO BATISTA	AUSENTE
13.996	DAVID AUGUSTO SANTOS COSTA SILVA	APTO
45.376	ENDRYCK TALLES SILVA DE LIMA	APTO
53.214	EZEQUIEL GERSON DA SILVA LINS	APTO
45.800	GABRIEL LINS BARROS DE MEDEIROS	APTO
19.967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	APTO
42.004	GLEISON WASHINGTON IZIDIO DOS SANTOS	APTO
7.314	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA	APTO
2.405	GUSTAVO SOARES SILVA	APTO
14.373	JOÃO BATISTA SILVA	APTO
4.329	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	APTO
23.468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA	APTO
9.133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS	APTO
59.723	JOSE JAIMY CARDOSO FERREIRA FILHO	AUSENTE
48.368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	APTO
10.749	JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUSENTE
37.426	JULIO CESAR SILVA GOMES	APTO
56	KAUÊ WESLEY VENANCIO DA SILVA	APTO
1.621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	APTO
4.164	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	APTO
31.949	MÁRCIO MATHEUS DE BARROS SILVA	APTO
18.276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	APTO
39.286	MARINA NEVES SILVA	APTO
19.695	MIKAEL AUGUSTO DA SILVA	AUSENTE
24.639	MYKÉIAS DE AMORIM ALMEIDA	APTO
46.248	OLÍMPIO BRAZ GONÇALVES JÚNIOR	APTO
18.933	PALOMA DO NASCIMENTO PLACIDO	APTO
8.335	PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR	APTO
13.274	RIAN ANTONY DOS SANTOS	APTO
19.970	RODRIGO RAINIER FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO
768	SÉRGIO LUIZ SIMÕES RIOS FILHO	APTO
7.879	SILAS GABRIEL DE LIMA DA SILVA	APTO
28.004	SIMONE ELIAS DA SILVA	APTO
19.899	TALLES RODRIGUES DE MOURA	APTO
23.202	THIAGO AVELINO BARROS PAVAO	APTO
11.623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	APTO
19.119	VITOR ALTINO DA SILVA	APTO
21.943	WANDERSON DA SILVA CIRILO	APTO
38.489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA	APTO
4.421	WILLIAM GABRIEL SILVA DE CASTRO	AUSENTE
12.046	WYLLIAN FELLIPE GOMES FERREIRA	APTO

Rio Largo, em 18 de julho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5C741C77

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA – CANDIDATOS PCD- RETIFICADO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA – CANDIDATOS PCD- RETIFICADO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o resultado da avaliação psicológica, da seguinte forma:

RESULTADO FINAL - RETIFICADO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025 08h00 às 11h00**
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
37.890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	APTO
4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA	INAPTO
32.799	JHONATA EVERTON DE SOUZA	AUSENTE

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA	**Data: 08/07/2025 13h00 às 16h00**
GUARDA MUNICIPAL	

Inscrição	Candidato	Resultado Preliminar
39.286	MARINA NEVES SILVA	APTO
14.373	JOÃO BATISTA SILVA	APTO
969	AGNALDO SANTOS FILHO	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025 08h00 às 11h00**
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
18.276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	APTO
32.946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	APTO
23.468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA	APTO
14.364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025 13h00 às 16h00**
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Assinatura**
1.621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	APTO
10.749	JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUSENTE
48.368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		**Data: 08/07/2025 08h00 às 11h00**
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
59.723	JOSE JAIMY CARDOSO FERREIRA FILHO	AUSENTE
19.967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	APTO
11.623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	APTO
30.277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	APTO

Local: ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA		Data: 08/07/2025 13h00 às 16h00
GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado Preliminar**
9.133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS	APTO
38.489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA	APTO

Rio Largo, em 18 de julho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4200D7C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM, DATA SHOW E DRONE**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de Porte I – Eventos com duração máxima de 1h (uma hora). Captura de imagens com 01 (uma) câmera e 01 (um) cinegrafista.	SERVIÇO	15		
2	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de Porte II – Eventos com duração máxima de 2h (duas horas). Captura de imagens com 01 (uma) câmera e 01 (um) cinegrafista.	SERVIÇO	15		
3	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de Porte III – Eventos com duração máxima de 3h (três horas). Captura de imagens com 01 (uma) câmera e 01 (um) cinegrafista.	SERVIÇO	15		
4	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de Porte IV – Eventos com duração máxima de 4h (quatro horas). Captura de Imagens com 02 (duas) câmeras e 02 (dois) cinegrafistas.	SERVIÇO	8		
5	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de Porte V – Eventos com duração máxima de 5h (cinco horas). Captura de imagens com 01 (uma) câmera, 01 (um) cinegrafista e 01 (um) repórter.	SERVIÇO	8		
6	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de Porte VI – Eventos com duração máxima de 6h (seis horas). Captura de imagens com 02 (duas) câmeras, 02 (dois) cinegrafistas e 01 (um) repórter.	SERVIÇO	10		
7	Serviço de filmagem com utilização de Drone para imagens aéreas para cobertura de eventos municipais de Porte VII – Eventos com duração máxima de 6h (seis horas). Captura de imagens com 01 (uma) câmera, 01 (um) cinegrafista, 01 drone	SERVIÇO	15		

	com resolução 4K com registro na Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, 01 (um) piloto habilitado e 01 (um) repórter.				
8	Serviço de Filmagem com utilização de Drone para imagens aéreas e edição de vídeo para produção de VT - capturas de imagens duração máxima de 8h (oito horas) com 02 (duas) câmeras, 02 (dois) cinegrafistas, 01 drone com resolução 4K com registro na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, 01 (um) piloto habilitado e 01 (um) diretor de fotografia.	SERVIÇO	15		
9	Serviço de Locação de data show - para exibição em eventos municipais de Porte I com duração máxima de 4h (quatro horas) com 01 (um) projetor multimídia de alta resolução, a partir de 5.000 lúmens, 01 (uma) tela de 120" polegadas, e 01 (um) operador.	SERVIÇO	20		
10	Serviço de Locação de Tela para Projeção com Tripé - Tela de projeção do tipo Tripé, possui mecanismo de enrolamento automático e tripe telescópico acoplado a Tela. Possui medidas de 2,43cm x 1,82cm, estrutura interna e externa do tripe em alumínio, sendo a tela fabricada em material branco fosco para evitar a distorção de cores no material exibido.	SERVIÇO	40		
11	Serviço de Locação de data show - para exibição em eventos municipais de Porte II com duração máxima de 8h (oito horas) com 01 (um) projetor multimídia de alta resolução, a partir de 5.000 lúmens, 01 (uma) tela de 120" polegadas, e 01 (um) operador.	SERVIÇO	20		
12	Serviço de Fotografia para cobertura de eventos municipais de Porte I – Eventos com duração máxima de 2h (duas horas). Registrado com 01 (uma) câmera digital, 01 (um) fotógrafo profissional. Arquivos entregues em mídias digitais (CD, Pendrive, e-mail).	SERVIÇO	30		
13	Serviço de Fotografia para cobertura de eventos municipais de Porte II – Eventos com duração máxima de 4h (quatro horas). Registrado com 01 (uma) câmera digital, 01 (um) fotógrafo profissional. Arquivos entregues em mídias digitais (CD, Pendrive, e-mail).	SERVIÇO	12		
14	Serviço de Fotografia para cobertura de eventos municipais de Porte III – Eventos com duração máxima de 6h (seis horas). Registrado com 01 (uma) câmera digital, 01 (um) fotógrafo profissional. Arquivos entregues em mídias digitais (CD, Pendrive, e-mail).	SERVIÇO	10		
15	Serviço de Fotografia para cobertura de eventos municipais de Porte IV – Eventos com duração máxima de 8h (oito horas). Registrado com 01 (uma) câmera digital, 01 (um) fotógrafo profissional. Arquivos entregues em mídias digitais (CD, Pendrive, e-mail).	SERVIÇO	6		
16	Serviço de Fotografia para cobertura de eventos municipais de Porte V – Eventos com duração máxima de 8h (oito horas). Registrado com 02 (duas) câmeras digitais, 02 (dois) fotógrafos profissionais. Arquivos entregues em mídias digitais (CD, Pendrive, e-mail).	SERVIÇO	5		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 22 de julho de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DB334F20

